

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria SEDGG/ME nº 14.148, de 2 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 3 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal para a realização do Censo Demográfico 2022, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de **1.781 (mil setecentos e oitenta uma) vagas para a função de Agente Censitário de Administração e Informática – ACAI**, conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas disponível no Anexo I desse Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas pretas ou pardas, previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC**.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. A prova objetiva será realizada nos municípios sede do Anexo I, incluindo Extrema, distrito de Porto Velho – RO.
- 2.3. Os resultados serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 2.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

3. DA FUNÇÃO

- 3.1. A denominação da função, a retribuição mensal, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas estão estabelecidas na tabela a seguir:

Função	Retribuição Mensal	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas
Agente Censitário de Administração e Informática – ACAI	R\$ 1.700,00	R\$ 44,00	1.781

- 3.2. O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

3.3. A previsão de duração do contrato, é de até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2022 e na disponibilidade de recursos orçamentários.

3.3.1. Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.

3.3.2. As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

3.3.3. O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores: Assiduidade (comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o expediente desenvolvendo suas atividades), Cumprimento de prazos e produtividade (Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos).

3.4. A jornada de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

3.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e atender aos requisitos específicos exigidos para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei 8.745/93, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste Edital.

3.6. Todos os requisitos especificados no subitem 3.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3.7. O nível de escolaridade exigido para a função está descrito no Anexo II deste Edital.

3.8. As atribuições gerais da função de Agente Censitário de Administração e Informática – ACAI são: adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento de Recenseadores; colaborar na organização e na administração dos Postos de Coleta de sua Coordenação de Subárea; auxiliar a Coordenação Estadual de Informática no preparo, instalação e configuração de equipamentos

de informática, pontos de rede (dados e voz) hardwares e softwares nos Postos de Coleta e Subárea; subsidiar o coordenador de informática, coordenador de recursos humanos, coordenador da subárea ou seu superior imediato, prestando suporte na instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; dirigir veículo oficial ou locado pela Instituição, uma vez que possua habilitação; elaborar e transcrever textos e/ou planilhas em dispositivos eletrônicos; manter o próprio registro de frequência atualizado; operar o sistema administrativo existente no posto; prestar suporte na instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; inserir dados e emitir relatórios nos sistemas informatizados; protocolar, arquivar, conferir e expedir documentos e materiais; recepcionar e atender aos colaboradores do IBGE e ao público em geral; respeitar e fazer respeitar todo arcabouço legal e ético inerente à função, bem como denunciar toda e qualquer tipo de fraude; responsabilizar-se pela guarda, distribuição e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios de uso próprio; subsidiar as unidades administrativas com suporte técnico operacional para execução das atividades relativas às atribuições das funções definidas na estrutura organizacional estabelecida, acessando, quando solicitado, quaisquer sistemas administrativos; viajar a serviço para treinamentos e quando necessário ao desempenho de suas atribuições; manter-se atualizado acerca de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais administrativos; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIS) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

3.9. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) capacidade de entendimento e comunicação verbal para atendimento ao público; b) acuidade visual para conferir documentos, elaborar e transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador; c) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos no cronograma das atividades censitárias e de acordo com o padrão de qualidade requerido; d) acuidade visual para elaborar documentos técnicos e elaborar planilhas; e e) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período determinado no **Cronograma Previsto – Anexo V.**

4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.ibfc.org.br, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **10h do primeiro dia de inscrição até as 23h59** do último dia de inscrição indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V;**
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) no sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela região de atuação para qual deseja concorrer e por um município de realização da prova. A prova objetiva será realizada nos municípios sede do Anexo I, incluindo Extrema, distrito de Porto Velho – RO.
- d) pagar a taxa de inscrição por Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), que deverá ser impressa e paga em espécie **em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento do Banco do Brasil** ou, ainda, pelo Internet banking do mesmo banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o pagamento do valor da taxa de inscrição **para os candidatos que não solicitaram isenção de taxa** poderá ser efetuado até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado;
- f) O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; e

- g) após as 23h59 do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.2.1.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará em sua insubsistência.
- 4.3.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do www.ibfc.org.br.
- 4.4.** Todos os candidatos inscritos no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V poderão reimprimir, caso necessário, a GRU Simples, no máximo **até as 15h** do último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, quando este recurso será retirado do site do www.ibfc.org.br, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.
- 4.4.1.** O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, a realização de qualquer modalidade de pagamento diferente das estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.4.2.** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, o comprovante de agendamento bancário.
- 4.4.3.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.4.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU Simples, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.5.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir da data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.5.2.** No Cartão de Confirmação de Inscrição serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição e função.
- 4.5.3.** É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, função, endereço, município sede, região de atuação, cidade de prova e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.
- 4.5.4.** Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, nos períodos determinados no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 4.6.** Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.7.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 4.8.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

- 4.9.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1.** O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12.** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* do IBFC pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública ou de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.
- 4.14.** O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.
- 4.15.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.16.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.17.** A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 4.17.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.17.2.** Os recursos contra a relação provisória dos candidatos inscritos poderão ser interpostos nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo V, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 4.17.3.** A relação definitiva dos candidatos inscritos (homologação das inscrições) será divulgada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 4.18.** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.8, 7.13 e 8.1.2.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.2.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- a)** o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda; e
 - b)** o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.1.** O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá:
- a)** preencher o requerimento disponível no sistema de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; b) declarar no sistema de inscrição que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 5.2.1.1.** A isenção mencionada no subitem 5.2.a poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 5.2.1.2.** O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.2.2.** O candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea deverá: a) preencher o requerimento disponível no sistema de inscrição; b) enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, até o último dia de inscrição, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2.1.** A isenção mencionada no subitem 5.2.b poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 5.2.2.2.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.2.2.3.** O IBFC consultará o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea.
- 5.2.2.4.** Fica reservado ao IBFC ou à Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 5.2.2.5.** Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 5.2.2, por fax ou outras vias que não a expressamente prevista neste edital, nem tampouco aqueles entregues pessoalmente na sede do IBFC.
- 5.3.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.3.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.1 estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a função; e c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.

- 5.4.** O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do IBFC.
- 5.4.1.** O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.5.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.5.1.** Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 5.6.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 5.6.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.6.2.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU Simples terá sua isenção cancelada.
- 5.6.3.** O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 5.6.4.** O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 5.7.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão, após a relação definitiva, acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br, para imprimir a GRU Simples para pagamento até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 5.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1.** As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado nesta condição, desde que apresentem laudo médico de acordo com item 6.6.
- 6.1.1.** Se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 6.1.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no formulário de solicitação de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) até o último dia de inscrição, impreterivelmente, por meio de link específico, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG

e PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.

- 6.1.2.1.** O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.
- 6.1.2.2.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IBFC; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.2.3.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos e pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 6.1.2.4.** Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 6.1.2.

6.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas**, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

6.3. O resultado preliminar da análise dos pedidos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

6.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.3.2. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo V, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

6.3.3. O resultado definitivo da análise dos pedidos dos candidatos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

6.4. O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.

6.5. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.6. Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo V deverá obedecer às seguintes exigências:

- a)** ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c)** apresentar a provável causa da deficiência;

- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

6.6.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, descritas nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e) a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada e f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.6.2. O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL** - deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o especificado nos subitens 3.8 e 3.9 deste Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL** - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, de acordo com o especificado nos subitens 3.8 e 3.9 deste Edital (o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado);
- c) **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 6.6, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

6.6.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional nos dias indicados no Cronograma Previsto – Anexo V.

6.6.4. O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão. Ele será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

6.6.5. Os candidatos que apresentarem **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** ou **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

6.7. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

6.7.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los, inclusive na ocasião da contratação.

- 6.8.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IBFC por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br até o término das inscrições.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

- 7.1.** O percentual destinado à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 7.2.** Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2.1.** Aos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 7.2.2.** Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.3.** Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no formulário de solicitação de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 7.3.1.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.3.2.** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4.** As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.5.** Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.** Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do Processo Seletivo Simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.1.** Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 7.7.** Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- 7.8.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 7.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 7.10.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos

com deficiência e a pessoas pretas ou pardas.

- 7.11.** As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos pretos ou pardos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.12.** Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao IBGE para a formalização de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.
- 7.12.1.** Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.13.** O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo no ato da inscrição poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas. Para tanto, deverá entrar em contato com o IBFC por meio do e-mail concurso@ibfc.org.br até o término das inscrições.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a)** indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários;
- b)** enviar por meio de link específico, **até o último dia de inscrição**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples), emitido no máximo 12 meses antes da data do início das inscrições. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c)** enviar por meio de link de específico, **até o último dia de inscrição** o requerimento de condições especiais (**Anexo IV**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova e/ou atendimento especial.
- 8.1.1.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.2.** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concurso@ibfc.org.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico e o requerimento de condições especiais (**Anexo IV**) que justifique o pedido.
- 8.1.3.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 8.1.4.** O fornecimento do **laudo médico** e o **Anexo IV** é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá:

- a)** indicar, no formulário de solicitação de inscrição, tal necessidade;
- b)** enviar imagem da certidão de nascimento do filho (imagem do documento original, cópia autenticada ou cópia simples), por meio da aplicação específica do link de atendimento especial, até o prazo estipulado no subitem 8.1, que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização

- da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 8.2.1.** Terá o direito previsto no item 8.2 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
 - 8.2.2.** A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 8.2.2.1.** A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 8.2.3.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
 - 8.2.4.** O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
 - 8.2.5.** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.3.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar **aparelho auricular** no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o **Anexo IV**, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 8.4.** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.2. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.
 - 8.5.1.** Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6.** O candidato **travesti ou transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar **atendimento pelo NOME SOCIAL**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá:
 - a)** Assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
 - b)** Enviar, por meio da aplicação específica do link de atendimento especial, a imagem do documento de identidade.
 - 8.6.1.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O IBFC e o IBGE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
 - 8.6.2.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.
- 8.7.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 8 deste Edital.
- 8.8.** O fornecimento das documentações e o **Anexo IV** é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

- 8.9.** Será divulgada no endereço eletrônico www.ibfc.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.9.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 8.9.2.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 8.9.3.** O resultado definitivo da análise dos pedidos de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 8.10.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais das documentações apresentadas para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos **municípios do Anexo I**, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, **das 13h às 17h**, segundo o horário oficial de Brasília-DF.
- 9.1.1.** O Horário de abertura e fechamento do portão será divulgado no edital de convocação e no cartão de convocação para realização das provas.
- 9.1.2.** O tempo de duração da prova inclui a leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.2.** O cartão de convocação para realização da Prova Objetiva, contendo o local, a sala e o horário, será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 9.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do cartão de convocação para prova e do documento de identidade original.
- 9.4.1.** O candidato que comparecer após o fechamento dos portões ou fora do local pré-determinado para a realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com validade.
- 9.5.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade ou documentos eletrônicos.
- 9.5.2.** O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

- 9.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.7.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.8. Antes de iniciar a Prova, os candidatos **deverão transcrever a frase que se encontra na capa dos cadernos de questões para o quadro “Exame Grafotécnico”** e assinar **3 (três) vezes no campo correspondente “Assinatura”** do Cartão de Resposta.
- 9.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.10. Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.11. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova objetiva após transcorrido **o tempo de 1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória do seu cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.
- 9.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.11.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões.
- 9.12.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente após transcorrido **o tempo de 1 (uma) hora do início da prova**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 9.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 8.2.
- 9.13.1. Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.13.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

- 9.16.** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 9.16.1.** O IBGE e o IBFC recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.16.2.** O IBFC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.16.3.** O IBFC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.16.4.** É vedado o ingresso de candidato no ambiente de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.
- 9.16.5.** Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 9.16 deste edital.
- 9.16.5.1.** Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
- 9.16.6.** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.16.7.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.17.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.16;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) não devolver o cartão de respostas;
 - i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

- n) fizer a anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - q) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - r) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia da Covid-19.
- 9.18.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 9.18.1.** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 9.19.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IBFC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.20.** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.21.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.22.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.23.** A Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.23.1.** Cada questão de múltipla escolha valerá **1 (um) ponto**, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 9.24.** As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital.
- 9.25.** O quadro a seguir apresenta as disciplinas e a distribuição do número de questões:

DISCIPLINA	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Raciocínio Lógico	10
03. Ética no Serviço Público	5
04. Noções de Administração	15
05. Noções de Informática	15
TOTAL	60

- 9.26. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.27. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.28. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.29. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.30. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.31. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.32. O IBFC divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista nos subitens 9.16 e 9.17 deste Edital, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, conforme Cronograma Previsto – Anexo V. A imagem ficará disponível até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- 9.33. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.34. Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorrido o **prazo mínimo** de permanência em sala, o candidato deverá entregar seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde.
- 9.35. **Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:**
- acertar, no mínimo, **30% (trinta por cento) do total da prova;** e
 - acertar, no mínimo, **1 (uma) questão de cada disciplina.**
- 9.35.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será considerado **não eliminado**.
- 9.36. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem **9.35** e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.

- 9.37.** Os candidatos classificados e não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 9.38.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.39.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.40.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

- 10.1.** Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificados neste Edital.
- 10.2.** A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do processo seletivo simplificado.
- 10.3.** Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à Covid-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações pelos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e por esse motivo devem ser cumpridas e respeitadas.
- 10.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados para a realização da prova, a fim de se evitar aglomerações, tornando se necessário que o candidato:**
- 10.4.1. Mantenha o distanciamento social:**
- a) não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
 - b) os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de prova devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento das provas, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais de prova após o seu término;
 - c) atender expressamente às orientações da equipe de aplicação de prova, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas, durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.
- 10.4.2. Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:**
- a) o candidato deverá chegar ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada 2 (duas) horas;
 - b) a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara;
 - c) não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;
 - d) o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
 - e) as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.

10.4.3. Leve seus próprios frascos de álcool em gel:

- a) leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;
- b) os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.

10.4.4. Leve água para o seu próprio consumo:

- a) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

10.5. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar o local de realização das provas.

10.6. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização das provas.

11. DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

11.1. Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva e o caderno de questões serão divulgados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

11.1.1. A imagem do caderno de questões da Prova Objetiva ficará disponível até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva disporá de dois dias úteis, conforme Cronograma Previsto – Anexo V.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.3.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do IBFC.

11.3.4. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do IBFC poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.3.5. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

11.3.5.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.3.6. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.3.7. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

11.3.8. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

11.3.9. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

- 11.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que tenha atendido os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final da prova objetiva, após os critérios de desempate, observados os municípios e categoria de vagas (**AC, PcD e PPP**) para os quais se inscreveram, sendo considerado:
 - a) **Classificado**: candidato aprovado **dentro** do número de vagas;
 - b) **Não Eliminado**: candidato aprovado **fora** do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 12.3. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem **9.35** e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.
- 12.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado/classificação preliminar da prova objetiva disporá de dois dias úteis, conforme Cronograma Previsto – Anexo V.
- 12.5. O resultado final deste processo seletivo simplificado será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de empate, respeitada a área de conhecimento escolhida, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Administração;
 - c) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Informática;
 - d) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008; e
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 13.2. Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “e” do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente **até o último dia de inscrição**, conforme Cronograma Previsto – Anexo V, por meio de link específico. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.
 - 13.2.1. Serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
 - 13.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 13.2.

- 13.2.3.** O fornecimento dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 13.2.4.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 13.3.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 13.3.1.** Os candidatos convocados que não apresentarem da imagem legível da certidão de nascimento, terão considerada como hora de nascimento 23h59min e 59seg.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O candidato classificado para as vagas existentes será convocado para contratação preferencialmente por e-mail e telefone, informados no Requerimento de Inscrição, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a função/município. No caso de insucesso de contato por esses meios, será encaminhado telegrama, de acordo com os dados informados no Requerimento de Inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na função/município para a qual está sendo convocado.
- 14.2.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:
- a) documento de identidade;
 - b) título de eleitor;
 - c) certidão de quitação eleitoral;
 - d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 - e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - f) comprovante de residência;
 - g) comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
 - h) comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
 - i) cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o Recibo de Entrega da Declaração, quando for o caso;
 - j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso exigido), de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital;
 - k) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no item 3 deste edital;
 - l) uma foto 3x4 recente; e
 - m) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário).

- 14.3.** O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 14.2, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 14.4.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 14.5.** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.
- 14.5.1.** No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei 8.745/1993, conforme prevê o subitem 3.5, alínea f, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.
- 14.5.2.** Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 14.6.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
- 14.6.1.** Em caso de desistência ou inabilitação de candidato aprovado como Pessoa com Deficiência ou Pessoa Preta ou Parda, convoca-se o próximo candidato da lista de reserva (Pessoa com Deficiência ou Pessoa Preta ou Parda). Da mesma maneira, a desistência ou inabilitação de um candidato oriundo da lista de Ampla Concorrência dispara a convocação de um novo candidato da mesma lista.
- 14.7.** Os candidatos não eliminados serão mantidos em lista de espera e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.
- 14.8.** Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.
- 14.9.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço com o IBFC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do correio eletrônico concurso@ibfc.org.br.
- 14.10.** Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico psscenso2022@ibge.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.11.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; **b)** telefone incorreto e/ou desatualizado; **c)** endereço residencial incorreto e/ou desatualizado; **d)** endereço residencial de difícil acesso; **e)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e **f)** correspondência recebida por terceiros.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 15.3.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio dos telefones 0800-591-0561, (11) 4788.1430 ou do e-mail concurso@ibfc.org.br.
- 15.4.** O candidato que desejar informações ou relatar ao IBFC fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.5.** O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.
- 15.6.** Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 15.5, a convocação para contratação de candidatos se dará preferencialmente por e-mail e telefone, informados no Requerimento de Inscrição, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a função/município. No caso de insucesso de contato por esses meios, será encaminhado telegrama, de acordo com os dados informados no Requerimento de Inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na função/município para a qual está sendo convocado. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.
- 15.7.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.8.** Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 15.9.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 ano**, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745/1993.
- 15.10.** As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo IBFC em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH.
- 15.12.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo III deste Edital.
- 15.12.1.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.13.** O IBFC poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.14.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

- 15.15.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 15.16.** Fica reservado ao IBGE e ao IBFC, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 15.17.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.18.** O IBFC e o IBGE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 15.19.** COVID-19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, a prova poderá ser adiada e remarcada em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.
- 15.20.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

UF	Município Sede	Região de Atuação do ACAI	Composição	Vagas			
				AC	PcD	PPP	Total
AC	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL MÂNCIO LIMA MARECHAL THAUMATURGO PORTO WALTER RODRIGUES ALVES	1	0	0	1
AC	EPITACIOLÂNDIA	EPITACIOLÂNDIA	ASSIS BRASIL BRASILÉIA EPITACIOLÂNDIA XAPURI	1	0	0	1
AC	RIO BRANCO	RIO BRANCO I	RIO BRANCO [REGIÃO DO VITORIA ELDORADO CENTRO BOSQUE SOBRAL CALAFATE FLORESTA ESPERANÇA UNIVERSITÁRIO TUCUMA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ÁREA RURAL EM DIREÇÃO A RODOVIA TRANSACREANA E NA REGIÃO DA VILA CUSTÓDIO FREIRE]	1	0	0	1
AC	RIO BRANCO	RIO BRANCO II	BUJARI RIO BRANCO [REGIÃO DAS PLACAS APOLÔNIO SALES ALTO ALEGRE MONTANHÊS E ÁREA RURAL ADJACENTE] PORTO ACRE	1	0	0	1
AC	RIO BRANCO	RIO BRANCO III	RIO BRANCO [BAIRROS DO SEGUNDO DISTRITO ÁREA RURAL DO SEGUNDO DISTRITO E OS SETORES RURAIS DA MARGEM DIREITA DO RIOZINHO DO ROLA]	1	0	0	1
AC	SENA MADUREIRA	SENA MADUREIRA	MANOEL URBANO SANTA ROSA DO PURUS SENA MADUREIRA	1	0	0	1
AC	SENADOR GUIOMARD	SENADOR GUIOMARD	ACRELÂNDIA CAPIXABA PLÁCIDO DE CASTRO SENADOR GUIOMARD	1	0	0	1
AC	TARAUACÁ	TARAUACÁ	FEIJÓ JORDÃO TARAUACÁ	1	0	0	1
AL	ARAPIRACA	ARAPIRACA	ARAPIRACA COITÉ DO NÓIA LIMOEIRO DE ANADIA	1	0	1	2
AL	ATALAIA	ATALAIA	ATALAIA CAPELA MARIBONDO PINDOBA	1	0	0	1
AL	BATALHA	BATALHA	BATALHA BELO MONTE	1	0	0	1

			JARAMATAIA MAJOR ISIDORO				
AL	CORURIBE	CORURIBE	CORURIBE JEQUIÁ DA PRAIA TEOTÔNIO VILELA	1	0	0	1
AL	DELMIRO GOUVEIA	DELMIRO GOUVEIA	ÁGUA BRANCA DELMIRO GOUVEIA OLHO D'ÁGUA DO CASADO PARICONHA PIRANHAS	1	0	0	1
AL	GIRAU DO PONCIANO	GIRAU DO PONCIANO	CAMPO GRANDE FEIRA GRANDE GIRAU DO PONCIANO LAGOA DA CANOA TRAIPU	1	0	0	1
AL	IGACI	IGACI	CRAÍBAS IGACI TANQUE D'ARCA TAQUARANA	1	0	0	1
AL	JOAQUIM GOMES	JOAQUIM GOMES	COLÔNIA LEOPOLDINA FLEXEIRAS JOAQUIM GOMES JUNDIÁ MURICI NOVO LINO	1	0	0	1
AL	MACEIÓ	MACEIÓ	MACEIÓ PARIPUEIRA	3	1	2	6
AL	MARECHAL DEODORO	MARECHAL DEODORO	BARRA DE SÃO MIGUEL COQUEIRO SECO MARECHAL DEODORO PILAR	1	0	0	1
AL	MATA GRANDE	MATA GRANDE	CANAPI INHAPI MATA GRANDE	1	0	0	1
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	JACARÉ DOS HOMENS MONTEIRÓPOLIS OLHO D'ÁGUA DAS FLORES OLIVENÇA	1	0	0	1
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	BELÉM CACIMBINHAS ESTRELA DE ALAGOAS MINADOR DO NEGRÃO PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1	0	0	1
AL	PENEDO	PENEDO	FELIZ DESERTO IGREJA NOVA PENEDO PIAÇABUÇU	1	0	0	1
AL	PORTO CALVO	PORTO CALVO	CAMPESTRE JACUÍPE JAPARATINGA MARAGOGI PORTO CALVO PORTO DE PEDRAS	1	0	0	1
AL	RIO LARGO	RIO LARGO	MESSIAS RIO LARGO SANTA LUZIA DO NORTE SATUBA	1	0	0	1
AL	SANTANA DO IPANEMA	SANTANA DO IPANEMA	DOIS RIACHOS MARAVILHA	1	0	0	1

			OURO BRANCO POÇO DAS TRINCHEIRAS SANTANA DO IPANEMA				
AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	SÃO JOSÉ DA TAPERA	CARNEIROS PALESTINA PÃO DE AÇÚCAR SÃO JOSÉ DA TAPERA SENADOR RUI PALMEIRA	1	0	0	1
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	BARRA DE SANTO ANTÔNIO MATRIZ DE CAMARAGIBE PASSO DE CAMARAGIBE SÃO LUÍS DO QUITUNDE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	1	0	0	1
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	ANADIA BOCA DA MATA CAMPO ALEGRE ROTEIRO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1	0	0	1
AL	SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	JUNQUEIRO OLHO D'ÁGUA GRANDE PORTO REAL DO COLÉGIO SÃO BRÁS SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	1
AL	UNIÃO DOS PALMARES	UNIÃO DOS PALMARES	BRANQUINHA IBATEGUARA SANTANA DO MUNDAÚ SÃO JOSÉ DA LAJE UNIÃO DOS PALMARES	1	0	0	1
AL	VIÇOSA	VIÇOSA	CAJUEIRO CHÃ PRETA MAR VERMELHO PAULO JACINTO QUEBRANGULO VIÇOSA	1	0	0	1
AM	AUTAZES	AUTAZES	AUTAZES BORBA NOVA OLINDA DO NORTE	1	0	0	1
AM	BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE PAUINI	1	0	0	1
AM	CARAUARI	CARAUARI	CARAUARI ITAMARATI	1	0	0	1
AM	CAREIRO	CAREIRO	CAREIRO CAREIRO DA VÁRZEA MANAQUIRI	1	0	0	1
AM	COARI	COARI	ANAMÃ ANORI COARI CODAJÁS	1	0	0	1
AM	EIRUNEPÉ	EIRUNEPÉ	EIRUNEPÉ ENVIRA	1	0	0	1
AM	FONTE BOA	FONTE BOA	FONTE BOA JUTAÍ UARINI	1	0	0	1
AM	GUAJARÁ	GUAJARÁ	GUAJARÁ IPIXUNA	1	0	0	1
AM	HUMAITÁ	HUMAITÁ	APUÍ HUMAITÁ	1	0	0	1

AM	ITACOATIARA	ITACOATIARA	ITACOATIARA ITAPIRANGA SILVES	1	0	0	1
AM	LÁBREA	LÁBREA	CANUTAMA LÁBREA TAPAUÁ	1	0	0	1
AM	MANACAPURU	MANACAPURU	BERURI CAAPIRANGA MANACAPURU NOVO AIRÃO	1	0	0	1
AM	MANAUS	MANAUS 1	CENTRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO ALVORADA REDENÇÃO PRAÇA 14 DE JANEIRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ADRIANÓPOLIS CHAPADA DOM PEDRO I BAIRRO DA PAZ NOVA ESPERANÇA PLANALTO	1	0	1	2
AM	MANAUS	MANAUS 2	COROADO JAPIIM PETRÓPOLIS ALEIXO CACHOEIRINHA RAIZ SÃO FRANCISCO	1	0	1	2
AM	MANAUS	MANAUS 3	SÃO GERALDO COMPENSA LÍRIO DO VALE NOSSA SENHORA APARECIDA PRESIDENTE VARGAS SÃO RAIMUNDO GLÓRIA SANTO ANTONIO SÃO JORGE VILA DA PRATA SANTO AGOSTINHO PONTA NEGRA	1	0	1	2
AM	MANAUS	MANAUS 4	FLORES TARUMÃ LAGOA AZUL COLÔNIA TERRA NOVA COLÔNIA SANTO ANTÔNIO TARUMÃ-AÇU SANTA ETELVINA ZONA RURAL NOVO ISRAEL	1	0	1	2
AM	MANAUS	MANAUS 5	CIDADE NOVA NOVA CIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS	1	0	1	2
AM	MANAUS	MANAUS 6	JORGE TEIXEIRA SÃO JOSÉ OPERÁRIO TANCREDO NEVES	1	0	0	1
AM	MANAUS	MANAUS 7	MAUAZINHO EDUCANDOS GILBERTO MESTRINHO	1	0	1	2

			COLÔNIA ANTONIO ALEIXO PURAQUEQUARA ARMANDO MENDES DISTRITO INDUSTRIAL II SANTA LUZIA MORRO DA LIBERDADE BETÂNIA COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO SÃO LÁZARO CRESPO VILA BURITI DISTRITO INDUSTRIAL I ZUMBI DOS PALMARES				
AM	MANAUS	MANAUS 8	NOVO ALEIXO CIDADE DE DEUS	1	0	0	1
AM	MANICORÉ	MANICORÉ	MANICORÉ NOVO ARIPUANÃ	1	0	0	1
AM	MARAÃ	MARAÃ	JAPURÁ MARAÃ	1	0	0	1
AM	MAUÉS	MAUÉS	BOA VISTA DO RAMOS MAUÉS	1	0	0	1
AM	PARINTINS	PARINTINS	BARREIRINHA NHAMUNDÁ PARINTINS	1	0	0	1
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	PRESIDENTE FIGUEIREDO	IRANDUBA PRESIDENTE FIGUEIREDO RIO PRETO DA EVA	1	0	0	1
AM	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ TONANTINS	1	0	0	1
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	BARCELOS SANTA ISABEL DO RIO NEGRO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1	0	0	1
AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AMATURÁ SÃO PAULO DE OLIVENÇA	1	0	0	1
AM	TABATINGA	TABATINGA	ATALAIA DO NORTE BENJAMIN CONSTANT TABATINGA	1	0	0	1
AM	TEFÉ	TEFÉ	ALVARÃES JURUÁ TEFÉ	1	0	0	1
AM	URUCARÁ	URUCARÁ	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ URUCARÁ URUCURITUBA	1	0	0	1
AP	AMAPÁ	AMAPÁ	AMAPÁ CALÇOENE PRACUÚBA TARTARUGALZINHO	1	0	0	1
AP	LARANJAL DO JARI	LARANJAL DO JARI	LARANJAL DO JARI VITÓRIA DO JARI	1	0	0	1
AP	MACAPÁ	MACAPÁ	CUTIAS ITAUBAL MACAPÁ	1	0	1	2
AP	OIAPOQUE	OIAPOQUE	OIAPOQUE	1	0	0	1
AP	PORTO GRANDE	PORTO GRANDE	SERRA DO NAVIO PEDRA BRANCA DO AMAPARI FERREIRA GOMES PORTO GRANDE	1	0	0	1
AP	SANTANA	SANTANA	MAZAGÃO SANTANA	1	0	0	1

BA	ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	ALAGOINHAS ARAMARI CATU OURIÇANGAS PEDRÃO	1	0	0	1
BA	ANAGÉ	ANAGÉ	ANAGÉ CARAÍBAS MAETINGA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	1	0	0	1
BA	BARRA DA ESTIVA	BARRA DA ESTIVA	BARRA DA ESTIVA CONTENDAS DO SINCORÁ IBICOARA ITUAÇU TANHAÇU	1	0	0	1
BA	BARREIRAS	BARREIRAS	BARREIRAS CATOLÂNDIA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES SÃO DESIDÉRIO	1	0	0	1
BA	BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA IGAPORÃ PARATINGA RIACHO DE SANTANA SERRA DO RAMALHO SÍTIO DO MATO	1	0	0	1
BA	BRUMADO	BRUMADO	ARACATU BRUMADO GUAJERU LAGOA REAL MALHADA DE PEDRAS	1	0	0	1
BA	CACHOEIRA	CACHOEIRA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU CACHOEIRA CONCEIÇÃO DA FEIRA GOVERNADOR MANGABEIRA MARAGOGIPE MURITIBA SÃO FÉLIX	1	0	0	1
BA	CACULÉ	CACULÉ	CACULÉ IBIASSUCÊ JACARACI LICÍNIO DE ALMEIDA MORTUGABA RIO DO ANTÔNIO	1	0	0	1
BA	CAMACAN	CAMACAN	ARATACA CAMACAN CANAVIEIRAS JUSSARI MASCOTE PAU BRASIL SANTA LUZIA	1	0	0	1
BA	CAMAÇARI	CAMAÇARI	CAMAÇARI (DISTRITO DE CAMAÇARI - SEDE)	1	0	1	2
BA	CAMAÇARI	CAMAÇARI ORLA	CAMAÇARI (DISTRITOS DE ABRANTES E MONTE GORDO)	1	0	0	1
BA	CAMPO FORMOSO	CAMPO FORMOSO	ANTÔNIO GONÇALVES CAMPO FORMOSO FILADÉLFIA PINDOBAÇU PONTO NOVO	1	0	0	1

BA	CANARANA	CANARANA	BARRA DO MENDES BARRO ALTO CANARANA IBIPEBA IBITITÁ LAPÃO	1	0	0	1
BA	CANDEIAS	CANDEIAS	CANDEIAS MADRE DE DEUS	1	0	0	1
BA	CÂNDIDO SALES	CÂNDIDO SALES	CÂNDIDO SALES ENCRUZILHADA RIBEIRÃO DO LARGO	1	0	0	1
BA	CAPIM GROSSO	CAPIM GROSSO	CAÉM CALDEIRÃO GRANDE CAPIM GROSSO QUIXABEIRA SÃO JOSÉ DO JACUÍPE SAÚDE SERROLÂNDIA VÁRZEA DO POÇO	1	0	0	1
BA	CARINHANHA	CARINHANHA	CARINHANHA IUIÚ MALHADA PALMAS DE MONTE ALTO SEBASTIÃO LARANJEIRAS	1	0	0	1
BA	CASA NOVA	CASA NOVA	CASA NOVA SENTO SÉ SOBRADINHO	1	0	0	1
BA	CÍCERO DANTAS	CÍCERO DANTAS	ADUSTINA CÍCERO DANTAS FÁTIMA HELIÓPOLIS PARIPIRANGA	1	0	0	1
BA	CIPÓ	CIPÓ	CIPÓ ITAPICURU NOVA SOURE OLINDINA RIBEIRA DO AMPARO	1	0	0	1
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	CONCEIÇÃO DO COITÉ	CONCEIÇÃO DO COITÉ RETIROLÂNDIA SÃO DOMINGOS VALENTE	1	0	0	1
BA	CONDEÚBA	CONDEÚBA	BELO CAMPO CONDEÚBA CORDEIROS PIRIPÁ TREMEDAL	1	0	0	1
BA	CORRENTINA	CORRENTINA	COCOS CORIBE CORRENTINA FEIRA DA MATA JABORANDI	1	0	0	1
BA	CRISTÓPOLIS	CRISTÓPOLIS	ANGICAL BAIANÓPOLIS COTEGIPE CRISTÓPOLIS WANDERLEY	1	0	0	1
BA	CRUZ DAS ALMAS	CRUZ DAS ALMAS	CASTRO ALVES CONCEIÇÃO DO ALMEIDA CRUZ DAS ALMAS	1	0	0	1

			ITATIM SANTA TERESINHA SÃO FELIPE SAPEAÇU				
BA	DIAS D'ÁVILA	DIAS D'ÁVILA	DIAS D'ÁVILA ITANAGRA MATA DE SÃO JOÃO POJUCA	1	0	0	1
BA	ESPLANADA	ESPLANADA	ACAJUTIBA APORÁ CONDE ESPLANADA JANDAÍRA RIO REAL	1	0	0	1
BA	EUCLIDES DA CUNHA	EUCLIDES DA CUNHA	CANSANÇÃO EUCLIDES DA CUNHA MONTE SANTO QUIJINGUE	1	0	0	1
BA	EUNÁPOLIS	EUNÁPOLIS	EUNÁPOLIS GUARATINGA ITABELA ITAGIMIRIM ITAPEBI	1	0	0	1
BA	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA I	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE FEIRA DE SANTANA	1	0	1	2
BA	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA II	FEIRA DE SANTANA SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	1	0	0	1
BA	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA III	FEIRA DE SANTANA ANTÔNIO CARDOSO	1	0	0	1
BA	GANDU	GANDU	GANDU IBIRAPITANGA ITAMARI NOVA IBIÁ PIRAÍ DO NORTE TEOLÂNDIA WENCESLAU GUIMARÃES	1	0	0	1
BA	GUANAMBI	GUANAMBI	CAETITÉ CANDIBA GUANAMBI MATINA PINDAÍ URANDI	1	0	0	1
BA	IBICARAÍ	IBICARAÍ	BUERAREMA FLORESTA AZUL IBICARAÍ ITAJU DO COLÔNIA ITAPÉ SANTA CRUZ DA VITÓRIA SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	1	0	0	1
BA	IBOTIRAMA	IBOTIRAMA	BARRA IBOTIRAMA MORPARÁ MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	1	0	0	1
BA	ILHÉUS	ILHÉUS	ILHÉUS UNA	1	0	1	2
BA	INHAMBUPE	INHAMBUPE	ARAÇAS CARDEAL DA SILVA CRISÓPOLIS ENTRE RIOS	1	0	0	1

			INHAMBUPE SÁTIRO DIAS				
BA	IPIAÚ	IPIAÚ	BARRA DO ROCHA DÁRIO MEIRA GONGOGI IBIRATAIA IPIAÚ ITAGIBÁ UBATÃ	1	0	1	2
BA	IPIRÁ	IPIRÁ	ANGUERA BAIXA GRANDE IPIRÁ MAIRI PINTADAS SERRA PRETA VÁRZEA DA ROÇA	1	0	0	1
BA	IRARÁ	IRARÁ	ÁGUA FRIA CORÇÃO DE MARIA IRARÁ SANTA BÁRBARA SANTANÓPOLIS	1	0	0	1
BA	IRECÊ	IRECÊ	IRECÊ JOÃO DOURADO JUSSARA PRESIDENTE DUTRA SÃO GABRIEL UIBAÍ	1	0	0	1
BA	ITABERABA	ITABERABA	IAÇU ITABERABA ITAETÉ MARCIONÍLIO SOUZA	1	0	0	1
BA	ITABUNA	ITABUNA	ITABUNA	1	0	1	2
BA	ITACARÉ	ITACARÉ	AURELINO LEAL ITACARÉ ITAPITANGA MARAÚ UBAITABA	1	0	0	1
BA	ITAMARAJU	ITAMARAJU	ALCOBAÇA CARAVELAS ITAMARAJU JUCURUÇU PRADO	1	0	0	1
BA	ITAPETINGA	ITAPETINGA	CAATIBA FIRMINO ALVES ITAPETINGA ITARANTIM ITORORÓ MACARANI MAIQUINIQUE POTIRAGUÁ	1	0	0	1
BA	JACOBINA	JACOBINA	JACOBINA MIGUEL CALMON MIRANGABA OUROLÂNDIA UMBURANAS	1	0	0	1
BA	JAGUAQUARA	JAGUAQUARA	BREJÕES CRAVOLÂNDIA IRAJUBA ITAQUARA	1	0	0	1

			JAGUAQUARA SANTA INÊS				
BA	JEQUIÉ	JEQUIÉ	AIQUARA APUAREMA ITAGI JEQUIÉ JITAÚNA LAFAIETE COUTINHO MANOEL VITORINO	1	0	0	1
BA	JEREMOABO	JEREMOABO	ANTAS CORONEL JOÃO SÁ JEREMOABO NOVO TRIUNFO PEDRO ALEXANDRE SÍTIO DO QUINTO	1	0	0	1
BA	JUAZEIRO	JUAZEIRO	CURAÇÁ JUAZEIRO	1	0	1	2
BA	LAURO DE FREITAS	LAURO DE FREITAS	LAURO DE FREITAS	1	0	0	1
BA	LENÇÓIS	LENÇÓIS	ANDARAÍ IRAQUARA LENÇÓIS MUCUGÊ NOVA REDENÇÃO SOUTO SOARES	1	0	0	1
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ABAÍRA DOM BASÍLIO JUSSIAPÉ LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA PIATÃ RIO DE CONTAS	1	0	0	1
BA	MACAÚBAS	MACAÚBAS	ÉRICO CARDOSO BOTUPORÃ CATURAMA MACAÚBAS PARAMIRIM RIO DO PIRES TANQUE NOVO	1	0	0	1
BA	MACURURÉ	MACURURÉ	ABARÉ CANUDOS CHORROCHÓ MACURURÉ UAUÁ	1	0	0	1
BA	MARACÁS	MARACÁS	IRAMAIA ITIRUÇU LAJEDO DO TABOCAL MARACÁS MILAGRES NOVA ITARANA PLANALTINO	1	0	0	1
BA	MEDEIROS NETO	MEDEIROS NETO	IBIRAPUÃ ITANHÉM LAJEDÃO MEDEIROS NETO VEREDA	1	0	0	1
BA	MORRO DO CHAPÉU	MORRO DO CHAPÉU	AMÉRICA DOURADA CAFARNAUM MORRO DO CHAPÉU MULUNGU DO MORRO VÁRZEA NOVA	1	0	0	1

BA	MUNDO NOVO	MUNDO NOVO	BONITO MUNDO NOVO PIRITIBA TAPIRAMUTÁ UTINGA	1	0	0	1
BA	MUTUÍPE	MUTUÍPE	JQUIRIÇÁ LAJE MUTUÍPE PRESIDENTE TANCREDO NEVES UBAÍRA	1	0	0	1
BA	NAZARÉ	NAZARÉ	ARATUÍPE ITAPARICA JAGUARIFE NAZARÉ SALINAS DA MARGARIDA VERA CRUZ	1	0	0	1
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BOQUIRA BROTAS DE MACAÚBAS IBIPITANGA IPIUIARA OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1	0	0	1
BA	PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	GLÓRIA PAULO AFONSO RODELAS SANTA BRÍGIDA	1	0	0	1
BA	POÇÕES	POÇÕES	BOA NOVA BOM JESUS DA SERRA CAETANOS IBICUÍ IGUAÍ MIRANTE NOVA CANAÃ PLANALTO POÇÕES	1	0	0	1
BA	PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	BELMONTE PORTO SEGURO SANTA CRUZ CABRÁLIA	1	0	0	1
BA	QUEIMADAS	QUEIMADAS	NORDESTINA QUEIMADAS SANTALUZ	1	0	0	1
BA	REMANSO	REMANSO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES PILÃO ARCADO REMANSO	1	0	0	1
BA	RIACHÃO DO JACUÍPE	RIACHÃO DO JACUÍPE	CANDEAL CAPELA DO ALTO ALEGRE GAVIÃO ICHU NOVA FÁTIMA PÉ DE SERRA RIACHÃO DO JACUÍPE TANQUINHO	1	0	0	1
BA	RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	BANZÊ RIBEIRA DO POMBAL TUCANO	1	0	0	1
BA	RUY BARBOSA	RUY BARBOSA	BOA VISTA DO TUPIM IBIQUERA LAJEDINHO MACAJUBA	1	0	0	1

			RUY BARBOSA WAGNER				
BA	SALVADOR	SALVADOR	SALVADOR	13	1	7	21
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	BREJOLÂNDIA CANÁPOLIS SANTA MARIA DA VITÓRIA SANTANA SÃO FÉLIX DO CORIBE SERRA DOURADA TABOCAS DO BREJO VELHO	1	0	0	1
BA	SANTA RITA DE CÁSSIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	BURITIRAMA FORMOSA DO RIO PRETO MANSIDÃO RIACHÃO DAS NEVES SANTA RITA DE CÁSSIA	1	0	0	1
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	AMARGOSA DOM MACEDO COSTA ELÍSIO MEDRADO MUNIZ FERREIRA SANTO ANTÔNIO DE JESUS SÃO MIGUEL DAS MATAS VARZEDO	1	0	0	1
BA	SANTO ESTÊVÃO	SANTO ESTÊVÃO	IPECAETÁ RAFAEL JAMBEIRO SANTO ESTÊVÃO	1	0	0	1
BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	SÃO FRANCISCO DO CONDE	AMÉLIA RODRIGUES SANTO AMARO SÃO FRANCISCO DO CONDE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ SAUBARA TEODORO SAMPAIO TERRA NOVA	1	0	1	2
BA	SEABRA	SEABRA	BONINAL IBITIARA NOVO HORIZONTE PALMEIRAS SEABRA	1	0	0	1
BA	SENHOR DO BONFIM	SENHOR DO BONFIM	ANDORINHA ITIÚBA JAGUARARI SENHOR DO BONFIM	1	0	0	1
BA	SERRINHA	SERRINHA	ARACI BARROCAS BIRITINGA LAMARÃO SERRINHA TEOFILÂNDIA	1	0	0	1
BA	SIMÕES FILHO	SIMÕES FILHO	SIMÕES FILHO	1	0	0	1
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	MUCURI NOVA VIÇOSA TEIXEIRA DE FREITAS	1	0	0	1
BA	URUÇUCA	URUÇUCA	ALMADINA BARRO PRETO COARACI ITAJUÍPE URUÇUCA	1	0	0	1
BA	VALENÇA	VALENÇA	CAIRU CAMAMU IGRAPIÚNA	1	0	1	2

			ITUBERÁ NILO PEÇANHA TAPEROÁ VALENÇA				
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VITÓRIA DA CONQUISTA	1	1	1	3
BA	XIQUE-XIQUE	XIQUE-XIQUE	CENTRAL GENTIO DO OURO ITAGUAÇU DA BAHIA XIQUE-XIQUE	1	0	0	1
CE	ACARAÚ	ACARAÚ	ACARAÚ CRUZ ITAREMA JIJOCA DE JERICOACOARA	1	0	0	1
CE	ACOPIARA	ACOPIARA	ACOPIARA MOMBAÇA PIQUET CARNEIRO QUIXELÔ	1	0	0	1
CE	AIUABA	AIUABA	AIUABA ANTONINA DO NORTE ARNEIROZ CATARINA	1	0	0	1
CE	AQUIRAZ	AQUIRAZ	AQUIRAZ EUSÉBIO PINDORETAMA	1	0	0	1
CE	ARACATI	ARACATI	ARACATI ICAPUÍ ITAIÇABA JAGUARUANA PALHANO	1	0	0	1
CE	BARBALHA	BARBALHA	ABAIARA BARBALHA JARDIM MISSÃO VELHA PORTEIRAS	1	0	0	1
CE	BATURITÉ	BATURITÉ	ARATUBA BATURITÉ GUARAMIRANGA ITAPIÚNA MULUNGU PACOTI PALMÁCIA	1	0	0	1
CE	BREJO SANTO	BREJO SANTO	BARRO BREJO SANTO JATI MAURITI MILAGRES PENAFORTE	1	0	0	1
CE	CAMOCIM	CAMOCIM	BARROQUINHA CAMOCIM CHAVAL GRANJA MARTINÓPOLE URUOCA	1	0	0	1
CE	CAMPOS SALES	CAMPOS SALES	ARARIPE ASSARÉ CAMPOS SALES POTENGI	1	0	0	1

			SALITRE TARRAFAS				
CE	CANINDÉ	CANINDÉ	CANINDÉ CARIDADE ITATIRA PARAMOTI	1	0	0	1
CE	CARIRÉ	CARIRÉ	CARIRÉ FORQUILHA GRAÇA GROÁIRAS MUCAMBO PACUJÁ	1	0	0	1
CE	CARIRIAÇU	CARIRIAÇU	AURORA CARIRIAÇU GRANJEIRO LAVRAS DA MANGABEIRA	1	0	0	1
CE	CASCADEL	CASCADEL	BEBERIBE CASCADEL FORTIM	1	0	0	1
CE	CAUCAIA	CAUCAIA	CAUCAIA	1	1	1	3
CE	CRATEÚS	CRATEÚS	CATUNDA CRATEÚS INDEPENDÊNCIA MONSENHOR TABOSA NOVO ORIENTE TAMBORIL	1	0	0	1
CE	CRATO	CRATO	ALTANEIRA CRATO FARIAS BRITO NOVA OLINDA SANTANA DO CARIRI	1	0	0	1
CE	FORTALEZA	FORTALEZA	FORTALEZA	13	1	7	21
CE	GUARACIABA DO NORTE	GUARACIABA DO NORTE	CARNAUBAL CROATÁ GUARACIABA DO NORTE RERIUTABA SÃO BENEDITO	1	0	0	1
CE	ICÓ	ICÓ	BAIXIO ICÓ IPAUMIRIM ORÓS UMARI	1	0	0	1
CE	IGUATU	IGUATU	CARIÚS CEDRO IGUATU JUCÁS SABOEIRO VÁRZEA ALEGRE	1	0	0	1
CE	IPU	IPU	HIDROLÂNDIA IPU IPUEIRAS PIRES FERREIRA VARJOTA	1	0	0	1
CE	ITAPAGÉ	ITAPAGÉ	IRAUÇUBA ITAPAGÉ SÃO LUÍS DO CURU TEJUÇUOCA TURURU	1	0	0	1

			UMIRIM URUBURETAMA				
CE	ITAPIPOCA	ITAPIPOCA	AMONTADA ITAPIPOCA MIRAÍMA TRAIRI	1	0	0	1
CE	JAGUARIBE	JAGUARIBE	ERERÊ IRACEMA JAGUARETAMA JAGUARIBARA JAGUARIBE PEREIRO	1	0	0	1
CE	JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	1	0	1	2
CE	LIMOEIRO DO NORTE	LIMOEIRO DO NORTE	ALTO SANTO LIMOEIRO DO NORTE POTIRETAMA QUIXERÉ TABULEIRO DO NORTE	1	0	0	1
CE	MARACANAÚ	MARACANAÚ	MARACANAÚ	1	0	1	2
CE	MARANGUAPE	MARANGUAPE	GUAIÚBA MARANGUAPE PACATUBA	1	0	1	2
CE	MASSAPÊ	MASSAPÊ	ALCÂNTARAS COREAÚ MASSAPÊ MERUOCA MORAÚJO SENADOR SÁ	1	0	0	1
CE	MORADA NOVA	MORADA NOVA	MORADA NOVA RUSSAS SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	0	0	1
CE	NOVA RUSSAS	NOVA RUSSAS	ARARENDÁ IPAPORANGA NOVA RUSSAS PORANGA	1	0	0	1
CE	PACAJUS	PACAJUS	HORIZONTE ITAITINGA PACAJUS	1	0	0	1
CE	QUIXADÁ	QUIXADÁ	BANABUIÚ CHORÓ IBARETAMA IBICUITINGA QUIXADÁ SOLONÓPOLE	1	0	0	1
CE	QUIXERAMOBIM	QUIXERAMOBIM	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO MILHÃ PEDRA BRANCA QUIXERAMOBIM SENADOR POMPEU	1	0	0	1
CE	REDENÇÃO	REDENÇÃO	ACARAPE ARACOIABA BARREIRA CAPISTRANO CHOROZINHO OCARA REDENÇÃO	1	0	0	1
CE	SANTA QUITÉRIA	SANTA QUITÉRIA	BOA VIAGEM MADALENA SANTA QUITÉRIA	1	0	0	1

CE	SANTANA DO ACARAÚ	SANTANA DO ACARAÚ	BELA CRUZ MARCO MORRINHOS SANTANA DO ACARAÚ	1	0	0	1
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	APIARÉS GENERAL SAMPAIO PARACURU PARAIPABA PENTECOSTE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	0	0	1
CE	SOBRAL	SOBRAL	SOBRAL	1	0	1	2
CE	TAUÁ	TAUÁ	PARAMBU QUITERIANÓPOLIS TAUÁ	1	0	0	1
CE	TIANGUÁ	TIANGUÁ	FRECHEIRINHA IBIAPINA TIANGUÁ UBAJARA VIÇOSA DO CEARÁ	1	0	0	1
DF	BRASÍLIA	BRASÍLIA	BRASÍLIA	13	3	10	26
ES	ALEGRE	ALEGRE	ALEGRE IBITIRAMA JERÔNIMO MONTEIRO MUNIZ FREIRE	1	0	0	1
ES	ARACRUZ	ARACRUZ	ARACRUZ IBIRAÇU JOÃO NEIVA	1	0	0	1
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUIA BRANCA ÁGUA DOCE DO NORTE BARRA DE SÃO FRANCISCO ECOPORANGA	1	0	0	1
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ATILIO VIVACQUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MIMOSO DO SUL MUQUI VARGEM ALTA	1	0	0	1
ES	CARIACICA	CARIACICA	CARIACICA	1	0	1	2
ES	COLATINA	COLATINA	BAIXO GUANDU COLATINA MARILÂNDIA SÃO ROQUE DO CANAÃ	1	0	0	1
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	CONCEIÇÃO DA BARRA	CONCEIÇÃO DA BARRA MONTANHA MUCURICI PEDRO CANÁRIO PONTO BELO	1	0	0	1
ES	GUAÇUÍ	GUAÇUÍ	APIACÁ BOM JESUS DO NORTE DIVINO DE SÃO LOURENÇO DORES DO RIO PRETO GUAÇUÍ SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	0	0	1
ES	GUARAPARI	GUARAPARI	ALFREDO CHAVES ANCHIETA GUARAPARI PIÚMA	1	0	0	1
ES	ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	ICONHA ITAPEMIRIM MARATAÍZES	1	0	0	1

			PRESIDENTE KENNEDY RIO NOVO DO SUL				
ES	IÚNA	IÚNA	BREJETUBA IBATIBA IRUPI IÚNA	1	0	0	1
ES	LINHARES	LINHARES	GOVERNADOR LINDENBERG LINHARES RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SOORETAMA VILA VALÉRIO	1	0	0	1
ES	MARECHAL FLORIANO	MARECHAL FLORIANO	DOMINGOS MARTINS MARECHAL FLORIANO VIANA	1	0	0	1
ES	NOVA VENÉCIA	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANÇA NOVA VENÉCIA PINHEIROS VILA PAVÃO	1	0	0	1
ES	PANCAS	PANCAS	ALTO RIO NOVO MANTENÓPOLIS PANCAS SÃO DOMINGOS DO NORTE	1	0	0	1
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	SANTA MARIA DE JETIBÁ	ITAGUAÇU ITARANA SANTA LEOPOLDINA SANTA MARIA DE JETIBÁ	1	0	0	1
ES	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	JAGUARÉ SÃO MATEUS	1	0	0	1
ES	SERRA	SERRA	FUNDÃO SANTA TERESA SERRA	1	0	1	2
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	AFONSO CLÁUDIO CASTELO CONCEIÇÃO DO CASTELO LARANJA DA TERRA VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	0	0	1
ES	VILA VELHA	VILA VELHA	VILA VELHA	1	0	1	2
ES	VITÓRIA	VITÓRIA	VITÓRIA	1	0	1	2
GO	ABADIÂNIA	ABADIÂNIA	ABADIÂNIA ALEXÂNIA COCALZINHO DE GOIÁS CORUMBÁ DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	1	0	1	2
GO	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS I	ANÁPOLIS [REGIÃO OESTE] CAMPO LIMPO DE GOIÁS NERÓPOLIS OURO VERDE DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS II	ANÁPOLIS [REGIÃO LESTE] GAMELEIRA DE GOIÁS GOIANÁPOLIS TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	1	0	1	2
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA - DISTRITO SEDE	APARECIDA DE GOIÂNIA [DISTRITO SEDE (CENTRO E BAIROS ADJACENTES)] HIDROLÂNDIA	1	0	1	2
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA - NOVA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIÂNIA [DISTRITO DE NOVA BRASÍLIA (VILA BRASÍLIA E	1	0	1	2

			BAIRROS ADJACENTES]] ARAGOIÂNIA				
GO	CAIAPÔNIA	CAIAPÔNIA	ARAGARÇAS BALIZA BOM JARDIM DE GOIÁS CAIAPÔNIA DOVERLÂNDIA PALESTINA DE GOIÁS PIRANHAS	1	0	0	1
GO	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	ÁGUA LIMPA CALDAS NOVAS MARZAGÃO RIO QUENTE	1	0	0	1
GO	CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS CAVALCANTE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS MONTE ALEGRE DE GOIÁS SÃO DOMINGOS TERESINA DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	CATALÃO	CATALÃO	ANHANGUERA CAMPO ALEGRE DE GOIÁS CATALÃO CORUMBAÍBA CUMARI DAVINÓPOLIS GOIANDIRA NOVA AURORA OUVIDOR TRÊS RANCHOS	1	0	0	1
GO	CERES	CERES	CARMO DO RIO VERDE CERES GUARINOS IPIRANGA DE GOIÁS ITAPACI NOVA AMÉRICA NOVA GLÓRIA PILAR DE GOIÁS RIALMA RIANÁPOLIS RUBIATABA SANTA ISABEL SÃO PATRÍCIO URUANA	1	0	0	1
GO	FORMOSA	FORMOSA	CABECEIRAS FLORES DE GOIÁS FORMOSA VILA BOA	1	0	0	1
GO	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	BARRO ALTO GOIANÉSIA MIMOSO DE GOIÁS PADRE BERNARDO SANTA RITA DO NOVO DESTINO VILA PROPÍCIO	1	0	0	1
GO	GOIÂNIA	BUENO	SUBDISTRITOS: BUENO COIMBRA MARISTA NOVA SUIÇA OESTE	1	0	1	2

			PEDRO LUDOVICO SANTO ANTONIO				
GO	GOIÂNIA	CAMPINAS	SUBDISTRITOS: AEROVIÁRIOS CAMPINAS CÂNDIDA DE MORAIS CAPUAVA JARDIM PETRÓPOLIS JOÃO BRAZ PARQUE BOM JESUS PARQUE OESTE INDUSTRIAL VERA CRUZ VILA REGINA VILA RIZZO	1	1	1	3
GO	GOIÂNIA	JARDIM AMÉRICA	SUBDISTRITOS: CIDADE JARDIM JARDIM AMÉRICA JARDIM ATLÂNTICO JARDIM EUROPA PARQUE AMAZÔNIA SUDOESTE	1	0	1	2
GO	GOIÂNIA	JARDIM GUANABARA	SUBDISTRITOS: AEROPORTO INTERNACIONAL SANTA GENOVEVA CEASA/ALDEIA DO VALE CHÁCARAS SÃO JOAQUIM JAÓ JARDIM GUANABARA JARDIM PRIMAVERA SANTA GENOVEVA SANTO HILÁRIO VILA PEDROSO ZONA RURAL DISTRITO DE VILA RICA	1	0	1	2
GO	GOIÂNIA	JARDIM NOVO MUNDO	SUBDISTRITOS: ALTO DA GLÓRIA/REDEÇÃO AUTÓDROMO/PARQUE LOZANDES JARDIM GOIÁS JARDIM NOVO MUNDO LESTE UNIVERSITÁRIO PARQUE DAS LARANJEIRAS/JARDIM DA LUZ RIVIERA/ÁGUA BRANCA	1	0	1	2
GO	GOIÂNIA	NOVO HORIZONTE	SUBDISTRITOS: BALIZA/ITAIPU CARAVELAS CELINA PARQUE/ELDORADO NOVO HORIZONTE/FAIÇALVILLE PARQUE SANTA RITA	1	0	1	2
GO	GOIÁS	GOIÁS	ARAGUAPAZ BURITI DE GOIÁS CÓRREGO DO OURO FAINA GOIÁS MOSSÂMEDES MOZARLÂNDIA MUNDO NOVO NOVA CRIXÁS SANCLERLÂNDIA	1	0	0	1
GO	GOIATUBA	GOIATUBA	ALOÂNDIA BURITI ALEGRE GOIATUBA JOVIÂNIA	1	0	0	1

			PANAMÁ PORTEIRÃO VICENTINÓPOLIS				
GO	INHUMAS	INHUMAS	ARAÇU BRAZABRANTES CATURÁI DAMOLÂNDIA GOIANIRA INHUMAS ITAUÇU NOVA VENEZA SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	IPORÁ	IPORÁ	AMORINÓPOLIS ARENÓPOLIS DIORAMA FAZENDA NOVA IPORÁ ISRAELÂNDIA JAUPACI MONTES CLAROS DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	ITABERAÍ	ITABERAÍ	ADELÂNDIA AMERICANO DO BRASIL ANICUNS AVELINÓPOLIS GUARAÍTA HEITORAÍ ITABERAÍ ITAGUARI ITAGUARU ITAPURANGA MORRO AGUDO DE GOIÁS TAQUARAL DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	ITUMBIARA	ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS CACHOEIRA DOURADA INACIOLÂNDIA ITUMBIARA	1	0	0	1
GO	JARAGUÁ	JARAGUÁ	JARAGUÁ JESÚPOLIS PETROLINA DE GOIÁS PIRENÓPOLIS SANTA ROSA DE GOIÁS SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	JATAÍ	JATAÍ	APORÉ CHAPADÃO DO CÉU JATAÍ SERRANÓPOLIS	1	0	0	1
GO	JUSSARA	JUSSARA	ARUANÃ BRITÂNIA ITAPIRAPUÃ JUSSARA MATRINCHÃ NOVO BRASIL SANTA FÉ DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA - DISTRITO SEDE	CRISTALINA LUZIÂNIA [DISTRITO SEDE]	1	0	1	2
GO	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA - JARDIM INGÁ	CIDADE OCIDENTAL LUZIÂNIA [DISTRITO JARDIM DO INGÁ]	1	0	0	1
GO	MINAÇU	MINAÇU	CAMPINAÇU FORMOSO	1	0	0	1

			MINAÇU MONTIVÍDIU DO NORTE TROMBAS				
GO	MINEIROS	MINEIROS	MINEIROS PEROLÂNDIA PORTELÂNDIA SANTA RITA DO ARAGUAIA	1	0	0	1
GO	MORRINHOS	MORRINHOS	CROMÍNIA EDEALINA MAIRIPOTABA MORRINHOS PIRACANJUBA PONTALINA PROFESSOR JAMIL	1	0	0	1
GO	NOVO GAMA	NOVO GAMA	NOVO GAMA	1	0	0	1
GO	PALMEIRAS DE GOIÁS	PALMEIRAS DE GOIÁS	CEZARINA EDÉIA GUAPÓ INDIARA JANDAIA PALMEIRAS DE GOIÁS PALMINÓPOLIS PARAÚNA SÃO JOÃO DA PARAÚNA VARJÃO	1	0	0	1
GO	PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	IPAMERI LEOPOLDO DE BULHÕES ORIZONA PALMELO PIRES DO RIO SANTA CRUZ DE GOIÁS SILVÂNIA URUTÁI VIANÓPOLIS	1	0	0	1
GO	PLANALTINA	PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS ALTO PARAÍSO DE GOIÁS PLANALTINA SÃO JOÃO D'ALIANÇA	1	0	0	1
GO	PORANGATU	PORANGATU	BONÓPOLIS ESTRELA DO NORTE MUTUNÓPOLIS NOVO PLANALTO PORANGATU SANTA TEREZA DE GOIÁS SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1	0	0	1
GO	POSSE	POSSE	ALVORADA DO NORTE BURITINÓPOLIS DAMIANÓPOLIS GUARANI DE GOIÁS IACIARA MAMBAÍ NOVA ROMA POSSE SIMOLÂNDIA SÍTIO D'ABADIA	1	0	0	1
GO	QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	APARECIDA DO RIO DOCE CACHOEIRA ALTA ÇAÇU GOUVELÂNDIA	1	0	0	1

			ITAJÁ ITARUMÃ LAGOA SANTA PARANAIGUARA QUIRINÓPOLIS SÃO SIMÃO				
GO	RIO VERDE	RIO VERDE	MONTIVIDIU RIO VERDE SANTO ANTÔNIO DA BARRA	1	0	1	2
GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA DE GOIÁS	ACREÚNA CASTELÂNDIA MAURILÂNDIA SANTA HELENA DE GOIÁS TURVELÂNDIA	1	0	0	1
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	CAMPOS VERDES CRIXÁS HIDROLINA SANTA TEREZINHA DE GOIÁS SÃO LUÍZ DO NORTE UIRAPURU	1	0	0	1
GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	1	0	0	1
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	AURILÂNDIA CACHOEIRA DE GOIÁS FIRMINÓPOLIS IVOLÂNDIA MOIPORÁ SÃO LUÍS DE MONTES BELOS TURVÂNIA	1	0	0	1
GO	SENADOR CANEDO	SENADOR CANEDO	BELA VISTA DE GOIÁS BONFINÓPOLIS CALDAZINHA CRISTIANÓPOLIS SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO SENADOR CANEDO	1	0	0	1
GO	TRINDADE	TRINDADE	ABADIA DE GOIÁS CAMPESTRE DE GOIÁS NAZÁRIO SANTA BÁRBARA DE GOIÁS TRINDADE	1	0	0	1
GO	URUAÇU	URUAÇU	ALTO HORIZONTE AMARALINA CAMPINORTE COLINAS DO SUL MARA ROSA NIQUELÂNDIA NOVA IGUAÇU DE GOIÁS URUAÇU	1	0	0	1
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	VALPARAÍSO DE GOIÁS	VALPARAÍSO DE GOIÁS	1	0	1	2
MA	AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA BOM JESUS DAS SELVAS BURITICUPU CIDELÂNDIA ITINGA DO MARANHÃO SÃO FRANCISCO DO BREJÃO SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	1	0	0	1

MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	BACABAL	BACABAL	BACABAL CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU LAGO VERDE	1	0	0	1
MA	BALSAS	BALSAS	ALTO PARNAÍBA BALSAS TASSO FRAGOSO	1	0	0	1
MA	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA FERNANDO FALCÃO ITAIPAVA DO GRAJAÚ JENIPAPO DOS VIEIRAS	1	0	0	1
MA	BARREIRINHAS	BARREIRINHAS	BARREIRINHAS CACHOEIRA GRANDE HUMBERTO DE CAMPOS MORROS PRIMEIRA CRUZ SANTO AMARO DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	CARUTAPERA	CARUTAPERA	AMAPÁ DO MARANHÃO BOA VISTA DO GURUPI CÂNDIDO MENDES CARUTAPERA GODOFREDO VIANA JUNCO DO MARANHÃO LUÍS DOMINGUES	1	0	0	1
MA	CAXIAS	CAXIAS	AFONSO CUNHA ALDEIAS ALTAS CAXIAS COELHO NETO DUQUE BACELAR SÃO JOÃO DO SOTER	1	0	0	1
MA	CHAPADINHA	CHAPADINHA	ANAPURUS BREJO BURITI CHAPADINHA MATA ROMA MILAGRES DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	CODÓ	CODÓ	CODÓ COROATÁ PERITORÓ TIMBIRAS	1	0	0	1
MA	CURURUPU	CURURUPU	APICUM-AÇU BACURI CEDRAL CENTRAL DO MARANHÃO CURURUPU GUIMARÃES MIRINZAL PORTO RICO DO MARANHÃO SERRANO DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	DOM PEDRO	DOM PEDRO	DOM PEDRO GONÇALVES DIAS GOVERNADOR ARCHER GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	1	0	0	1
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	GOVERNADOR NUNES FREIRE	CENTRO DO GUILHERME CENTRO NOVO DO MARANHÃO GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	0	0	1

			MARACAÇUMÉ MARANHÃOZINHO PRESIDENTE MÉDICI SANTA LUZIA DO PARUÁ				
MA	GRAJAÚ	GRAJAÚ	AMARANTE DO MARANHÃO ARAME FORMOSA DA SERRA NEGRA GRAJAÚ SÍTIO NOVO	1	0	0	1
MA	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ 1	DAVINÓPOLIS BEIRA RIO (IMPERATRIZ) SANTA RITA (IMPERATRIZ) UNIÃO (IMPERATRIZ) BACURI (IMPERATRIZ) PARQUE BURITI (IMPERATRIZ) SÃO JOSÉ (IMPERATRIZ) PLANALTO (IMPERATRIZ) BOM SUCESSO (IMPERATRIZ) VILA MACEDO (IMPERATRIZ) IMIGRANTES (IMPERATRIZ) OURO VERDE (IMPERATRIZ) CAEMA (IMPERATRIZ) VILA LEANDRA (IMPERATRIZ) NOVA IMPERATRIZ (IMPERATRIZ) BOCA DA MATA (IMPERATRIZ)	1	0	0	1
MA	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ 2	BURITIRANA JOÃO LISBOA SENADOR LA ROCQUE VILA LOBÃO (IMPERATRIZ) VILA NOVA (IMPERATRIZ) VILA REDENÇÃO (IMPERATRIZ) BRASIL NOVO (IMPERATRIZ) VILA CAFETEIRA (IMPERATRIZ) ECOPARK (IMPERATRIZ) PARQUE SANTA LÚCIA (IMPERATRIZ) JARDIM SÃO LUÍS (IMPERATRIZ) JARDIM ORIENTAL (IMPERATRIZ) ENTRONCAMENTO (IMPERATRIZ) JOÃO CASTELO (IMPERATRIZ) VILA ESMERALDA (IMPERATRIZ)	1	0	0	1
MA	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM NINA RODRIGUES PRESIDENTE VARGAS VARGEM GRANDE	1	0	0	1
MA	LAGO DA PEDRA	LAGO DA PEDRA	BOM LUGAR LAGO DA PEDRA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MARAJÁ DO SENA PAULO RAMOS	1	0	0	1
MA	MIRANDA DO NORTE	MIRANDA DO NORTE	ANAJATUBA CANTANHEDE MATÕES DO NORTE MIRANDA DO NORTE PIRAPEMAS	1	0	0	1
MA	PAÇO DO LUMIAR	PAÇO DO LUMIAR	PAÇO DO LUMIAR RAPOSA	1	0	0	1
MA	PARNARAMA	PARNARAMA	BURITI BRAVO MATÕES PARNARAMA	1	0	0	1

MA	PASTOS BONS	PASTOS BONS	BENEDITO LEITE MIRADOR NOVA IORQUE PARAIBANO PASTOS BONS SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO SUCUPIRA DO NORTE	1	0	0	1
MA	PEDREIRAS	PEDREIRAS	CAPINZAL DO NORTE JOSELÂNDIA LIMA CAMPOS PEDREIRAS SANTO ANTÔNIO DOS LOPES TRIZIDELA DO VALE	1	0	0	1
MA	PINHEIRO	PINHEIRO	PEDRO DO ROSÁRIO PINHEIRO PRESIDENTE SARNEY	1	0	0	1
MA	POÇÃO DE PEDRAS	POÇÃO DE PEDRAS	BERNARDO DO MEARIM ESPERANTINÓPOLIS IGARAPÉ GRANDE LAGO DO JUNCO LAGO DOS RODRIGUES POÇÃO DE PEDRAS SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SÃO ROBERTO	1	0	0	1
MA	PORTO FRANCO	PORTO FRANCO	CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTREITO GOVERNADOR EDISON LOBÃO LAJEADO NOVO MONTES ALTOS PORTO FRANCO RIBAMAR FIQUENE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	1	0	0	1
MA	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	GRAÇA ARANHA PRESIDENTE DUTRA SENADOR ALEXANDRE COSTA TUNTUM	1	0	0	1
MA	RIACHÃO	RIACHÃO	CAROLINA FEIRA NOVA DO MARANHÃO RIACHÃO	1	0	0	1
MA	ROSÁRIO	ROSÁRIO	AXIXÁ BACABEIRA ICATU PRESIDENTE JUSCELINO ROSÁRIO SANTA RITA	1	0	0	1
MA	SANTA HELENA	SANTA HELENA	SANTA HELENA TURIAÇU TURILÂNDIA	1	0	0	1
MA	SANTA INÊS	SANTA INÊS	BELA VISTA DO MARANHÃO IGARAPÉ DO MEIO MONÇÃO PINDARÉ-MIRIM SANTA INÊS	1	0	0	1
MA	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ SANTA LUZIA TUFILÂNDIA	1	0	0	1
MA	SÃO BENTO	SÃO BENTO	ALCÂNTARA BACURITUBA BEQUIMÃO	1	0	0	1

			PALMEIRÂNDIA PERI MIRIM SÃO BENTO				
MA	SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO	MAGALHÃES DE ALMEIDA SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO SANTANA DO MARANHÃO SÃO BERNARDO	1	0	0	1
MA	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	COLINAS FORTUNA GOVERNADOR LUIZ ROCHA JATOBÁ SANTA FILOMENA DO MARANHÃO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	BARÃO DE GRAJAÚ LAGOA DO MATO PASSAGEM FRANCA SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO SÃO JOÃO DOS PATOS SUCUPIRA DO RIACHÃO	1	0	0	1
MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1	0	0	1
MA	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS - REGIÃO 1	ALAMEDA DOS SONHOS, ALEMANHA, ANIL, AURORA, BARRETO, CARATATIUA, COHAB, COHATRAC, CRUZEIRO DO ANIL, CUTIM, FILIPINHO, FORQUILHA, ITAPIRACO, IVAR SALDANHA, JARDIM DAS MARGARIDAS, JARDIM DE FATIMA, JOAO DE DEUS, JOAO PAULO, JORDOA, OUTEIRO DA CRUZ, PARQUE AURORA, PARQUE SABIA, PARQUE UNIVERSITARIO, PLANALTO ANIL, PRIMAVERA COHATRAC, RADIONAL, REDENCAO, RIO ANIL, SANTA CRUZ, SANTO ANTONIO, SITIO PIRAPORA, TUNEL DO SACAIVEM, VILA CAFETEIRA, VILA LOBAO, VILA PALMEIRA	1	0	0	1
MA	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS - REGIÃO 2	CIDADE OLÍMPICA, CIDADE OPERÁRIA, COHAPAM, CONJUNTO HABITAR, CONJUNTO JUÇARA, CONJUNTO PENALVA, CONJUNTO RESIDENCIAL JENIPARANA, CRUZEIRO DE SANTA BARBARA, IPEM SAO CRISTOVAO, JARDIM AMERICA, JARDIM SAO CRISTOVAO, JARDIM SAO RAIMUNDO, ILHA BELA, RECANTO DOS PASSAROS, RECANTO DOS SIGNOS, SANTA BARBARA, SANTA CLARA, SANTA EFIGENIA, SAO BERNARDO, TIRIRICAL, VILA AIRTON SENA, VILA BRASIL, VILA CASCAVEL, VILA JANAINA, VILA JENIPARANA, VILA VITORIA	1	0	0	1
MA	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS - REGIÃO 3	ANANANDIBA, ANDIROBA, CAJUPE, GAPARA, ITAPERÁ, MATINHA DE ITAPERÁ, MATINHA DO RIO GRANDE, NOVA REPÚBLICA, QUEBRAPOTE, RECANTO VERDE, RESIDENCIAL VILA BACELAR, RIO GRANDE, TIBIRI, VILA ESPERANÇA, VILA FUNIL, VILA INDUSTRIAL, VILA ITAMAR, VILA SARNEY	1	0	0	1

MA	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS - REGIÃO 4	25 DE MAIO,ANGELIM,BAMBUZAL,BELA VISTA,BELO HORIZONTE, BEQUIMÃO, BOA MORADA,CALHAU,CANTINHO DO CÉU, CHÁCARA BRASIL, COHAFUMA, COHAJAP,COHAMA,COHASERMA,CONJUNTO HABITACIONAL TURU,CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS,CONJUNTO IPÊS,CONJUNTO MANOEL BECKMAN, IPASE, IPEM TURU,JAPÃO,JARDIM ATLÂNTICO, JARDIM COELHO NOETO,JARDIM DAS OLIVEIRAS,JARDIM ELDORADO, JARDIM MONTERREY, LOTEAMENTO VINHAIS,MARANHÃO NOVO,NOVO ANGELIM,OLHO D'ÁGUA,PARQUE ATENAS,PLANALTO CALHAU,PLANALTO TURU,PLANALTO VINHAIS,RECANTO DOS NOBRES, RECANTO DOS VINHAIS,RECANTO FIALHO, RESIDENCIAL ESPERANÇA, RESIDENCIAL PRIMAVERA TURU, RESIDENCIAL VINHAIS,SANTA ROSA, TURU, VILA 07 DE SETEMBRO,VILA CRUZADO,VILA ROSEANA,VILA UNIÃO,VINHAIS	1	0	0	1
MA	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS - REGIÃO 5	APEADOURO,APICUM,AREINHA,BAIRRO DE FÁTIMA,BOM JESUS,BOM MILAGRE,CAMBOA,CENTRO,COHEB,CO REIA,COROADINHO,COROADO,DESTERR O,DIAMANTE,FABRIL,FÉ EM DEUS,GOIABAL,ILHINHA,JARACATY,LIBERDADE,LIRA,MADRE DEUS,MONTE CASTELO,PARQUE AMAZONAS,PARQUE DOS NOBRES,PARQUE TIMBIRAS,PINDORAMA,PONTA D'AREIA,PONTA DO FAROL,PRIMAVERA COROADINHO,RENASCENÇA,RETIRO NATAL,SACAVÉM,SÃO FRANCISCO,SÃO MARCOS,SÍTIO LEAL,VILA CONCEIÇÃO,VILA DOS FRADES,VILA DOS NOBRES,VILA PASSOS	1	0	0	1
MA	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS - REGIÃO 6	ALTO DA ESPERANÇA,ANJO DA GUARDA,FUMACÊ,GANCHARIA,JAMBEIRO,MAURO FECURY,PARQUE DAS PALMEIRAS,SÁ VIANA,SÃO RAIMUNDO,VILA ARIRI,VILA BACANGA,VILA DOM LUIS,VILA EMBRATTEL,VILA ISABEL,VILA NOVA,VILA SÃO LUÍS	1	0	0	1
MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS LORETO NOVA COLINAS SAMBAÍBA SÃO FÉLIX DE BALSAS SÃO PEDRO DOS CRENTES SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	1	0	0	1
MA	TIMON	TIMON	TIMON	1	0	0	1
MA	TUTÓIA	TUTÓIA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO ARAIOSES	1	0	0	1

			PAULINO NEVES TUTÓIA				
MA	URBANO SANTOS	URBANO SANTOS	BELÁGUA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO URBANO SANTOS	1	0	0	1
MA	VIANA	VIANA	CAJAPIÓ MATINHA OLINDA NOVA DO MARANHÃO PENALVA SÃO JOÃO BATISTA SÃO VICENTE FERRER VIANA	1	0	0	1
MA	VITÓRIA DO MEARIM	VITÓRIA DO MEARIM	ARARI CAJARI VITÓRIA DO MEARIM	1	0	0	1
MA	VITORINO FREIRE	VITORINO FREIRE	ALTAMIRA DO MARANHÃO BREJO DE AREIA OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS PIO XII SATUBINHA VITORINO FREIRE	1	0	0	1
MA	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	ARAGUANÃ BOM JARDIM GOVERNADOR NEWTON BELLO NOVA OLINDA DO MARANHÃO SÃO JOÃO DO CARÚ ZÉ DOCA	1	0	0	1
MG	ABAETÉ	ABAETÉ	ABAETÉ BIQUINHAS CEDRO DO ABAETÉ DORES DO INDAIÁ ESTRELA DO INDAIÁ MORADA NOVA DE MINAS PAINEIRAS QUARTEL GERAL SERRA DA SAUDADE	1	0	0	1
MG	ÁGUAS FORMOSAS	ÁGUAS FORMOSAS	ÁGUAS FORMOSAS BERTÓPOLIS CRISÓLITA FRONTEIRA DOS VALES MACHACALIS SANTA HELENA DE MINAS UMBURATIBA	1	0	0	1
MG	AIMORÉS	AIMORÉS	AIMORÉS ITUETA POCRANE RESPLENDOR SANTA RITA DO ITUETO TAPARUBA	1	0	0	1
MG	ALÉM PARAÍBA	ALÉM PARAÍBA	ALÉM PARAÍBA CHIADOR ESTRELA DALVA MAR DE ESPANHA PIRAPETINGA SANTANA DO DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO SENADOR CORTES VOLTA GRANDE	1	0	0	1

MG	ALFENAS	ALFENAS	ALFENAS CAMPOS GERAIS FAMA PARAGUAÇU	1	0	0	1
MG	ALMENARA	ALMENARA	ALMENARA BANDEIRA JACINTO JORDÂNIA MATA VERDE RUBIM SALTO DA DIVISA SANTA MARIA DO SALTO SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	1	0	0	1
MG	ANDRADAS	ANDRADAS	ANDRADAS IBITIÚRA DE MINAS IPIÚNA SANTA RITA DE CALDAS SENADOR JOSÉ BENTO	1	0	0	1
MG	ANDRELÂNDIA	ANDRELÂNDIA	ANDRELÂNDIA ARANTINA BOCAINA DE MINAS LIBERDADE MINDURI SÃO VICENTE DE MINAS	1	0	0	1
MG	ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ BERILO CORONEL MURTA FRANCISCO BADARÓ ITINGA JENIPAPO DE MINAS VIRGEM DA LAPA	1	0	0	1
MG	ARAGUARI	ARAGUARI	ARAGUARI CASCALHO RICO ESTRELA DO SUL GRUPIARA INDIANÓPOLIS	1	0	1	2
MG	ARAXÁ	ARAXÁ	ARAXÁ PEDRINÓPOLIS PERDIZES SANTA JULIANA	1	0	1	2
MG	BARÃO DE COCAIS	BARÃO DE COCAIS	BARÃO DE COCAIS BOM JESUS DO AMPARO CATAS ALTAS SANTA BÁRBARA SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	1	0	0	1
MG	BARBACENA	BARBACENA I	BARBACENA	1	0	0	1
MG	BARBACENA	ENTORNO DE BARBACENA	ALFREDO VASCONCELOS ALTO RIO DOCE ANTÔNIO CARLOS BIAS FORTES CIPOTÂNEA DESTERRO DO MELO IBERTIOGA SANTANA DO GARAMBÉU SANTA RITA DE IBITIPOCA	1	0	0	1
MG	BARROSO	BARROSO	BARROSO DORES DE CAMPOS LAGOA DOURADA MADRE DE DEUS DE MINAS	1	0	0	1

			PIEDADE DO RIO GRANDE PRADOS RESENDE COSTA				
MG	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	7	1	6	14
MG	BELO ORIENTE	BELO ORIENTE	AÇUCENA BELO ORIENTE BUGRE IAPU IPABA NAQUE PERIQUITO	1	0	0	1
MG	BETIM	BETIM	BETIM	1	1	1	3
MG	BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA CAMPO DO MEIO GUAPÉ ILICÍNEA	1	0	0	1
MG	BOCAIÚVA	BOCAIÚVA	BOCAIÚVA ENGENHEIRO NAVARRO FRANCISCO DUMONT GUARACIAMA OLHOS-D'ÁGUA	1	0	0	1
MG	BOM DESPACHO	BOM DESPACHO	BAMBUÍ BOM DESPACHO CÓRREGO DANTA LUZ MARTINHO CAMPOS MEDEIROS TAPIRAÍ	1	0	0	1
MG	BRASILÂNDIA DE MINAS	BRASILÂNDIA DE MINAS	BONFINÓPOLIS DE MINAS BRASILÂNDIA DE MINAS DOM BOSCO JOÃO PINHEIRO SANTA FÉ DE MINAS	1	0	0	1
MG	BRUMADINHO	BRUMADINHO	BONFIM BRUMADINHO MÁRIO CAMPOS PIEDADE DOS GERAIS RIO MANSO SARZEDO	1	0	0	1
MG	BURITIS	BURITIS	ARINOS BURITIS CHAPADA GAÚCHA FORMOSO RIACHINHO URUCUIA	1	0	0	1
MG	CAMBUÍ	CAMBUÍ	BOM REPOUSO CAMBUÍ CONSOLAÇÃO CÓRREGO DO BOM JESUS ESTIVA GONÇALVES PARAISÓPOLIS SAPUCAÍ-MIRIM SENADOR AMARAL	1	0	0	1
MG	CAMPO BELO	CAMPO BELO	AGUANIL CAMPO BELO CANA VERDE CANDEIAS	1	0	0	1

			CRISTAIS SANTANA DO JACARÉ				
MG	CAPELINHA	CAPELINHA	ÁGUA BOA ANGELÂNDIA ARICANDUVA CAPELINHA SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO SETUBINHA	1	0	0	1
MG	CARANDAÍ	CARANDAÍ	CAPELA NOVA CARANAÍBA CARANDAÍ CRISTIANO OTONI LAMIM RESSAQUINHA RIO ESPERA SANTANA DOS MONTES SENHORA DOS REMÉDIOS	1	0	0	1
MG	CARANGOLA	CARANGOLA	CARANGOLA DIVINO FARIA LEMOS FERVEDOURO MIRADOURO PEDRA DOURADA SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA TOMBOS VIEIRAS	1	0	0	1
MG	CARATINGA	CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO CARATINGA ENTRE FOLHAS PIEIDADE DE CARATINGA SANTA BÁRBARA DO LESTE SANTA RITA DE MINAS VARGEM ALEGRE VERMELHO NOVO	1	0	1	2
MG	CARMO DO RIO CLARO	CARMO DO RIO CLARO	ALPINÓPOLIS ALTEROSA AREADO CARMO DO RIO CLARO CONCEIÇÃO DA APARECIDA	1	0	0	1
MG	CÁSSIA	CÁSSIA	CAPETINGA CÁSSIA CLARAVAL DELFINÓPOLIS IBIRACI ITAÚ DE MINAS	1	0	0	1
MG	CATAGUASES	CATAGUASES	ASTOLFO DUTRA CATAGUASES DONA EUSÉBIA ITAMARATI DE MINAS MIRAÍ SANTANA DE CATAGUASES	1	0	1	2
MG	CAXAMBU	CAXAMBU	AIURUOCA BAEPENDI CARVALHOS CAXAMBU CRUZÍLIA SERITINGA SERRANOS	1	0	0	1

MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO CONGONHAS DO NORTE DOM JOAQUIM MORRO DO PILAR SANTANA DO RIACHO	1	0	0	1
MG	CONGONHAS	CONGONHAS	BELO VALE CONGONHAS DESTERRO DE ENTRE RIOS ENTRE RIOS DE MINAS JECEABA MOEDA OURO BRANCO SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	1	0	1	2
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	CASA GRANDE CATAS ALTAS DA NORUEGA CONSELHEIRO LAFAIETE ITAVERAVA QUELUZITO	1	0	1	2
MG	CONSELHEIRO PENA	CONSELHEIRO PENA	CONSELHEIRO PENA CUPARAQUE GALILÉIA GOIABEIRA SÃO GERALDO DO BAIXIO	1	0	0	1
MG	CONTAGEM	CONTAGEM I	CONTAGEM	0	1	0	1
MG	CONTAGEM	CONTAGEM II	CONTAGEM	0	0	1	1
MG	CONTAGEM	CONTAGEM III	CONTAGEM	1	0	0	1
MG	CONTAGEM	CONTAGEM IV	CONTAGEM	1	0	0	1
MG	CONTAGEM	CONTAGEM V	CONTAGEM [REGIÃO DE NOVA CONTAGEM] ESMERALDAS	1	0	0	1
MG	CORINTO	CORINTO	AUGUSTO DE LIMA BUENÓPOLIS CORINTO JOAQUIM FELÍCIO MONJOLOS SANTO HIPÓLITO	1	0	0	1
MG	CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	BRAÚNAS CORONEL FABRICIANO JOANÉSIA MESQUITA SANTANA DO PARAÍSO	1	0	0	1
MG	CURVELO	CURVELO	CURVELO FELIXLÂNDIA INIMUTABA MORRO DA GARÇA PRESIDENTE JUSCELINO TRÊS MARIAS	1	0	1	2
MG	DIAMANTINA	DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS DATAS DIAMANTINA FELÍCIO DOS SANTOS SÃO GONÇALO DO RIO PRETO GOUVEIA SENADOR MODESTINO GONÇALVES	1	0	0	1
MG	DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS I	DIVINÓPOLIS	1	0	0	1
MG	DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS II	CARMO DO CAJURU DIVINÓPOLIS SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	1	0	0	1

MG	ESPINOSA	ESPINOSA	CATUTI ESPINOSA GAMELEIRAS MAMONAS MONTE AZUL	1	0	0	1
MG	EXTREMA	EXTREMA	CAMANDUCAIA EXTREMA ITAPEVA MUNHOZ TOLEDO	1	0	0	1
MG	FORMIGA	FORMIGA	ARCOS CÓRREGO FUNDO FORMIGA PAINS PEDRA DO INDAIÁ	1	0	1	2
MG	FRANCISCO SÁ	FRANCISCO SÁ	BOTUMIRIM CAPITÃO ENÉAS CRISTÁLIA FRANCISCO SÁ GRÃO MOGOL	1	0	0	1
MG	FRUTAL	FRUTAL	FRONTEIRA FRUTAL ITAPAGIPE PIRAJUBA PLANURA	1	0	0	1
MG	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES I	GOVERNADOR VALADARES	1	0	0	1
MG	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES II	ALPERCATA CAPITÃO ANDRADE FREI INOCÊNCIO MARILAC MATHIAS LOBATO JAMPRUCA TUMIRITINNGA	1	0	0	1
MG	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES III	COROACI GONZAGA NACIP RAYDAN SANTA EFIGÊNIA DE MINAS SÃO GERALDO DA PIEDADE SÃO JOSÉ DA SAFIRA SARDOÁ VIRGOLÂNDIA	1	0	0	1
MG	GUANHÃES	GUANHÃES	CARMÉSIA DIVINOLÂNDIA DE MINAS DORES DE GUANHÃES GUANHÃES MATERLÂNDIA SABINÓPOLIS SENHORA DO PORTO VIRGINÓPOLIS	1	0	0	1
MG	GUAXUPÉ	GUAXUPÉ	ARCEBURGO GUARANÉSIA GUAXUPÉ ITAMOGI MONTE SANTO DE MINAS	1	0	0	1
MG	IBIRITÉ	IBIRITÉ	IBIRITÉ	1	0	0	1
MG	IGARAPÉ	IGARAPÉ	FLORESTAL IGARAPÉ	1	0	0	1

			JUATUBA SÃO JOAQUIM DE BICAS				
MG	INHAPIM	INHAPIM	DOM CAVATI IMBÉ DE MINAS INHAPIM SÃO DOMINGOS DAS DORES SÃO JOÃO DO ORIENTE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA UBAPORANGA	1	0	0	1
MG	IPATINGA	IPATINGA	IPATINGA	1	0	1	2
MG	ITABIRA	ITABIRA	FERROS ITABIRA ITAMBÉ DO MATO DENTRO PASSABÉM SANTA MARIA DE ITABIRA SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	1	0	1	2
MG	ITAJUBÁ	ITAJUBÁ	BRASÓPOLIS DELFIN MOREIRA ITAJUBÁ MARIA DA FÉ MARMELOPOLIS PIRANGUÇU PIRANGUINHO WENCESLAU BRAZ	1	0	1	2
MG	ITAMARANDIBA	ITAMARANDIBA	CARBONITA COLUNA FREI LAGONEGRO ITAMARANDIBA	1	0	0	1
MG	ITAMBACURI	ITAMBACURI	CAMPANÁRIO FREI GASPAR ITAMBACURI NOVA MÓDICA OURO VERDE DE MINAS PESCADOR SÃO JOSÉ DO DIVINO	1	0	0	1
MG	ITANHANDU	ITANHANDU	ALAGOA ITAMONTE ITANHANDU PASSA QUATRO POUSO ALTO SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE VIRGÍNIA	1	0	0	1
MG	ITAÚNA	ITAÚNA	CRUCILÂNDIA ITAGUARA ITATIAIUÇU ITAÚNA MATEUS LEME PIRACEMA	1	0	1	2
MG	ITUIUTABA	ITUIUTABA	CACHOEIRA DOURADA CAPINÓPOLIS GURINHATÃ IPIAÇU ITUIUTABA SANTA VITÓRIA	1	0	1	2
MG	ITURAMA	ITURAMA	CARNEIRINHO ITURAMA LIMEIRA DO OESTE	1	0	0	1

			SÃO FRANCISCO DE SALES UNIÃO DE MINAS				
MG	JANAÚBA	JANAÚBA	JAÍBA JANAÚBA MATIAS CARDOSO NOVA PORTEIRINHA PAI PEDRO PORTEIRINHA RIACHO DOS MACHADOS SERRANÓPOLIS DE MINAS VERDELÂNDIA	1	0	1	2
MG	JANUÁRIA	JANUÁRIA	BONITO DE MINAS CÔNEGO MARINHO ITACARAMBI JANUÁRIA PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	0	0	1
MG	JEQUITINHONHA	JEQUITINHONHA	FELISBURGO ITAOBIM JEQUITINHONHA JOAÍMA MONTE FORMOSO PALMÓPOLIS PONTO DOS VOLANTES RIO DO PRADO	1	0	0	1
MG	JOÃO MONLEVADE	JOÃO MONLEVADE	ALVINÓPOLIS BELA VISTA DE MINAS DIONÍSIO DOM SILVÉRIO JOÃO MONLEVADE NOVA ERA RIO PIRACICABA SÃO DOMINGOS DO PRATA	1	0	1	2
MG	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA I	JUIZ DE FORA	1	0	0	1
MG	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA II	JUIZ DE FORA	0	1	0	1
MG	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA III	JUIZ DE FORA	0	0	1	1
MG	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA IV	JUIZ DE FORA	1	0	0	1
MG	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA V	BELMIRO BRAGA CHÁCARA CORONEL PACHECO MATIAS BARBOSA PIAU RIO PRETO SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE SIMÃO PEREIRA	1	0	0	1
MG	LAGOA DA PRATA	LAGOA DA PRATA	IGUATAMA JAPARAÍBA LAGOA DA PRATA MOEMA SANTO ANTÔNIO DO MONTE	1	0	0	1
MG	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA	BALDIM CONFINES LAGOA SANTA	1	0	0	1
MG	LAJINHA	LAJINHA	CHALÉ CONCEIÇÃO DE IPANEMA DURANDÉ IPANEMA LAJINHA MUTUM SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	1	0	0	1

MG	LAVRAS	LAVRAS	CARRANCAS INGAÍ ITUMIRIM ITUTINGA LAVRAS LUMINÁRIAS	1	0	1	2
MG	LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	ARGIRITA LARANJAL LEOPOLDINA MARIPÁ DE MINAS PALMA RECREIO	1	0	0	1
MG	LIMA DUARTE	LIMA DUARTE	BOM JARDIM DE MINAS LIMA DUARTE OLARIA PASSA-VINTE PEDRO TEIXEIRA SANTA RITA DE JACUTINGA	1	0	0	1
MG	MACHADO	MACHADO	CARVALHÓPOLIS DIVISA NOVA MACHADO POÇO FUNDO SÃO JOÃO DA MATA SERRANIA TURVOLÂNDIA	1	0	0	1
MG	MANGA	MANGA	JUVENÍLIA MANGA MIRAVÂNIA MONTALVÂNIA SÃO JOÃO DAS MISSÕES	1	0	0	1
MG	MANHUAÇU	MANHUAÇU	CAPUTIRA LUISBURGO MANHUAÇU MARTINS SOARES REDUTO SANTANA DO MANHUAÇU SÃO JOÃO DO MANHUAÇU SIMONÉSIA	1	0	1	2
MG	MANHUMIRIM	MANHUMIRIM	ALTO CAPARAÓ ALTO JEQUITIBÁ CAIANA CAPARAÓ ESPERA FELIZ MANHUMIRIM	1	0	0	1
MG	MANTENA	MANTENA	CENTRAL DE MINAS DIVINO DAS LARANJEIRAS ITABIRINHA MANTENA MENDES PIMENTEL NOVA BELÉM SÃO FÉLIX DE MINAS SÃO JOÃO DO MANTENINHA	1	0	0	1
MG	MATIPÓ	MATIPÓ	ABRE CAMPO MATIPÓ ORIZÂNIA PEDRA BONITA SANTA MARGARIDA SERICITA	1	0	0	1

MG	MINAS NOVAS	MINAS NOVAS	CHAPADA DO NORTE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS LEME DO PRADO MINAS NOVAS TURMALINA VEREDINHA	1	0	0	1
MG	MONTE CARMELO	MONTE CARMELO	ABADIA DOS DOURADOS COROMANDEL DOURADOQUARA MONTE CARMELO ROMARIA	1	0	0	1
MG	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS I	MONTES CLAROS	1	0	0	1
MG	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS II	GLAUCILÂNDIA ITACAMBIRA JURAMENTO MONTES CLAROS	1	0	0	1
MG	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS III	CLARO DOS POÇÕES CORÇÃO DE JESUS SÃO JOÃO DO PACUÍ MONTES CLAROS SÃO JOÃO DA LAGOA	1	0	0	1
MG	MURIAÉ	MURIAÉ	ANTÔNIO PRADO DE MINAS BARÃO DE MONTE ALTO EUGENÓPOLIS MURIAÉ PATROCÍNIO DO MURIAÉ ROSÁRIO DA LIMEIRA	1	0	0	1
MG	MUZAMBINHO	MUZAMBINHO	CABO VERDE JURUAIA MONTE BELO MUZAMBINHO NOVA RESENDE SÃO PEDRO DA UNIÃO	1	0	0	1
MG	NANUQUE	NANUQUE	CARLOS CHAGAS NANUQUE PAVÃO SERRA DOS AIMORÉS	1	0	0	1
MG	NOVA LIMA	NOVA LIMA	NOVA LIMA RAPOSOS RIO ACIMA	1	0	0	1
MG	NOVA SERRANA	NOVA SERRANA	ARAÚJOS CONCEIÇÃO DO PARÁ LEANDRO FERREIRA NOVA SERRANA PERDIGÃO SÃO GONÇALO DO PARÁ	1	0	1	2
MG	NOVO CRUZEIRO	NOVO CRUZEIRO	CARAI CATUJI ITAIPÉ NOVO CRUZEIRO PADRE PARAÍSO	1	0	0	1
MG	OLIVEIRA	OLIVEIRA	CAMACHO CARMO DA MATA CARMÓPOLIS DE MINAS CLÁUDIO ITAPECERICA OLIVEIRA PASSA TEMPO SÃO FRANCISCO DE PAULA	1	0	1	2

MG	OURO FINO	OURO FINO	ALBERTINA BUENO BRANDÃO INCONFIDENTES JACUTINGA MONTE SIÃO OURO FINO	1	0	0	1
MG	OURO PRETO	OURO PRETO	ACAIACA BARRA LONGA DIOGO DE VASCONCELOS ITABIRITO MARIANA OURO PRETO	1	0	1	2
MG	PARÁ DE MINAS	PARÁ DE MINAS	IGARATINGA ONÇA DE PITANGUI PARÁ DE MINAS PEQUI PITANGUI SÃO JOSÉ DA VARGINHA	1	0	0	1
MG	PARACATU	PARACATU	GUARDA-MOR PARACATU VAZANTE	1	0	0	1
MG	PARAOPEBA	PARAOPEBA	ARAÇAI CAETANÓPOLIS CORDISBURGO PARAOPEBA POMPÉU SANTANA DE PIRAPAMA	1	0	0	1
MG	PASSOS	PASSOS	BOM JESUS DA PENHA FORTALEZA DE MINAS PASSOS SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA SÃO JOSÉ DA BARRA	1	0	1	2
MG	PATOS DE MINAS	ENTORNO DE PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAÍBA LAGAMAR LAGOA FORMOSA LAGOA GRANDE PRESIDENTE OLEGÁRIO SÃO GONÇALO DO ABAETÉ VARJÃO DE MINAS	1	0	0	1
MG	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS I	PATOS DE MINAS	1	0	0	1
MG	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA GUIMARÂNIA IRAÍ DE MINAS NOVA PONTE PATROCÍNIO SERRA DO SALITRE	1	0	0	1
MG	PEDRA AZUL	PEDRA AZUL	ÁGUAS VERMELHAS CACHOEIRA DE PAJEÚ COMERCINHO DIVISA ALEGRE DIVISÓPOLIS MEDINA PEDRA AZUL	1	0	0	1
MG	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	CAPIM BRANCO MATOZINHOS PEDRO LEOPOLDO	1	0	0	1
MG	PERDÕES	PERDÕES	BOM SUCESSO IBITURUNA IJACI	1	0	0	1

			PERDÕES RIBEIRÃO VERMELHO SANTO ANTÔNIO DO AMPARO				
MG	PIRANGA	PIRANGA	BRÁS PIRES DORES DO TURVO PIRANGA PORTO FIRME PRESIDENTE BERNARDES SENADOR FIRMINO SENHORA DE OLIVEIRA	1	0	0	1
MG	PIRAPORA	PIRAPORA	BURITIZEIRO IBIAÍ JEQUITAÍ LAGOA DOS PATOS LASSANCE PIRAPORA PONTO CHIQUE VÁRZEA DA PALMA	1	0	1	2
MG	PIUMHI	PIUMHI	CAPITÓLIO DORESÓPOLIS PIMENTA PIUMHI SÃO ROQUE DE MINAS VARGEM BONITA	1	0	0	1
MG	POÇOS DE CALDAS	ENTORNO DE POÇOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SUL BOTELHOS CALDAS CAMPESTRE	1	0	0	1
MG	POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS I	POÇOS DE CALDAS	1	0	0	1
MG	PONTE NOVA	PONTE NOVA	AMPARO DO SERRA GUARACIABA JEQUERI ORATÓRIOS PONTE NOVA RIO DOCE SANTA CRUZ DO ESCALVADO SEM-PEIXE URUCÂNIA	1	0	0	1
MG	POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	CONGONHAL POUSO ALEGRE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	1	0	1	2
MG	PRATA	PRATA	CAMPINA VERDE COMENDADOR GOMES PRATA	1	0	0	1
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	RIBEIRÃO DAS NEVES I	DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	1	0	0	1
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	RIBEIRÃO DAS NEVES II	RIBEIRÃO DAS NEVES - SEDE E VENEZA	1	0	0	1
MG	RIO CASCA	RIO CASCA	PIEIDADE DE PONTE NOVA RAUL SOARES RIO CASCA SANTO ANTÔNIO DO GRAMA SÃO JOSÉ DO GOIABAL SÃO PEDRO DOS FERROS	1	0	0	1
MG	RIO PARDO DE MINAS	RIO PARDO DE MINAS	MATO VERDE MONTEZUMA RIO PARDO DE MINAS SANTO ANTÔNIO DO RETIRO VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	0	0	1
MG	RIO POMBA	RIO POMBA	GUARANI MERCÊS	1	0	0	1

			PIRAÚBA RIO POMBA SILVEIRÂNIA TABULEIRO				
MG	SABARÁ	SABARÁ	CAETÉ NOVA UNIÃO SABARÁ	1	0	1	2
MG	SALINAS	SALINAS	CURRAL DE DENTRO FRUTA DE LEITE JOSENÓPOLIS NOVORIZONTE PADRE CARVALHO RUBELITA SALINAS SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0	0	1
MG	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA I	DISTRITO DE SÃO BENEDITO	1	0	0	1
MG	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA II	SANTA LUZIA TAQUARAÇU DE MINAS	1	0	0	1
MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	CACHOEIRA DE MINAS CONCEIÇÃO DAS PEDRAS CONCEIÇÃO DOS OUROS PEDRALVA SANTA RITA DO SAPUCAÍ SÃO JOSÉ DO ALEGRE	1	0	0	1
MG	SANTOS DUMONT	SANTOS DUMONT	ARACITABA EWBANK DA CÂMARA OLIVEIRA FORTES PAIVA SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO SANTOS DUMONT	1	0	0	1
MG	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	BRASÍLIA DE MINAS CAMPO AZUL ICARAÍ DE MINAS LUISLÂNDIA PINTÓPOLIS SÃO FRANCISCO SÃO ROMÃO UBAÍ	1	0	0	1
MG	SÃO GOTARDO	SÃO GOTARDO	ARAPUÁ MATUTINA RIO PARANAÍBA SÃO GOTARDO TIROS	1	0	0	1
MG	SAO JOAO DA PONTE	SAO JOAO DA PONTE	IBIRACATU JAPONVAR LONTRA MIRABELA PATIS SAO JOAO DA PONTE VARZELÂNDIA	1	0	0	1
MG	SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS CORONEL XAVIER CHAVES NAZARENO RITÁPOLIS SANTA CRUZ DE MINAS SÃO JOÃO DEL REI SÃO TIAGO TIRADENTES	1	0	1	2

MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	SÃO JOÃO EVANGELISTA	CANTAGALO JOSÉ RAYDAN PAULISTAS PEÇANHA SANTA MARIA DO SUAÇUÍ SÃO JOÃO EVANGELISTA SÃO JOSÉ DO JACURI SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	1	0	0	1
MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	BICAS DESCOBERTO GOIANÁ GUARARÁ PEQUERI RIO NOVO ROCHEDO DE MINAS SÃO JOÃO NEPOMUCENO	1	0	0	1
MG	SÃO LOURENÇO	SÃO LOURENÇO	CARMO DE MINAS CRISTINA DOM VIÇOSO JESUÂNIA LAMBARI OLÍMPIO NORONHA SÃO LOURENÇO SOLEDADE DE MINAS	1	0	0	1
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	JACUÍ PRATÁPOLIS SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SÃO TOMÁS DE AQUINO	1	0	0	1
MG	SERRO	SERRO	ALVORADA DE MINAS PRESIDENTE KUBITSCHK RIO VERMELHO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ SERRA AZUL DE MINAS SERRO	1	0	0	1
MG	SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	FUNILÂNDIA JEQUITIBÁ PRUDENTE DE MORAIS SETE LAGOAS	1	0	1	2
MG	TAIOBEIRAS	TAIOBEIRAS	BERIZAL INDAIABIRA NINHEIRA SÃO JOÃO DO PARAÍSO TAIOBEIRAS	1	0	0	1
MG	TARUMIRIM	TARUMIRIM	ALVARENGA ENGENHEIRO CALDAS FERNANDES TOURINHO ITANHOMI SOBRÁLIA TARUMIRIM	1	0	0	1
MG	TEÓFILO OTONI	ENTORNO DE TEÓFILO OTONI	ATALÉIA FRANCISCÓPOLIS LADAINHA MALACACHETA NOVO ORIENTE DE MINAS POTÉ	1	0	0	1
MG	TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI I	TEÓFILO OTONI	1	0	0	1
MG	TIMÓTEO	TIMÓTEO	ANTÔNIO DIAS CÓRREGO NOVO JAGUARAÇU	1	0	0	1

			MARLIÉRIA PINGO D' ÁGUA TIMÓTEO				
MG	TRÊS CORAÇÕES	TRÊS CORAÇÕES	CAMBUQUIRA CAMPANHA CARMO DA CACHOEIRA CONCEIÇÃO DO RIO VERDE SÃO BENTO ABADE SÃO THOMÉ DAS LETRAS TRÊS CORAÇÕES	1	0	1	2
MG	TRÊS PONTAS	TRÊS PONTAS	COQUEIRAL NEPOMUCENO SANTANA DA VARGEM TRÊS PONTAS	1	0	0	1
MG	TUPACIGUARA	TUPACIGUARA	ARAPORÃ CANÁPOLIS CENTRALINA MONTE ALEGRE DE MINAS TUPACIGUARA	1	0	0	1
MG	UBÁ	UBÁ	DIVINÉSIA GUIDOVAL RODEIRO TOCANTINS UBÁ	1	0	1	2
MG	UBERABA	UBERABA I	UBERABA	1	0	0	1
MG	UBERABA	UBERABA II	UBERABA	0	0	1	1
MG	UBERABA	UBERABA III	ÁGUA COMPRIDA CAMPO FLORIDO CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS CONQUISTA DELTA VERÍSSIMO	1	0	0	1
MG	UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	2	1	1	4
MG	UNAÍ	UNAÍ	CABECEIRA GRANDE NATALÂNDIA UNAÍ URUANA DE MINAS	1	0	0	1
MG	VARGINHA	VARGINHA	CORDISLÂNDIA ELÓI MENDES MONSENHOR PAULO SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ VARGINHA	1	0	1	2
MG	VESPASIANO	VESPASIANO	SÃO JOSÉ DA LAPA VESPASIANO	1	0	0	1
MG	VIÇOSA	VIÇOSA	ARAPONGA CAJURI CANAÃ PAULA CÂNDIDO PEDRA DO ANTA SÃO MIGUEL DO ANTA TEIXEIRAS VIÇOSA	1	0	1	2
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	VISCONDE DO RIO BRANCO	COIMBRA ERVÁLIA GUIRICEMA SÃO GERALDO SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0	0	1

MS	AMAMBAÍ	AMAMBAÍ	AMAMBAÍ CORONEL SAPUCAIA PARANHOS SETE QUEDAS TACURU	1	0	0	1
MS	AQUIDAUANA	AQUIDAUANA	ANASTÁCIO AQUIDAUANA BODOQUENA DOIS IRMÃOS DO BURITI MIRANDA	1	0	0	1
MS	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	5	1	4	10
MS	CORUMBÁ	CORUMBÁ	CORUMBÁ LADÁRIO	1	0	0	1
MS	COXIM	COXIM	ALCINÓPOLIS COSTA RICA COXIM FIGUEIRÃO PEDRO GOMES SONORA	1	0	0	1
MS	DOURADOS	DOURADOS	DOURADOS	1	1	1	3
MS	FÁTIMA DO SUL	FÁTIMA DO SUL	DEODÁPOLIS FÁTIMA DO SUL GLÓRIA DE DOURADOS JATEÍ VICENTINA	1	0	0	1
MS	ITAPORÃ	ITAPORÃ	CAARAPÓ DOURADINA ITAPORÃ LAGUNA CARAPÃ	1	0	0	1
MS	JARDIM	JARDIM	BELA VISTA BONITO CARACOL GUIA LOPES DA LAGUNA JARDIM NIOAQUE PORTO MURTINHO	1	0	0	1
MS	NAVIRAÍ	NAVIRAÍ	ELDORADO IGUATEMI ITAQUIRAÍ JAPORÃ JUTI MUNDO NOVO NAVIRAÍ	1	0	0	1
MS	NOVA ANDRADINA	NOVA ANDRADINA	ANAUROLÂNDIA ANGÉLICA BATAYPORÃ IVINHEMA NOVA ANDRADINA NOVO HORIZONTE DO SUL TAQUARUSSU	1	0	0	1
MS	PARANAÍBA	PARANAÍBA	APARECIDA DO TABOADO CASSILÂNDIA CHAPADÃO DO SUL INOCÊNCIA PARAÍSO DAS ÁGUAS PARANAÍBA	1	0	0	1
MS	PONTA PORÃ	PONTA PORÃ	ANTÔNIO JOÃO ARAL MOREIRA PONTA PORÃ	1	0	0	1

MS	RIBAS DO RIO PARDO	RIBAS DO RIO PARDO	ÁGUA CLARA JARAGUARI RIBAS DO RIO PARDO	1	0	0	1
MS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	MARACAJU NOVA ALVORADA DO SUL RIO BRILHANTE	1	0	0	1
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	SÃO GABRIEL DO OESTE	BANDEIRANTES CAMAPUÃ RIO NEGRO RIO VERDE DE MATO GROSSO SÃO GABRIEL DO OESTE	1	0	0	1
MS	SIDROLÂNDIA	SIDROLÂNDIA	CORGUINHO ROCHEDO SIDROLÂNDIA TERENOS	1	0	0	1
MS	TRÊS LAGOAS	TRÊS LAGOAS	BATAGUASSU BRASILÂNDIA SANTA RITA DO PARDO SELVÍRIA TRÊS LAGOAS	1	0	0	1
MT	ÁGUA BOA	ÁGUA BOA	ÁGUA BOA CAMPINÁPOLIS NOVA NAZARÉ NOVA XAVANTINA	1	0	0	1
MT	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA APIACÁS CARLINDA NOVA BANDEIRANTES PARANAÍTA NOVA MONTE VERDE	1	0	0	1
MT	ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA ALTO GARÇAS ALTO TAQUARI ARAGUAINHA PONTE BRANCA RIBEIRÃOZINHO TORIXORÉU	1	0	0	1
MT	ARIPUANÃ	ARIPUANÃ	ARIPUANÃ COLNIZA COTRIGUAÇU JURUENA	1	0	0	1
MT	BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES DENISE NOVA OLÍMPIA PORTO ESTRELA	1	0	0	1
MT	BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ARAGUAIANA BARRA DO GARÇAS COCALINHO GENERAL CARNEIRO NOVO SÃO JOAQUIM PONTAL DO ARAGUAIA	1	0	0	1
MT	CÁCERES	CÁCERES	CÁCERES	1	0	0	1
MT	CAMPO VERDE	CAMPO VERDE	CAMPO VERDE DOM AQUINO JACIARA JUSCIMEIRA NOVA BRASILÂNDIA SÃO PEDRO DA CIPA	1	0	0	1

MT	CANARANA	CANARANA	CANARANA GAÚCHA DO NORTE QUERÊNCIA RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1	0	0	1
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	CHAPADA DOS GUIMARÃES	ACORIZAL CHAPADA DOS GUIMARÃES JANGADA NOBRES PLANALTO DA SERRA ROSÁRIO OESTE	1	0	0	1
MT	CLÁUDIA	CLÁUDIA	CLÁUDIA ITAÚBA MARCELÂNDIA SANTA CARMEM UNIÃO DO SUL	1	0	0	1
MT	COLÍDER	COLÍDER	COLÍDER NOVA SANTA HELENA NOVA CANAÃ DO NORTE NOVA GUARITA	1	0	0	1
MT	CONFRESA	CONFRESA	CANABRAVA DO NORTE CONFRESA PORTO ALEGRE DO NORTE SÃO JOSÉ DO XINGU SANTA CRUZ DO XINGU SANTA TEREZINHA VILA RICA	1	0	0	1
MT	CUIABÁ	CUIABÁ	CUIABÁ	3	1	2	6
MT	JUARA	JUARA	JUARA NOVO HORIZONTE DO NORTE PORTO DOS GAÚCHOS TABAPORÃ	1	0	0	1
MT	JUÍNA	JUÍNA	BRASNORTE CASTANHEIRA JUÍNA	1	0	0	1
MT	LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	ITANHANGÁ LUCAS DO RIO VERDE TAPURAH NOVA MARINGÁ	1	0	0	1
MT	MATUPÁ	MATUPÁ	GUARANTÃ DO NORTE MATUPÁ NOVO MUNDO PEIXOTO DE AZEVEDO TERRA NOVA DO NORTE	1	0	0	1
MT	MIRASSOL D'OESTE	MIRASSOL D'OESTE	CURVELÂNDIA GLÓRIA D'OESTE LAMBARI D'OESTE MIRASSOL D'OESTE PORTO ESPERIDIÃO RIO BRANCO SALTO DO CÉU	1	0	0	1
MT	NORTELÂNDIA	NORTELÂNDIA	ALTO PARAGUAI ARENÁPOLIS DIAMANTINO NORTELÂNDIA SANTO AFONSO NOVA MARILÂNDIA	1	0	0	1
MT	NOVA MUTUM	NOVA MUTUM	NOVA MUTUM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SANTA RITA DO TRIVELATO	1	0	0	1

MT	PEDRA PRETA	PEDRA PRETA	GUIRATINGA ITIQUIRA PEDRA PRETA SÃO JOSÉ DO POVO TESOURO	1	0	0	1
MT	PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	CONQUISTA D'OESTE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE NOVA LACERDA PONTES E LACERDA VALE DE SÃO DOMINGOS	1	0	0	1
MT	PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	PARANATINGA POXORÉU PRIMAVERA DO LESTE SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1	0	0	1
MT	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	1	1	1	3
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	BARÃO DE MELGAÇO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO POCONÉ SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1	0	0	1
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ALTO BOA VISTA BOM JESUS DO ARAGUAIA LUCIARA NOVO SANTO ANTÔNIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA SERRA NOVA DOURADA	1	0	0	1
MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ARAPUTANGA FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE INDIAVAÍ JAURU SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS RESERVA DO CABAÇAL	1	0	0	1
MT	SAPEZAL	SAPEZAL	CAMPOS DE JÚLIO COMODORO RONDOLÂNDIA SAPEZAL	1	0	0	1
MT	SINOP	SINOP	SINOP	1	0	0	1
MT	SORRISO	SORRISO	FELIZ NATAL IPIRANGA DO NORTE NOVA UBIRATÃ SORRISO VERA	1	0	0	1
MT	TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	CAMPO NOVO DO PARECIS TANGARÁ DA SERRA	1	0	0	1
MT	VÁRZEA GRANDE	VÁRZEA GRANDE	VÁRZEA GRANDE	1	1	1	3
PA	ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA BARCARENA	1	0	0	1
PA	AFUÁ	AFUÁ	AFUÁ CHAVES	1	0	0	1
PA	ALMEIRIM	ALMEIRIM	ALMEIRIM GURUPÁ PORTO DE MOZ PRAINHA	1	0	0	1
PA	ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA BRASIL NOVO	1	0	1	2
PA	ANANINDEUA	ANANINDEUA	ANANINDEUA	1	1	1	3
PA	ANAPU	ANAPU	ANAPU PACAJÁ SENADOR JOSÉ PORFÍRIO VITÓRIA DO XINGU	1	0	0	1

PA	BELÉM	BELÉM - BATISTA CAMPOS	BATISTA CAMPOS CAMPINA CIDADE VELHA CONDOR JURUNAS NAZARÉ REDUTO UMARIZAL	1	0	1	2
PA	BELÉM	BELÉM - CASTANHEIRA	BENGUI MANGUEIRÃO MARAMBAIA VAL-DE-CÃES	1	0	1	2
PA	BELÉM	BELÉM - GUAMÁ	CREMAÇÃO GUAMÁ ILHA DO COMBÚ MONTESE (TERRA FIRME) UNIVERSITÁRIO	1	0	1	2
PA	BELÉM	BELÉM - ICOARACI	AGULHA CAMPINA DE ICOARACI CRUZEIRO ILHA DE OUTEIRO MARACACUERA PARACURI PARQUE GUAJARÁ PONTA GROSSA REGIÃO DAS ILHAS (EXCETO COMBÚ) TENONÉ	1	0	1	2
PA	BELÉM	BELÉM - MARCO	ÁGUAS LINDAS AURÁ CANUDOS CASTANHEIRA CURIÓ-UTINGA FÁTIMA GUANABARA MARCO SÃO BRÁS SOUZA	1	0	0	1
PA	BELÉM	BELÉM - PARQUE VERDE	CABANAGEM COQUEIRO PARQUE VERDE UNA	1	0	0	1
PA	BELÉM	BELÉM - PEDREIRA	BARREIRO MARACANGALHA MIRAMAR PEDREIRA SACRAMENTA TELÉGRAFO	1	0	0	1
PA	BELÉM	BELÉM - TAPANÃ	PRATINHA SÃO CLEMENTE TAPANÃ	1	0	0	1
PA	BELÉM	ILHA DO MARAJÓ	MUANÁ PONTA DE PEDRAS SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1	0	1	2
PA	BELÉM	MOSQUEIRO	BELÉM -ILHA DE MOSQUEIRO SANTA BÁRBARA DO PARÁ	1	0	0	1
PA	BENEVIDES	BENEVIDES	BENEVIDES MARITUBA	1	0	0	1
PA	BRAGANÇA	BRAGANÇA	AUGUSTO CORRÊA BRAGANÇA	1	0	0	1

			TRACUATEUA VISEU				
PA	BREVES	BREVES	ANAJÁS BAGRE BREVES CURRALINHO MELGAÇO PORTEL	1	0	0	1
PA	CAMETÁ	CAMETÁ	BAIÃO CAMETÁ LIMOEIRO DO AJURU MOCAJUBA OEIRAS DO PARÁ	1	0	0	1
PA	CAPANEMA	CAPANEMA	BONITO CACHOEIRA DO PIRIÁ CAPANEMA NOVA TIMBOTEUA PEIXE-BOI PRIMAVERA QUATIPURU SALINÓPOLIS SANTA LUZIA DO PARÁ SANTARÉM NOVO SÃO JOÃO DE PIRABAS	1	0	1	2
PA	CAPITÃO POÇO	CAPITÃO POÇO	CAPITÃO POÇO GARRAFÃO DO NORTE IRITUIA NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ OURÉM	1	0	0	1
PA	CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL CURUÇÁ IGARAPÉ-AÇU INHANGAPI MAGALHÃES BARATA MARACANÃ MARAPANIM SÃO FRANCISCO DO PARÁ SÃO JOÃO DA PONTA TERRA ALTA	1	1	1	3
PA	CONCÓRDIA DO PARÁ	CONCÓRDIA DO PARÁ	ACARÁ BUJARU CONCÓRDIA DO PARÁ TOMÉ-AÇU	1	0	0	1
PA	ITAITUBA	ITAITUBA	ITAITUBA NOVO PROGRESSO RURÓPOLIS TRAIRÃO	1	0	0	1
PA	JACAREACANGA	JACAREACANGA	JACAREACANGA	1	0	0	1
PA	JACUNDÁ	JACUNDÁ	GOIANÉSIA DO PARÁ JACUNDÁ NOVA IPIXUNA	1	0	0	1
PA	MARABÁ	MARABÁ	ITUPIRANGA MARABÁ	1	1	1	3
PA	MOJU	MOJU	IGARAPÉ-MIRI MOJU TAILÂNDIA	1	0	0	1
PA	ÓBIDOS	ÓBIDOS	CURUÁ FARO JURUTI	1	0	0	1

			ÓBIDOS ORIXIMINÁ TERRA SANTA				
PA	OURILÂNDIA DO NORTE	OURILÂNDIA DO NORTE	OURILÂNDIA DO NORTE SÃO FÉLIX DO XINGU TUCUMÃ	1	0	0	1
PA	PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	DOM ELISEU IPIXUNA DO PARÁ PARAGOMINAS ULIANÓPOLIS	1	0	0	1
PA	PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	CANAÃ DOS CARAJÁS CURIONÓPOLIS PARAUPEBAS	1	0	0	1
PA	REDENÇÃO	REDENÇÃO	BANNACH CUMARU DO NORTE FLORESTA DO ARAGUAIA PAU D'ARCO REDENÇÃO	1	0	0	1
PA	RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	ABEL FIGUEIREDO BOM JESUS DO TOCANTINS RONDON DO PARÁ	1	0	0	1
PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	SANTA ISABEL DO PARÁ	COLARES SANTA ISABEL DO PARÁ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ SÃO CAETANO DE ODIVELAS VIGIA	1	0	0	1
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SANTA MARIA DAS BARREIRAS SANTANA DO ARAGUAIA	1	0	0	1
PA	SANTARÉM	SANTARÉM	ALENQUER AVEIRO BELTERRA MOJUÍ DOS CAMPOS MONTE ALEGRE SANTARÉM	1	1	1	3
PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PALESTINA DO PARÁ PIÇARRA SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	1	0	0	1
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	AURORA DO PARÁ MÃE DO RIO SANTA MARIA DO PARÁ SÃO DOMINGOS DO CAPIM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1	0	0	1
PA	SOURE	SOURE	CACHOEIRA DO ARARI SALVATERRA SANTA CRUZ DO ARARI SOURE	1	0	0	1
PA	TUCURUÍ	TUCURUÍ	BREU BRANCO NOVO REPARTIMENTO TUCURUÍ	1	0	0	1
PA	URUARÁ	URUARÁ	MEDICILÂNDIA PLACAS URUARÁ	1	0	0	1
PA	XINGUARA	XINGUARA	ÁGUA AZUL DO NORTE ELDORADO DOS CARAJÁS RIO MARIA	1	0	0	1

			SAPUCAIA XINGUARA				
PB	AREIA	AREIA	ALAGOA GRANDE ALGODÃO DE JANDAÍRA AREIA REMÍGIO	1	0	0	1
PB	BANANEIRAS	BANANEIRAS	BANANEIRAS BORBOREMA DUAS ESTRADAS LAGOA DE DENTRO PIRIPITUBA SERRA DA RAIZ SERRARIA SERTÃOZINHO	1	0	0	1
PB	BARRA DE SANTA ROSA	BARRA DE SANTA ROSA	BARAÚNA BARRA DE SANTA ROSA CUITÉ DAMIÃO NOVA FLORESTA SOSSÊGO	1	0	0	1
PB	BELÉM	BELÉM	BELÉM CAIÇARA DONA INÊS LOGRADOURO RIACHÃO TACIMA	1	0	0	1
PB	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	ALCANTIL BARRA DE SANTANA BARRA DE SÃO MIGUEL BOQUEIRÃO CABACEIRAS CATURITÉ RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	1	0	0	1
PB	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	BOM JESUS CACHOEIRA DOS ÍNDIOS CAJAZEIRAS CARRAPATEIRA MONTE HOREBE SANTA HELENA SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	1	0	0	1
PB	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	BOA VISTA CAMPINA GRANDE RIACHÃO DO BACAMARTE	1	1	1	3
PB	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	BOM SUCESSO BREJO DOS SANTOS CATOLÉ DO ROCHA JERICÓ LAGOA MATO GROSSO RIACHO DOS CAVALOS	1	0	0	1
PB	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	BONITO DE SANTA FÉ CONCEIÇÃO DIAMANTE IBIARA SANTA INÊS SANTANA DE MANGUEIRA	1	0	0	1
PB	ESPERANÇA	ESPERANÇA	AREIAL ESPERANÇA MONTADAS	1	0	0	1

			POCINHOS SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA				
PB	GUARABIRA	GUARABIRA	ALAGOINHA ARAÇAGI CUITEGI GUARABIRA ITAPOROROCA MULUNGU PILÕES PILÕEZINHOS	1	0	0	1
PB	INGÁ	INGÁ	INGÁ ITATUBA JUAREZ TÁVORA MOGEIRO SALGADO DE SÃO FÉLIX	1	0	0	1
PB	ITABAIANA	ITABAIANA	CALDAS BRANDÃO GURINHÉM ITABAIANA MARI PILAR RIACHÃO DO POÇO SÃO JOSÉ DOS RAMOS SOBRADO	1	0	0	1
PB	ITAPORANGA	ITAPORANGA	AGUIAR BOA VENTURA CURRAL VELHO IGARACY ITAPORANGA NOVA OLINDA PEDRA BRANCA PIANCÓ SANTANA DOS GARROTES SÃO JOSÉ DE CAIANA SERRA GRANDE	1	0	0	1
PB	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	CABEDELO CONDE JOÃO PESSOA (REGIÕES CENTRO E SUL)	3	1	2	6
PB	LAGOA SECA	LAGOA SECA	ALAGOA NOVA LAGOA SECA MASSARANDUBA MATINHAS PUXINANÃ SERRA REDONDA	1	0	0	1
PB	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	BAÍA DA TRAIÇÃO CURRAL DE CIMA JACARAÚ MAMANGUAPE MARCAÇÃO MATARACA PEDRO RÉGIS RIO TINTO	1	0	0	1
PB	PATOS	PATOS	CACIMBA DE AREIA CATINGUEIRA EMAS MÃE D'ÁGUA OLHO D'ÁGUA PATOS QUIXABÁ SANTA TERESINHA	1	0	0	1

			SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS SÃO JOSÉ DO BONFIM				
PB	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	ALHANDRA CAAPORÃ JURUPIRANGA PEDRAS DE FOGO PITIMBU SÃO MIGUEL DE TAIPU	1	0	0	1
PB	PICUÍ	PICUÍ	CUBATI FREI MARTINHO JUAZEIRINHO NOVA PALMEIRA OLIVEDOS PEDRA LAVRADA PICUÍ SÃO VICENTE DO SERIDÓ SOLEDADE	1	0	0	1
PB	POMBAL	POMBAL	CAJAZEIRINHAS CONDADO COREMAS MALTA POMBAL SÃO BENTINHO SÃO DOMINGOS VISTA SERRANA	1	0	0	1
PB	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	JURU MANAÍRA PRINCESA ISABEL SÃO JOSÉ DE PRINCESA TAVARES	1	0	0	1
PB	QUEIMADAS	QUEIMADAS	AROEIRAS FAGUNDES GADO BRAVO NATUBA QUEIMADAS SANTA CECÍLIA UMBUZEIRO	1	0	0	1
PB	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	AREIA DE BARAÚNAS ASSUNÇÃO JUNCO DO SERIDÓ PASSAGEM SALGADINHO SANTA LUZIA SÃO JOSÉ DO SABUGI SÃO MAMEDE TENÓRIO VÁRZEA	1	0	0	1
PB	SANTA RITA	SANTA RITA	BAYEUX SANTA RITA	1	0	0	1
PB	SÃO BENTO	SÃO BENTO	BELÉM DO BREJO DO CRUZ BREJO DO CRUZ PAULISTA SÃO BENTO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	1	0	0	1
PB	SAPÉ	SAPÉ	CAPIM CRUZ DO ESPÍRITO SANTO CUITÉ DE MAMANGUAPE LUCENA SAPÉ	1	0	0	1

PB	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	COXIXOLA GURJÃO PARARI SANTO ANDRÉ SÃO JOÃO DO CARIRI SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS SERRA BRANCA	1	0	0	1
PB	SOLÂNEA	SOLÂNEA	ARARA ARARUNA CACIMBA DE DENTRO CASSERENGUE SOLÂNEA	1	0	0	1
PB	SOUSA	SOUSA	APARECIDA LASTRO MARIZÓPOLIS NAZAREZINHO SANTA CRUZ SÃO FRANCISCO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA SOUSA VIEIRÓPOLIS	1	0	0	1
PB	SUMÉ	SUMÉ	AMPARO CAMALAU CARAÚBAS CONGO MONTEIRO OURO VELHO PRATA SÃO DOMINGOS DO CARIRI SÃO JOÃO DO TIGRE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO SUMÉ ZABELÊ	1	0	0	1
PB	TEIXEIRA	TEIXEIRA	ÁGUA BRANCA CACIMBAS DESTERRO IMACULADA LIVRAMENTO MATURÉIA TAPEROÁ TEIXEIRA	1	0	0	1
PB	UIRAÚNA	UIRAÚNA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE BERNARDINO BATISTA POÇO DANTAS POÇO DE JOSÉ DE MOURA JOCA CLAUDINO TRIUNFO UIRAÚNA	1	0	0	1
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA CARNAÍBA FLORES QUIXABA SOLIDÃO TABIRA	1	0	0	1
PE	AGRESTINA	AGRESTINA	AGRESTINA ALTINHO CUIPIRA LAGOA DOS GATOS	1	0	0	1

			PANELAS SÃO CAITANO				
PE	ARARIPINA	ARARIPINA	ARARIPINA IPUBI TRINDADE	1	0	0	1
PE	ARCOVERDE	ARCOVERDE	ARCOVERDE CUSTÓDIA PEDRA SERTÂNIA VENTUROSA	1	0	1	2
PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	BELÉM DE SÃO FRANCISCO CABROBÓ CARNAUBEIRA DA PENHA ITACURUBA MIRANDIBA OROCÓ	1	0	0	1
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM	BELO JARDIM CACHOEIRINHA IBIRAJUBA JUREMA LAJEDO TACAIMBÓ	1	0	1	2
PE	BEZERROS	BEZERROS	BEZERROS BONITO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX SÃO JOAQUIM DO MONTE	1	0	0	1
PE	BOM CONSELHO	BOM CONSELHO	ÁGUAS BELAS BOM CONSELHO IATI PARANATAMA SALOÁ TEREZINHA	1	0	0	1
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO MORENO	1	0	1	2
PE	CAMARAGIBE	CAMARAGIBE	CAMARAGIBE SÃO LOURENÇO DA MATA	1	0	0	1
PE	CARPINA	CARPINA	BUENOS AIRES CARPINA LAGOA DO CARRO LAGOA DO ITAENGA VICÊNCIA	1	0	1	2
PE	CARUARU	CARUARU	CARUARU	1	1	1	3
PE	CATENDE	CATENDE	BELÉM DE MARIA CATENDE JAQUEIRA MARAIAL QUIPAPÁ SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	0	1
PE	ESCADA	ESCADA	AMARAJI ESCADA IPOJUCA PRIMAVERA	1	0	1	2
PE	GARANHUNS	GARANHUNS	CAETÉS CAPOEIRAS GARANHUNS	1	0	0	1
PE	GOIANA	GOIANA	CONDADO GOIANA ILHA DE ITAMARACÁ	1	0	0	1

			ITAPISSUMA ITAQUITINGA				
PE	GRAVATÁ	GRAVATÁ	CHÃ GRANDE GRAVATÁ SAIRÉ	1	0	0	1
PE	IBIMIRIM	IBIMIRIM	BUÍQUE IBIMIRIM INAJÁ ITAÍBA MANARI TUPANATINGA	1	0	0	1
PE	IGARASSU	IGARASSU	ABREU E LIMA ARAÇOIABA IGARASSU	1	0	0	1
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2	1	2	5
PE	LAGOA GRANDE	LAGOA GRANDE	DORMENTES LAGOA GRANDE SANTA CRUZ SANTA FILOMENA SANTA MARIA DA BOA VISTA	1	0	0	1
PE	LIMOEIRO	LIMOEIRO	BOM JARDIM CUMARU JOÃO ALFREDO LIMOEIRO PASSIRA SALGADINHO	1	0	0	1
PE	OLINDA	OLINDA	OLINDA	1	1	1	3
PE	OURICURI	OURICURI	BODOCÓ EXU GRANITO OURICURI	1	0	0	1
PE	PALMARES	PALMARES	ÁGUA PRETA BARREIROS JOAQUIM NABUCO PALMARES SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE TAMANDARÉ XEXÉU	1	0	0	1
PE	PAUDALHO	PAUDALHO	CHÃ DE ALEGRIA FEIRA NOVA GLÓRIA DO GOITÁ NAZARÉ DA MATA PAUDALHO TRACUNHAÉM	1	0	0	1
PE	PAULISTA	PAULISTA	PAULISTA	1	0	1	2
PE	PESQUEIRA	PESQUEIRA	ALAGOINHA PESQUEIRA POÇÃO SANHARÓ SÃO BENTO DO UNA	1	0	0	1
PE	PETROLÂNDIA	PETROLÂNDIA	FLORESTA JATOBÁ PETROLÂNDIA TACARATU	1	0	0	1
PE	PETROLINA	PETROLINA 1	PETROLINA	1	0	0	1
PE	PETROLINA	PETROLINA 2	AFRÂNIO PETROLINA	1	0	1	2
PE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	5	1	4	10

PE	RIBEIRÃO	RIBEIRÃO	BARRA DE GUABIRABA CORTÊS GAMELEIRA RIBEIRÃO RIO FORMOSO SIRINHAÉM	1	0	0	1
PE	SALGUEIRO	SALGUEIRO	CEDRO PARNAMIRIM SALGUEIRO SERRITA MOREILÂNDIA TERRA NOVA VERDEJANTE	1	0	0	1
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	BREJO DA MADRE DE DEUS JATAÚBA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE TAQUARITINGA DO NORTE	1	0	0	1
PE	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	ANGELIM BREJÃO CALÇADO CANHOTINHO CORRENTES JUCATI JUPI LAGOA DO OURO PALMEIRINA SÃO JOÃO	1	0	0	1
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	SÃO JOSÉ DO EGITO	BREJINHO IGUARACI INGAZEIRA ITAPETIM SANTA TEREZINHA SÃO JOSÉ DO EGITO TUPARETAMA	1	0	0	1
PE	SERRA TALHADA	SERRA TALHADA	BETÂNIA CALUMBI SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE SÃO JOSÉ DO BELMONTE SERRA TALHADA TRIUNFO	1	0	0	1
PE	SURUBIM	SURUBIM	CASINHAS FREI MIGUELINHO MACHADOS OROBÓ SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SURUBIM VERTENTE DO LÉRIO VERTENTES	1	0	0	1
PE	TIMBAÚBA	TIMBAÚBA	ALIANÇA CAMUTANGA FERREIROS ITAMBÉ MACAPARANA SÃO VICENTE FERRER TIMBAÚBA	1	0	0	1
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	POMBOS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1	0	0	1
PI	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	AGRICOLÂNDIA ÁGUA BRANCA	1	0	0	1

			HUGO NAPOLEÃO LAGOINHA DO PIAUÍ OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SÃO PEDRO DO PIAUÍ				
PI	ALTOS	ALTOS	ALTOS BENEDITINOS COIVARAS CURRALINHOS DEMERVAL LOBÃO LAGOA DO PIAUÍ MIGUEL LEÃO MONSENHOR GIL PAU D'ARCO DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	ANÍSIO DE ABREU	ANÍSIO DE ABREU	ANÍSIO DE ABREU BONFIM DO PIAUÍ CARACOL GUARIBAS JUREMA SÃO BRAZ DO PIAUÍ VÁRZEA BRANCA	1	0	0	1
PI	BARRAS	BARRAS	BARRAS BATALHA BOA HORA CABECEIRAS DO PIAUÍ CAMPO LARGO DO PIAUÍ MIGUEL ALVES NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS PORTO	1	0	0	1
PI	BOM JESUS	BOM JESUS	ALVORADA DO GURGUÉIA BAIXA GRANDE DO RIBEIRO BOM JESUS COLÔNIA DO GURGUÉIA CRISTINO CASTRO CURRAIS ELISEU MARTINS MANOEL EMÍDIO PALMEIRA DO PIAUÍ REDENÇÃO DO GURGUÉIA RIBEIRO GONÇALVES SANTA LUZ	1	0	0	1
PI	BURITI DOS LOPES	BURITI DOS LOPES	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ BURITI DOS LOPES CARAÚBAS DO PIAUÍ CAXINGÓ MURICI DOS PORTELAS	1	0	0	1
PI	CAMPO MAIOR	CAMPO MAIOR	ALTO LONGÁ BOQUEIRÃO DO PIAUÍ CAMPO MAIOR COCAL DE TELHA JATOBÁ DO PIAUÍ NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NOVO SANTO ANTÔNIO SÃO JOÃO DA SERRA	1	0	0	1
PI	CASTELO DO PIAUÍ	CASTELO DO PIAUÍ	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ BURITI DOS MONTES CASTELO DO PIAUÍ JUAZEIRO DO PIAUÍ	1	0	0	1

			SÃO MIGUEL DO TAPUIO SIGEFREDO PACHECO				
PI	COCAL	COCAL	CAJUEIRO DA PRAIA COCAL COCAL DOS ALVES LUÍS CORREIA	1	0	0	1
PI	CORRENTE	CORRENTE	BARREIRAS DO PIAUÍ CORRENTE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ GILBUÉS MONTE ALEGRE DO PIAUÍ RIACHO FRIO SANTA FILOMENA SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA SEBASTIÃO BARROS	1	0	0	1
PI	CURIMATÁ	CURIMATÁ	AVELINO LOPES CURIMATÁ JÚLIO BORGES MORRO CABEÇA NO TEMPO PARNAGUÁ	1	0	0	1
PI	ELESBÃO VELOSO	ELESBÃO VELOSO	AROAZES BARRO DURO ELESBÃO VELOSO FRANCINÓPOLIS PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ PRATA DO PIAUÍ SANTA CRUZ DOS MILAGRES SÃO FÉLIX DO PIAUÍ SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	1	0	0	1
PI	ESPERANTINA	ESPERANTINA	ESPERANTINA JOAQUIM PIRES JOCA MARQUES LUZILÂNDIA MADEIRO MATIAS OLÍMPIO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ SÃO JOÃO DO ARRAIAL	1	0	0	1
PI	FLORIANO	FLORIANO	ARRAIAL FLORES DO PIAUÍ FLORIANO FRANCISCO AYRES ITAUEIRA NAZARÉ DO PIAUÍ PAVUSSU RIO GRANDE DO PIAUÍ SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ SÃO JOSÉ DO PEIXE	1	0	0	1
PI	FRONTEIRAS	FRONTEIRAS	ALAGOINHA DO PIAUÍ ALEGRETE DO PIAUÍ CAMPO GRANDE DO PIAUÍ FRANCISCO SANTOS FRONTEIRAS MONSENHOR HIPÓLITO PIO IX SÃO JULIÃO VILA NOVA DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	JAICÓS	JAICÓS	BELÉM DO PIAUÍ CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ FRANCISCO MACEDO	1	0	0	1

			JAICÓS MARCOLÂNDIA MASSAPÊ DO PIAUÍ PADRE MARCOS SIMÕES				
PI	OEIRAS	OEIRAS	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ COLÔNIA DO PIAUÍ FLORESTA DO PIAUÍ OEIRAS SANTA ROSA DO PIAUÍ SANTO INÁCIO DO PIAUÍ SÃO JOÃO DA VARJOTA SÃO MIGUEL DO FIDALGO TANQUE DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	PARNAÍBA	PARNAÍBA	ILHA GRANDE PARNAÍBA	1	0	0	1
PI	PAULISTANA	PAULISTANA	ACAUÃ BETÂNIA DO PIAUÍ CARIDADE DO PIAUÍ CURRAL NOVO DO PIAUÍ JACOBINA DO PIAUÍ PATOS DO PIAUÍ PAULISTANA QUEIMADA NOVA	1	0	0	1
PI	PEDRO II	PEDRO II	DOMINGOS MOURÃO LAGOA DE SÃO FRANCISCO MILTON BRANDÃO PEDRO II	1	0	0	1
PI	PICOS	PICOS	AROEIRAS DO ITAIM GEMINIANO ISAIÁS COELHO ITAINÓPOLIS PICOS VERA MENDES	1	0	0	1
PI	PIRIPIRI	PIRIPIRI	BRASILEIRA CAPITÃO DE CAMPOS PIRACURUCA PIRIPIRI SÃO JOÃO DA FRONTEIRA SÃO JOSÉ DO DIVINO	1	0	0	1
PI	REGENERAÇÃO	REGENERAÇÃO	AMARANTE ANGICAL DO PIAUÍ BARRA D'ALCÂNTARA JARDIM DO MULATO REGENERAÇÃO VÁRZEA GRANDE	1	0	0	1
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	BREJO DO PIAUÍ CAMPO ALEGRE DO FIDALGO CANTO DO BURITI CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA JOÃO COSTA LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ PAJEÚ DO PIAUÍ RIBEIRA DO PIAUÍ SÃO JOÃO DO PIAUÍ TAMBORIL DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	SÃO RAIMUNDO NONATO	CORONEL JOSÉ DIAS DIRCEU ARCOVERDE DOM INOCÊNCIO	1	0	0	1

			FARTURA DO PIAUÍ SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ SÃO RAIMUNDO NONATO				
PI	SIMPLÍCIO MENDES	SIMPLÍCIO MENDES	BELA VISTA DO PIAUÍ CAMPINAS DO PIAUÍ CONCEIÇÃO DO CANINDÉ PAES LANDIM PEDRO LAURENTINO NOVA SANTA RITA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ SIMPLÍCIO MENDES SOCORRO DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	SUSSUAPARA	SUSSUAPARA	BOCAINA DOM EXPEDITO LOPES PAQUETÁ SANTA CRUZ DO PIAUÍ SANTANA DO PIAUÍ SANTO ANTÔNIO DE LISBOA SÃO JOÃO DA CANABRAVA SÃO JOSÉ DO PIAUÍ SÃO LUIS DO PIAUÍ SUSSUAPARA WALL FERRAZ	1	0	0	1
PI	TERESINA	TERESINA	NAZÁRIA PALMEIRAIS TERESINA	3	1	3	7
PI	UNIÃO	UNIÃO	JOSÉ DE FREITAS LAGOA ALEGRE UNIÃO	1	0	0	1
PI	URUÇUÍ	URUÇUÍ	ANTÔNIO ALMEIDA BERTOLÍNIA CANAVIEIRA GUADALUPE JERUMENHA LANDRI SALES MARCOS PARENTE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ SEBASTIÃO LEAL URUÇUÍ	1	0	0	1
PI	VALENÇA DO PIAUÍ	VALENÇA DO PIAUÍ	INHUMA IPIRANGA DO PIAUÍ LAGOA DO SÍTIO NOVO ORIENTE DO PIAUÍ PIMENTEIRAS VALENÇA DO PIAUÍ	1	0	0	1
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALMIRANTE TAMANDARÉ ITAPERUÇU	1	0	0	1
PR	APUCARANA	APUCARANA	APUCARANA CALIFÓRNIA MARILÂNDIA DO SUL MAUÁ DA SERRA NOVO ITACOLOMI RIO BOM	1	0	0	1
PR	ARAPONGAS	ARAPONGAS	ARAPONGAS ASTORGA PITANGUEIRAS SABÁUDIA	1	0	0	1
PR	ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA CONTENDA	1	0	0	1

PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILÂNDIA DO SUL CAFELÂNDIA FORMOSA DO OESTE IRACEMA DO OESTE JESUÍTAS NOVA AURORA TUPÃSSI	1	0	0	1
PR	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES ITAMBARACÁ SANTA AMÉLIA SANTA MARIANA	1	0	0	1
PR	CAMBÉ	CAMBÉ	CAMBÉ ROLÂNDIA	1	0	0	1
PR	CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	BALSA NOVA CAMPO LARGO CAMPO MAGRO	1	0	0	1
PR	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ARARUNA CAMPO MOURÃO FAROL LUIZIANA MAMBORÊ	1	0	0	1
PR	CAPANEMA	CAPANEMA	BELA VISTA DA CAROBA CAPANEMA PÉROLA D'OESTE PLANALTO PRANCHITA SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1	0	0	1
PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	BOA VISTA DA APARECIDA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES CÉU AZUL LINDOESTE SANTA LÚCIA SANTA TEREZA DO OESTE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	1	0	0	1
PR	CASCAVEL	CASCAVEL	CASCAVEL	1	1	1	3
PR	CASTRO	CASTRO	CARAMBÉI CASTRO	1	0	0	1
PR	CIANORTE	CIANORTE	CIANORTE JUSSARA TAPEJARA TERRA BOA TUNEIRAS DO OESTE	1	0	0	1
PR	COLOMBO	COLOMBO	CERRO AZUL COLOMBO RIO BRANCO DO SUL	1	1	1	3
PR	COLORADO	COLORADO	COLORADO CRUZEIRO DO SUL INAJÁ ITAGUAJÉ JARDIM OLINDA PARANACITY PARANAPOEMA SANTA INÊS SANTO INÁCIO UNIFLOR	1	0	0	1
PR	CORBÉLIA	CORBÉLIA	ANAHY BRAGANEY CAMPO BONITO	1	0	0	1

			CATANDUVAS CORBÉLIA IBEMA IGUATU				
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO LEÓPOLIS RANCHO ALEGRE SERTANEJA URAI	1	0	0	1
PR	CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA	BOM SUCESSO DO SUL CHOPINZINHO CORONEL VIVIDA HONÓRIO SERPA ITAPEJARA D'OESTE MANGUEIRINHA SÃO JOÃO	1	0	0	1
PR	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA	9	1	6	16
PR	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU CRUZEIRO DO IGUAÇU DOIS VIZINHOS ENÉAS MARQUES NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE SÃO JORGE D'OESTE VERÊ	1	0	0	1
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	BARBOSA FERRAZ CORUMBATAÍ DO SUL ENGENHEIRO BELTRÃO FÊNIX PEABIRU QUINTA DO SOL	1	0	0	1
PR	FAXINAL	FAXINAL	BORRAZÓPOLIS CRUZMALTINA FAXINAL GRANDES RIOS LIDIANÓPOLIS RIO BRANCO DO IVAÍ ROSÁRIO DO IVAÍ	1	0	0	1
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE MANDRITUBA	1	0	0	1
PR	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU SANTA TEREZINHA DE ITAIPU SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1	1	1	3
PR	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO BOM JESUS DO SUL FLOR DA SERRA DO SUL FRANCISCO BELTRÃO MANFRINÓPOLIS MARMELEIRO RENASCENÇA SALGADO FILHO	1	0	0	1
PR	GOIOERÊ	GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA GOIOERÊ JANIÓPOLIS MOREIRA SALES QUARTO CENTENÁRIO RANCHO ALEGRE D'OESTE	1	0	0	1
PR	GUAÍRA	GUAÍRA	GUAÍRA MARIPÁ MERCEDES	1	0	0	1

			NOVA SANTA ROSA PALOTINA TERRA ROXA				
PR	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO GOIOXIM GUARAPUAVA INÁCIO MARTINS TURVO	1	0	1	2
PR	GUARATUBA	GUARATUBA	GUARATUBA MATINHOS PONTAL DO PARANÁ	1	0	0	1
PR	IBAITI	IBAITI	CONGONHINHAS CONSELHEIRO MAIRINCK FIGUEIRA IBAITI JABOTI JAPIRA PINHALÃO TOMAZINA VENTANIA	1	0	0	1
PR	ICARAÍMA	ICARAÍMA	DOURADINA ESPERANÇA NOVA ICARAÍMA IVATÉ NOVA OLÍMPIA PÉROLA TAPIRA ALTO PARAÍSO	1	0	0	1
PR	IMBAÚ	IMBAÚ	IMBAÚ RESERVA TIBAGI	1	0	0	1
PR	IPORÃ	IPORÃ	ALTÔNIA ALTO PIQUIRI CAFEZAL DO SUL FRANCISCO ALVES IPORÃ PEROBAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1	0	0	1
PR	IRATI	IRATI	FERNANDES PINHEIRO IRATI REBOUÇAS TEIXEIRA SOARES	1	0	0	1
PR	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ARAPUÃ ARIRANHA DO IVAÍ GODOY MOREIRA IVAIPORÃ JARDIM ALEGRE LUNARDELLI SÃO JOÃO DO IVAÍ	1	0	0	1
PR	JAGUARIAÍVA	JAGUARIAÍVA	JAGUARIAÍVA PIRAÍ DO SUL SENGÉS DOUTOR ULYSSES	1	0	0	1
PR	JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL	BOM SUCESSO CAMBIRA JANDAIA DO SUL KALORÉ MARUMBI SÃO PEDRO DO IVAÍ	1	0	0	1

PR	JOAQUIM TÁVORA	JOAQUIM TÁVORA	CARLÓPOLIS GUAPIRAMA JOAQUIM TÁVORA JUNDIAÍ DO SUL QUATIGUÁ RIBEIRÃO CLARO RIBEIRÃO DO PINHAL SALTO DO ITARARÉ SIQUEIRA CAMPOS	1	0	0	1
PR	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO LARANJEIRAS DO SUL MARQUINHO PORTO BARREIRO RIO BONITO DO IGUAÇU SAUDADE DO IGUAÇU SULINA VIRMOND	1	0	0	1
PR	LOANDA	LOANDA	AMAPORÃ LOANDA PLANALTINA DO PARANÁ PORTO RICO QUERÊNCIA DO NORTE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO SANTA ISABEL DO IVAÍ SANTA MÔNICA SÃO PEDRO DO PARANÁ	1	0	0	1
PR	LONDRINA	LONDRINA	ALVORADA DO SUL ASSAÍ BELA VISTA DO PARAÍSO IBIPORÃ JATAIZINHO LONDRINA PRIMEIRO DE MAIO SERTANÓPOLIS TAMARANA	3	1	2	6
PR	MANDAGUAÇU	MANDAGUAÇU	ÂNGULO DOUTOR CAMARGO FLORAÍ FLORESTA IGUARAÇU ITAMBÉ IVATUBA MANDAGUAÇU OURIZONA PAIÇANDU PRESIDENTE CASTELO BRANCO SÃO JORGE DO IVAÍ	1	0	0	1
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DIAMANTE D'OESTE ENTRE RIOS DO OESTE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PATO BRAGADO QUATRO PONTES SANTA HELENA SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1	0	0	1
PR	MARIALVA	MARIALVA	MANDAGUARI MARIALVA SARANDI	1	0	0	1
PR	MARINGÁ	MARINGÁ	MARINGÁ	1	1	1	3

PR	MEDIANEIRA	MEDIANEIRA	ITAIPULÂNDIA MATELÂNDIA MEDIANEIRA MISSAL RAMILÂNDIA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1	0	0	1
PR	PALMITAL	PALMITAL	IRETAMA LARANJAL MATO RICO NOVA TEBAS PALMITAL RONCADOR SANTA MARIA DO OESTE	1	0	0	1
PR	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ANTONINA GUARAQUEÇABA MORRETES PARANAGUÁ	1	0	0	1
PR	PARANAÍ	PARANAÍ	ALTO PARANÁ MIRADOR NOVA ALIANÇA DO IVAÍ NOVA ESPERANÇA PARAÍSO DO NORTE PARANAÍ SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ SÃO CARLOS DO IVAÍ SÃO JOÃO DO CAIUÁ TAMBOARA	1	0	1	2
PR	PATO BRANCO	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA CORONEL DOMINGOS SOARES MARIÓPOLIS PALMAS PATO BRANCO VITORINO	1	0	0	1
PR	PINHAIS	PINHAIS	PINHAIS	1	0	0	1
PR	PINHÃO	PINHÃO	CANDÓI FOZ DO JORDÃO PINHÃO RESERVA DO IGUAÇU	1	0	0	1
PR	PIRAQUARA	PIRAQUARA	ADRIANÓPOLIS BOCAIÚVA DO SUL CAMPINA GRANDE DO SUL PIRAQUARA QUATRO BARRAS TUNAS DO PARANÁ	1	0	0	1
PR	PITANGA	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CÂNDIDO DE ABREU MANOEL RIBAS PITANGA	1	0	0	1
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	IPIRANGA PALMEIRA PONTA GROSSA PORTO AMAZONAS	1	1	1	3
PR	PORECATU	PORECATU	FLORESTÓPOLIS JAGUAPITÃ MIRASELVA PORECATU PRADO FERREIRA	1	0	0	1
PR	PRUDENTÓPOLIS	PRUDENTÓPOLIS	GUAMIRANGA IMBITUVA	1	0	0	1

			IVAÍ PRUDENTÓPOLIS				
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	QUEDAS DO IGUAÇU	DIAMANTE DO SUL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU GUARANIAÇU NOVA LARANJEIRAS QUEDAS DO IGUAÇU	1	0	0	1
PR	REALEZA	REALEZA	AMPÉRE NOVA PRATA DO IGUAÇU PINHAL DE SÃO BENTO REALEZA SALTO DO LONTRA SANTA IZABEL DO OESTE	1	0	0	1
PR	RIO NEGRO	RIO NEGRO	AGUDOS DO SUL CAMPO DO TENENTE LAPA PIÊN QUITANDINHA RIO NEGRO	1	0	0	1
PR	RONDON	RONDON	CIDADE GAÚCHA GUAPOREMA INDIANÓPOLIS JAPURÁ RONDON SÃO MANOEL DO PARANÁ SÃO TOMÉ	1	0	0	1
PR	SANTA FÉ	SANTA FÉ	ATALAIA CAFEARA CENTENÁRIO DO SUL FLÓRIDA GUARACI LOBATO LUPIONÓPOLIS MUNHOZ DE MELO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS SANTA FÉ	1	0	0	1
PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ABATIÁ ANDIRÁ BARRA DO JACARÉ CAMBARÁ JACAREZINHO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1	0	0	1
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS TIJUCAS DO SUL	1	1	1	3
PR	SÃO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL	ANTÔNIO OLINTO MALLET PAULO FRONTIN RIO AZUL SÃO JOÃO DO TRIUNFO SÃO MATEUS DO SUL	1	0	0	1
PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	NOVA AMÉRICA DA COLINA NOVA FÁTIMA NOVA SANTA BÁRBARA SANTA CECÍLIA DO PAVÃO SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO SÃO JERÔNIMO DA SERRA SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1	0	0	1
PR	TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	CURIÚVA ORTIGUEIRA	1	0	0	1

			SAPOPEMA TELÊMACO BORBA				
PR	TERRA RICA	TERRA RICA	DIAMANTE DO NORTE GUAIRAÇÁ ITAÚNA DO SUL MARILENA NOVA LONDRINA TERRA RICA	1	0	0	1
PR	TOLEDO	TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE SÃO PEDRO DO IGUAÇU TOLEDO VERA CRUZ DO OESTE	1	0	0	1
PR	UBIRATÃ	UBIRATÃ	ALTAMIRA DO PARANÁ CAMPINA DA LAGOA JURANDA NOVA CANTU UBIRATÃ	1	0	0	1
PR	UMUARAMA	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE MARIA HELENA MARILUZ UMUARAMA XAMBRÊ	1	0	0	1
PR	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA CRUZ MACHADO GENERAL CARNEIRO PAULA FREITAS PORTO VITÓRIA UNIÃO DA VITÓRIA	1	0	0	1
PR	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI SANTANA DO ITARARÉ SÃO JOSÉ DA BOA VISTA WENCESLAU BRAZ	1	0	0	1
RJ	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS MANGARATIBA PARATI	1	0	1	2
RJ	ARARUAMA	ARARUAMA	ARARUAMA SAQUAREMA	1	0	1	2
RJ	BARRA DO PIRAÍ	BARRA DO PIRAÍ	BARRA DO PIRAÍ ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN MENDES PINHEIRAL PIRAÍ	1	0	1	2
RJ	BARRA MANSA	BARRA MANSA	BARRA MANSA QUATIS	1	0	1	2
RJ	BELFORD ROXO	BELFORD ROXO	BELFORD ROXO	2	1	1	4
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	BOM JESUS DO ITABAPOANA	BOM JESUS DO ITABAPOANA NATIVIDADE PORCIÚNCULA VARRE-SAI	1	0	0	1
RJ	CABO FRIO	CABO FRIO	CABO FRIO	1	0	1	2
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	CAMPOS DOS GOYTACAZES [DISTRITO 5 SUBSTRITO 6 - PRIMEIRO SUBDISTRITO / DISTRITO 5 SUBDISTRITO 7 - SEGUNDO SUBDISTRITO]	1	0	1	2
RJ	CANTAGALO	CANTAGALO	CANTAGALO CORDEIRO ITAOCARA MACUCO	1	0	0	1

			SANTA MARIA MADALENA SÃO SEBASTIÃO DO ALTO TRAJANO DE MORAIS				
RJ	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	3	1	2	6
RJ	ITABORAÍ	ITABORAÍ	ITABORAÍ	1	0	1	2
RJ	ITAGUAÍ	ITAGUAÍ	ITAGUAÍ PARACAMBI SEROPÉDICA	1	0	1	2
RJ	ITAPERUNA	ITAPERUNA	ITAPERUNA LAJE DO MURIAÉ	1	0	1	2
RJ	MACAÉ	MACAÉ	CARAPEBUS CONCEIÇÃO DE MACABU MACAÉ [DISTRITO 1 - BARRA DE MACAÉ / DISTRITO 2 - AEROPORTO / DISTRITO 3 - CABIÚNAS / DISTRITO 5 - CENTRO] QUISSAMÃ	1	0	1	2
RJ	MAGÉ	MAGÉ	CACHOEIRAS DE MACACU MAGÉ	1	0	1	2
RJ	MARICÁ	MARICÁ	MARICÁ	1	0	1	2
RJ	NILÓPOLIS	NILÓPOLIS	MESQUITA NILÓPOLIS	1	0	1	2
RJ	NITERÓI	NITERÓI	NITERÓI	1	1	1	3
RJ	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	BOM JARDIM NOVA FRIBURGO [DISTRITO 5 - NOVA FRIBURGO / DISTRITO 10 - AMPARO / DISTRITO 15 - CAMPO DO COELHO / DISTRITO 25 - LUMIAR / DISTRITO 27 - MURI / DISTRITO 35 - SÃO PEDRO DA SERRA]	1	0	1	2
RJ	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	3	1	2	6
RJ	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	1	0	1	2
RJ	QUEIMADOS	QUEIMADOS	JAPERI QUEIMADOS	1	0	1	2
RJ	RESENDE	RESENDE	ITATIAIA PORTO REAL RESENDE	1	0	1	2
RJ	RIO BONITO	RIO BONITO	RIO BONITO SILVA JARDIM TANGUÁ	1	0	0	1
RJ	RIO DAS OSTRAS	RIO DAS OSTRAS	CASIMIRO DE ABREU MACAÉ [DISTRITO 5 SUBDISTRITO 4 - IMBOASSICA / DISTRITO 5 SUBDISTRITO 6 - NOVA CIDADE / DISTRITO 15 - CACHOEIRAS DE MACAÉ / DISTRITO 25 - CÓRREGO DO OURO / DISTRITO 27 - FRADE / DISTRITO 30 - GLICÉRIO / DISTRITO 40 - SANA] RIO DAS OSTRAS	1	0	1	2
RJ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO - NORTE (ÁREAS MADUREIRA / MÉIER / RAMOS)	ACARI, ANCHIETA, BARROS FILHO, BENTO RIBEIRO, CAMPINHO, CASCADURA, CAVALCANTI, COELHO NETO, COLÉGIO, COSTA BARROS, ENGENHEIRO LEAL, GUADALUPE, HONÓRIO GURGEL, IRAJÁ, MADUREIRA, MARECHAL HERMES, OSWALDO CRUZ, PARQUE ANCHIETA, PARQUE COLUMBIA, PAVUNA, QUINTINO BOCAIUVA, RICARDO DE	9	1	6	16
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO							92

			ALBUQUERQUE, ROCHA MIRANDA, TURIAÇU, VAZ LOBO, VICENTE DE CARVALHO, VILA DA PENHA, VILA KOSMOS E VISTA ALEGRE. ABOLIÇÃO, ÁGUA SANTA, CACHAMBI, DEL CASTILHO, ENCANTADO, ENGENHO DA RAINHA, ENGENHO DE DENTRO, ENGENHO NOVO, HIGIENÓPOLIS, INHAÚMA, JACARÉ, JACAREZINHO, LINS, MARIA DA GRAÇA, MÉIER, PILARES, PIEDADE, RIACHUELO, ROCHA, SAMPAIO, SÃO FRANCISCO XAVIER, THOMAZ COELHO E TODOS OS SANTOS. BONSUCESSO, BRÁS DE PINA, COMPLEXO DO ALEMÃO, COMPLEXO DA MARÉ, CORDOVIL, ILHA DO GOVERNADOR, JARDIM AMÉRICA, MANGUINHOS, OLARIA, PARADA DE LUCAS, PENHA, PENHA CIRCULAR, RAMOS, VIGÁRIO GERAL				
RJ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO - OESTE 1 (ÁREAS BANGÚ / CAMPO GRANDE)	BANGU, CAMPO DOS AFONSOS, DEODORO, JARDIM SULACAP, MAGALHÃES BASTOS, PADRE MIGUEL, REALENGO, SANTÍSSIMO, SENADOR CAMARÁ, SENADOR VASCONCELOS E VILA MILITAR BARRA DE GUARATIBA, CAMPO GRANDE, COSMOS, ILHA DE GUARATIBA, INHOAÍBA, PACIÊNCIA, PEDRA DE GUARATIBA, SANTA CRUZ E SEPETIBA	6	1	5	12
RJ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO - OESTE 2 (ÁREAS JACAREPAGUÁ / BARRA)	ANIL, BARRA DA TIJUCA, CIDADE DE DEUS, CAMORIM, CURICICA, FREGUESIA, GARDÊNIA AZUL, GRUMARI, ITANHAGÁ, JACAREPAGUÁ, JOÁ, PRAÇA SECA, PECHINCHA, RECREIO DOS BANDEIRANTES, TANQUE, VARGEM GRANDE, VARGEM PEQUENA E VILA VALQUEIRE	3	1	3	7
RJ	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO - SUL (ÁREAS CENTRO / COPACABANA / TIJUCA)	CATETE, CAJU, CENTRO, GAMBOA, GLÓRIA, ILHA DE PAQUETÁ, LAPA, SANTA TEREZA, SANTO CRISTO E SAÚDE. BOTAFOGO, COPACABANA, COSME VELHO, FLAMENGO, GÁVEA, HUMAITÁ, IPANEMA, JARDIM BOTÂNICO, LAGOA, LARANJEIRAS, LEBLON, LEME, ROCINHA, SÃO CONRADO, URCA E VIDIGAL. ANDARAÍ, ALTO DA BOA VISTA, BENFICA, CATUMBI, CIDADE NOVA, ESTÁCIO, GRAJAÚ, MANGUEIRA, MARACANÃ, PRAÇA DA BANDEIRA, RIO COMPRIDO, SÃO CRISTÓVÃO, TIJUCA E VILA ISABEL.	6	1	5	12
RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	APERIBÉ CAMBUCI MIRACEMA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA SÃO JOSÉ DE UBÁ	1	0	0	1
RJ	SÃO FIDÉLIS	SÃO FIDÉLIS	CAMPOS DOS GOYTACAZES [DISTRITO 15 - DORES DE MACABU / DISTRITO 20 -	1	0	0	1

			IBITIOCA / DISTRITO 30 - MORANGABA / DISTRITO 70 - SERRINHA] CARDOSO MOREIRA ITALVA SÃO FIDÉLIS				
RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	CAMPOS DOS GOYTACAZES [DISTRITO 5 SUBDISTRITO 8 - TERCEIRO SUBDISTRITO / DISTRITO 35 - MORRO DO CÔCO / DISTRITO 45 - SANTA MARIA / DISTRITO 55 - SANTO EDUARDO / DISTRITO 80 - TRAVESSÃO / DISTRITO 85 - VILA NOVA DE CAMPOS] SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	1	0	0	1
RJ	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	4	1	3	8
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	SÃO JOÃO DA BARRA	CAMPOS DOS GOYTACAZES [DISTRITO 5 SUBDISTRITO 9 - QUARTO SUBDISTRITO / DISTRITO 40 - MUSSUREPE / DISTRITO 50 - SANTO AMARO DE CAMPOS / DISTRITO 65 - SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS / DISTRITO 75 - TOCOS] SÃO JOÃO DA BARRA	1	0	0	1
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	SÃO JOÃO DE MERITI	SÃO JOÃO DE MERITI	2	1	1	4
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	SÃO PEDRO DA ALDEIA	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARRAIAL DO CABO IGUABA GRANDE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1	0	1	2
RJ	SUMIDOURO	SUMIDOURO	CARMO DUAS BARRAS NOVA FRIBURGO [DISTRITO 20 - CONSELHEIRO PAULINO / DISTRITO 30 - RIO GRANDINA] SUMIDOURO	1	0	0	1
RJ	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	GUAPIMIRIM TERESÓPOLIS	1	0	1	2
RJ	TRÊS RIOS	TRÊS RIOS	AREAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN PARAÍBA DO SUL SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SAPUCAIA TRÊS RIOS	1	0	0	1
RJ	VASSOURAS	VASSOURAS	MIGUEL PEREIRA PATY DO ALFERES RIO DAS FLORES VALENÇA VASSOURAS	1	0	0	1
RJ	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	RIO CLARO VOLTA REDONDA	1	0	1	2
RN	AÇU	AÇU	AÇU CARNAUBAIS ITAJÁ PARAÚ SÃO RAFAEL TRIUNFO POTIGUAR	1	0	0	1
RN	ALEXANDRIA	ALEXANDRIA	ALEXANDRIA ANTÔNIO MARTINS JOÃO DIAS JOSÉ DA PENHA MAJOR SALES	1	0	0	1

			MARCELINO VIEIRA PARANÁ PILÕES TENENTE ANANIAS				
RN	ANGICOS	ANGICOS	AFONSO BEZERRA ANGICOS CAIÇARA DO RIO DO VENTO FERNANDO PEDROZA IPANGUAÇU LAJES PEDRA PRETA PEDRO AVELINO SANTANA DO MATOS	1	0	0	1
RN	APODI	APODI	APODI FELIPE GUERRA ITAÚ RIACHO DA CRUZ RODOLFO FERNANDES SEVERIANO MELO TABOLEIRO GRANDE	1	0	0	1
RN	CAICÓ	CAICÓ	CAICÓ IPUEIRA JARDIM DE PIRANHAS JUCURUTU SÃO FERNANDO SÃO JOÃO DO SABUGI SERRA NEGRA DO NORTE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	1	0	0	1
RN	CANGUARETAMA	CANGUARETAMA	BAÍA FORMOSA CANGUARETAMA ESPÍRITO SANTO GOIANINHA JUNDIÁ TIBAU DO SUL VILA FLOR	1	0	0	1
RN	CARAÚBAS	CARAÚBAS	AUGUSTO SEVERO CARAÚBAS JANDUÍS MESSIAS TARGINO OLHO-D'ÁGUA DO BORGES PATU UPANEMA	1	0	0	1
RN	CEARÁ-MIRIM	CEARÁ-MIRIM	CEARÁ-MIRIM IELMO MARINHO TAIPU	1	0	0	1
RN	CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS	BODÓ CAMPO REDONDO CERRO CORÁ CURRAIS NOVOS FLORÂNIA LAGOA NOVA SÃO VICENTE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1	0	0	1
RN	JARDIM DO SERIDÓ	JARDIM DO SERIDÓ	ACARI CARNAÚBA DOS DANTAS CRUZETA EQUADOR JARDIM DO SERIDÓ OURO BRANCO	1	0	0	1

			PARELHAS SANTANA DO SERIDÓ SÃO JOSÉ DO SERIDÓ				
RN	JOÃO CÂMARA	JOÃO CÂMARA	BENTO FERNANDES CAIÇARA DO NORTE JANDAÍRA JARDIM DE ANGICOS JOÃO CÂMARA PARAZINHO PEDRA GRANDE POÇO BRANCO SÃO BENTO DO NORTE	1	0	0	1
RN	MACAÍBA	MACAÍBA	BOM JESUS MACAÍBA SÃO PEDRO VERA CRUZ	1	0	0	1
RN	MACAU	MACAU	ALTO DO RODRIGUES GALINHOS GUAMARÉ MACAU PENDÊNCIAS PORTO DO MANGUE	1	0	0	1
RN	MARTINS	MARTINS	ALMINO AFONSO FRUTUOSO GOMES LUCRÉCIA MARTINS PORTALEGRE RAFAEL GODEIRO SERRINHA DOS PINTOS UMARIZAL VIÇOSA	1	0	0	1
RN	MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	ARÊS MONTE ALEGRE NÍSIA FLORESTA SÃO JOSÉ DE MIPIBU SENADOR GEORGINO AVELINO	1	0	0	1
RN	MOSSORÓ	MOSSORÓ CENTRO	ÁREA URBANA DE MOSSORÓ	1	1	1	3
RN	MOSSORÓ	MOSSORÓ NORTE	AREIA BRANCA GROSSOS MOSSORÓ ÁREA RURAL NORTE TIBAU SERRA DO MEL	1	0	1	2
RN	MOSSORÓ	MOSSORÓ SUL	BARAÚNA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO MOSSORÓ ÁREA RURAL SUL	1	0	1	2
RN	NATAL	NATAL	NATAL	2	1	1	4
RN	NOVA CRUZ	NOVA CRUZ	MONTANHAS MONTE DAS GAMELEIRAS NOVA CRUZ PASSA E FICA PEDRO VELHO SERRA DE SÃO BENTO VÁRZEA	1	0	0	1
RN	PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	1	1	1	3
RN	PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	ÁGUA NOVA FRANCISCO DANTAS LUÍS GOMES PAU DOS FERROS RAFAEL FERNANDES	1	0	0	1

			RIACHO DE SANTANA SÃO FRANCISCO DO OESTE				
RN	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	CORONEL EZEQUIEL JAÇANÃ JAPI LAJES PINTADAS SANTA CRUZ SÃO BENTO DO TRAIRÍ SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE SÍTIO NOVO TANGARÁ	1	0	0	1
RN	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	BREJINHO JANUÁRIO CICCO LAGOA D'ANTA LAGOA DE PEDRAS LAGOA SALGADA PASSAGEM SANTO ANTÔNIO SERRINHA	1	0	0	1
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EXTREMOZ SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	0	0	1
RN	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	CORONEL JOÃO PESSOA DOUTOR SEVERIANO ENCANTO SÃO MIGUEL VENHA-VER	1	0	0	1
RN	SÃO PAULO DO POTENGI	SÃO PAULO DO POTENGI	BARCELONA LAGOA DE VELHOS SANTA MARIA SERRA CAIADA RIACHUELO RUY BARBOSA SÃO PAULO DO POTENGI SÃO TOMÉ SENADOR ELÓI DE SOUZA	1	0	0	1
RN	TOUROS	TOUROS	MAXARANGUAPE RIO DO FOGO PUREZA SÃO MIGUEL DO GOSTOSO TOUROS	1	0	0	1
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE SANTA LUZIA D'OESTE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PARECIS	1	0	0	1
RO	ARIQUEMES	ARIQUEMES	ARIQUEMES RIO CRESPO ALTO PARAÍSO CACAUÂNDIA CUJUBIM	1	0	0	1
RO	BURITIS	BURITIS	BURITIS CAMPO NOVO DE RONDÔNIA MONTE NEGRO	1	0	0	1
RO	CACOAL	CACOAL	CACOAL ESPIGÃO D'OESTE PIMENTA BUENO MINISTRO ANDREAZZA PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1	0	0	1
RO	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	CABIXI CEREJEIRAS	1	0	0	1

			CORUMBIARA PIMENTEIRAS DO OESTE				
RO	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM NOVA MAMORÉ	1	0	0	1
RO	JARU	JARU	JARU MACHADINHO D'OESTE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA THEOBROMA VALE DO ANARI	1	0	0	1
RO	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ PRESIDENTE MÉDICI ALVORADA D'OESTE TEIXEIRÓPOLIS URUPÁ	1	0	0	1
RO	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE MIRANTE DA SERRA NOVA UNIÃO VALE DO PARAÍSO	1	0	0	1
RO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ EXTREMA	PORTO VELHO [PONTA DO ABUNÃ] DISTRITO DE ABUNÃ	1	0	0	1
RO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ JACI	PORTO VELHO [ZONA SUL, CENTRO] JACI-PARANÁ	1	0	1	2
RO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/CANDEIAS	PORTO VELHO [ZONA NORTE, ZONA LESTE] CANDEIAS DO JAMARI ITAPUÃ DO OESTE	1	0	1	2
RO	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE ROLIM DE MOURA NOVO HORIZONTE DO OESTE CASTANHEIRAS SÃO FELIPE D'OESTE	1	0	0	1
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	COSTA MARQUES SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SERINGUEIRAS	1	0	0	1
RO	VILHENA	VILHENA	COLORADO DO OESTE VILHENA CHUPINGUAIA	1	0	0	1
RR	AMAJARI	AMAJARI	AMAJARI PACARAIMA	1	0	0	1
RR	BOA VISTA	BOA VISTA	ALTO ALEGRE BOA VISTA	1	0	1	2
RR	CANTÁ	CANTÁ	BONFIM CANTÁ	1	0	0	1
RR	CARACARAÍ	CARACARAÍ	CARACARAÍ IRACEMA MUCAJAÍ	1	0	0	1
RR	RORAINÓPOLIS	RORAINÓPOLIS	CAROEBE RORAINÓPOLIS SÃO JOÃO DA BALIZA SÃO LUIZ	1	0	0	1
RR	UIRAMUTÃ	UIRAMUTÃ	NORMANDIA UIRAMUTÃ	1	0	0	1
RS	ALEGRETE	ALEGRETE	ALEGRETE MANOEL VIANA QUARAÍ	1	0	0	1
RS	ARROIO DO MEIO	ARROIO DO MEIO	ARROIO DO MEIO CANUDOS DO VALE FORQUETINHA	1	0	0	1

			MARQUES DE SOUZA PROGRESSO SANTA CLARA DO SUL SÉRIO TRAVESSEIRO				
RS	ARVOREZINHA	ARVOREZINHA	ANTA GORDA ARVOREZINHA ILÓPOLIS ITAPUCA NOVA ALVORADA PUTINGA RELVADO	1	0	0	1
RS	BAGÉ	BAGÉ	ACEGUÁ BAGÉ CANDIOTA HULHA NEGRA PEDRAS ALTAS PINHEIRO MACHADO	1	0	0	1
RS	BENTO GONÇALVES	BENTO GONÇALVES	BARÃO BENTO GONÇALVES BOA VISTA DO SUL CARLOS BARBOSA CORONEL PILAR GARIBALDI MONTE BELO DO SUL PINTO BANDEIRA SANTA TEREZA	1	0	1	2
RS	CAÇAPAVA DO SUL	CAÇAPAVA DO SUL	CAÇAPAVA DO SUL LAVRAS DO SUL SANTANA DA BOA VISTA	1	0	0	1
RS	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL CANDELÁRIA CERRO BRANCO NOVO CABRAIS PARAÍSO DO SUL	1	0	0	1
RS	CAMAQUÃ	CAMAQUÃ	AMARAL FERRADOR ARAMBARÉ CAMAQUÃ CHUVISCA CRISTAL DOM FELICIANO	1	0	0	1
RS	CANELA	CANELA	CANELA GRAMADO	1	0	0	1
RS	CANOAS	CANOAS	CANOAS NOVA SANTA RITA CACHOEIRINHA	1	1	1	3
RS	CARAZINHO	CARAZINHO	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL CARAZINHO COQUEIROS DO SUL NÃO-ME-TOQUE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	1	0	0	1
RS	CASCA	CASCA	CASCA CIRÍACO DAVID CANABARRO GENTIL MULITERNO SANTO ANTÔNIO DO PALMA SÃO DOMINGOS DO SUL VANINI	1	0	0	1

RS	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	2	1	1	4
RS	CERRO LARGO	CERRO LARGO	CAMPINA DAS MISSÕES CÂNDIDO GODÓI CERRO LARGO SALVADOR DAS MISSÕES SÃO PAULO DAS MISSÕES SÃO PEDRO DO BUTIÁ	1	0	0	1
RS	CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	BOA VISTA DO CADEADO BOA VISTA DO INCRA CRUZ ALTA FORTALEZA DOS VALOS PEJUÇARA TUPANCIRETÃ	1	0	0	1
RS	ENCANTADO	ENCANTADO	CAPITÃO COQUEIRO BAIXO DOUTOR RICARDO ENCANTADO MUÇUM NOVA BRÉSCIA ROCA SALES VESPASIANO CORREA	1	0	0	1
RS	ERECHIM	ERECHIM	ARATIBA ÁUREA BARÃO DE COTEGIPE BARRA DO RIO AZUL CAMPINAS DO SUL CARLOS GOMES CENTENÁRIO CRUZALTENSE ERECHIM GAURAMA ITATIBA DO SUL JACUTINGA MARCELINO RAMOS MARIANO MORO PAULO BENTO PONTE PRETA QUATRO IRMÃOS SÃO VALENTIM SEVERIANO DE ALMEIDA TRÊS ARROIOS VIADUTOS	1	1	1	3
RS	ESPUMOSO	ESPUMOSO	ALTO ALEGRE CAMPOS BORGES ESPUMOSO JACUIZINHO LAGOA DOS TRÊS CANTOS SALTO DO JACUÍ TAPERA	1	0	0	1
RS	ESTRELA	ESTRELA	COLINAS ESTRELA IMIGRANTE POÇO DAS ANTAS TEUTÔNIA WESTFALIA	1	0	0	1
RS	FARROUPILHA	FARROUPILHA	ALTO FELIZ FARROUPILHA NOVA PETRÓPOLIS	1	0	0	1

			NOVA ROMA DO SUL VALE REAL				
RS	FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO	AGUDO DONA FRANCISCA FAXINAL DO SOTURNO IVORÁ JÚLIO DE CASTILHOS NOVA PALMA PINHAL GRANDE SÃO JOÃO DO POLÉSINE	1	0	0	1
RS	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	ANTÔNIO PRADO CAXIAS DO SUL (DISTRITO DE CRIÚVA) FLORES DA CUNHA IPÊ NOVA PÁDUA SÃO MARCOS	1	0	0	1
RS	FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	CAIÇARA FREDERICO WESTPHALEN PALMITINHO PINHEIRINHO DO VALE SEBERI TAQUARUÇU DO SUL VICENTE DUTRA VISTA ALEGRE	1	0	0	1
RS	GRAVATAÍ	GRAVATAÍ	GRAVATAÍ	1	0	1	2
RS	GUAPORÉ	GUAPORÉ	DOIS LAJEADOS GUAPORÉ MONTAURI SÃO VALENTIM DO SUL SERAFINA CORRÊA UNIÃO DA SERRA VISTA ALEGRE DO PRATA	1	0	0	1
RS	IBIRUBÁ	IBIRUBÁ	COLORADO CONDOR IBIRUBÁ PANAMBI QUINZE DE NOVEMBRO SALDANHA MARINHO SANTA BÁRBARA DO SUL SELBACH	1	0	0	1
RS	IJUÍ	IJUÍ	AJURICABA AUGUSTO PESTANA BOZANO CATUÍPE CHIAPETTA CORONEL BARROS IJUÍ INHACORÁ JÓIA NOVA RAMADA SANTO AUGUSTO SÃO VALÉRIO DO SUL	1	0	1	2
RS	LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA	CAPÃO BONITO DO SUL CASEIROS ESMERALDA IBIRAIARAS LAGOA VERMELHA PINHAL DA SERRA	1	0	0	1

RS	LAJEADO	LAJEADO	CRUZEIRO DO SUL LAJEADO	1	0	0	1
RS	MONTENEGRO	MONTENEGRO	BROCHIER MARATÁ MONTENEGRO PARECI NOVO SALVADOR DO SUL SÃO JOSÉ DO SUL SÃO PEDRO DA SERRA	1	0	0	1
RS	NONOAI	NONOAI	BENJAMIN CONSTANT DO SUL ENTRE RIOS DO SUL ERVAL GRANDE FAXINALZINHO GRAMADO DOS LOUREIROS NONOAI RIO DOS ÍNDIOS TRINDADE DO SUL	1	0	0	1
RS	NOVA PRATA	NOVA PRATA	GUABIJU NOVA ARAÇÁ NOVA BASSANO NOVA PRATA PARAÍ SÃO JORGE	1	0	0	1
RS	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO	CAMPO BOM DOIS IRMÃOS ESTÂNCIA VELHA IVOTI LINDOLFO COLLOR LINHA NOVA MORRO REUTER NOVO HAMBURGO PICADA CAFÉ PRESIDENTE LUCENA SANTA MARIA DO HERVAL SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	2	1	1	4
RS	OSÓRIO	OSÓRIO	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA MORRINHOS DO SUL OSÓRIO TRAMANDAÍ TRÊS CACHOEIRAS	1	0	0	1
RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	PALMEIRA DAS MISSÕES	BOA VISTA DAS MISSÕES CHAPADA LIBERATO SALZANO NOVO BARREIRO PALMEIRA DAS MISSÕES	1	0	0	1
RS	PAROBÉ	PAROBÉ	ARARICÁ NOVA HARTZ PAROBÉ SAPIRANGA	1	0	0	1
RS	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	CAMARGO COXILHA ERNESTINA MARAU MATO CASTELHANO NICOLAU VERGUEIRO PASSO FUNDO PONTÃO SERTÃO VILA MARIA	1	1	1	3

RS	PELOTAS	PELOTAS	ARROIO DO PADRE ARROIO GRANDE CANGUÇU CAPÃO DO LEÃO CERRITO HERVAL JAGUARÃO MORRO REDONDO PEDRO OSÓRIO PELOTAS PIRATINI SÃO LOURENÇO DO SUL TURUÇU	2	1	1	4
RS	PINHAL	PINHAL	CERRO GRANDE JABOTICABA LAJEADO DO BUGRE NOVO TIRADENTES PINHAL SAGRADA FAMÍLIA SÃO JOSÉ DAS MISSÕES SÃO PEDRO DAS MISSÕES	1	0	0	1
RS	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	ELDORADO DO SUL GUAÍBA PORTO ALEGRE	7	1	6	14
RS	PORTO XAVIER	PORTO XAVIER	PIRAPÓ PORTO LUCENA PORTO XAVIER ROQUE GONZALES SÃO NICOLAU	1	0	0	1
RS	REDENTORA	REDENTORA	CORONEL BICACO DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES ERVAL SECO MIRAGUAÍ REDENTORA	1	0	0	1
RS	RIO GRANDE	RIO GRANDE	RIO GRANDE SÃO JOSÉ DO NORTE	1	0	1	2
RS	RODEIO BONITO	RODEIO BONITO	ALPESTRE AMETISTA DO SUL CRISTAL DO SUL IRAÍ PLANALTO RODEIO BONITO	1	0	0	1
RS	ROSÁRIO DO SUL	ROSÁRIO DO SUL	CACEQUI ROSÁRIO DO SUL SANTA MARGARIDA DO SUL SÃO GABRIEL	1	0	0	1
RS	SANANDUVA	SANANDUVA	ÁGUA SANTA IBIAÇÁ MAXIMILIANO DE ALMEIDA PAIM FILHO SANANDUVA SANTA CECÍLIA DO SUL SÃO JOÃO DA URTIGA	1	0	0	1
RS	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	BARROS CASSAL BOQUEIRÃO DO LEÃO ENCRUZILHADA DO SUL GRAMADO XAVIER HERVEIRAS MATO LEITÃO	1	0	1	2

			PANTANO GRANDE PASSO DO SOBRADO RIO PARDO SANTA CRUZ DO SUL SINIMBU VALE DO SOL VENÂNCIO AIRES VERA CRUZ				
RS	SANTA MARIA	SANTA MARIA	DILERMANDO DE AGUIAR FORMIGUEIRO ITAARA JARI QUEVEDOS RESTINGA SECA SANTA MARIA SÃO MARTINHO DA SERRA SÃO PEDRO DO SUL SÃO SEPÉ SILVEIRA MARTINS TOROPI VILA NOVA DO SUL	1	1	1	3
RS	SANTA ROSA	SANTA ROSA	ALECRIM ALEGRIA BOA VISTA DO BURICÁ DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO HORIZONTINA INDEPENDÊNCIA NOVA CANDELÁRIA NOVO MACHADO PORTO MAUÁ PORTO VERA CRUZ SANTA ROSA SANTO CRISTO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ SENADOR SALGADO FILHO TRÊS DE MAIO TUPARENDI TUCUNDUVA UBIRETAMA	1	1	1	3
RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	CHUÍ SANTA VITÓRIA DO PALMAR	1	0	0	1
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO	DOM PEDRITO SANTANA DO LIVRAMENTO	1	0	0	1
RS	SANTIAGO	SANTIAGO	BOSSOROCA CAPÃO DO CIPÓ ITACURUBI NOVA ESPERANÇA DO SUL SANTIAGO UNISTALDA	1	0	0	1
RS	SANTO ÂNGELO	SANTO ÂNGELO	ENTRE-IJUÍ EUGÊNIO DE CASTRO GIURUÁ GUARANI DAS MISSÕES SANTO ÂNGELO SETE DE SETEMBRO VITÓRIA DAS MISSÕES	1	0	0	1
RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	CARAÁ GLORINHA IMBÉ	1	0	0	1

			ITATI MAQUINÉ SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA TERRA DE AREIA TRÊS FORQUILHAS				
RS	SÃO BORJA	SÃO BORJA	ITAQUI MAÇAMBARA SÃO BORJA	1	0	0	1
RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JAGUARI MATA SÃO FRANCISCO DE ASSIS SÃO VICENTE DO SUL	1	0	0	1
RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	SÃO FRANCISCO DE PAULA	BOM JESUS CAMBARÁ DO SUL JAQUIRANA SÃO FRANCISCO DE PAULA SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	1	0	0	1
RS	SÃO JERÔNIMO	SÃO JERÔNIMO	ARROIO DOS RATOS BARÃO DO TRIUNFO BUTIÁ CHARQUEADAS GENERAL CÂMARA MINAS DO LEÃO SÃO JERÔNIMO VALE VERDE	1	0	0	1
RS	SÃO JOSÉ DO OURO	SÃO JOSÉ DO OURO	BARRACÃO CACIQUE DOBLE MACHADINHO SANTO EXPEDITO DO SUL SÃO JOSÉ DO OURO TUPANCI DO SUL	1	0	0	1
RS	SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO	1	0	1	2
RS	SÃO LUIZ GONZAGA	SÃO LUIZ GONZAGA	CAIBATÉ DEZESSEIS DE NOVEMBRO GARRUCHOS MATO QUEIMADO ROLADOR SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES SÃO LUIZ GONZAGA SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	1	0	0	1
RS	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	BOM PRINCÍPIO CAPELA DE SANTANA FELIZ HARMONIA PORTÃO SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ SÃO VENDELINO TUPANDI	1	0	0	1
RS	SAPUCAIA DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ESTEIO SAPUCAIA DO SUL	1	0	0	1
RS	SARANDI	SARANDI	BARRA FUNDA CONSTANTINA ENGENHO VELHO NOVA BOA VISTA NOVO XINGU RONDA ALTA RONDINHA SARANDI TRÊS PALMEIRAS	1	0	0	1

RS	SOBRADINHO	SOBRADINHO	ARROIO DO TIGRE ESTRELA VELHA IBARAMA LAGOA BONITA DO SUL LAGOÃO PASSA SETE SEGREDO SOBRADINHO TUNAS	1	0	0	1
RS	SOLEDADE	SOLEDADE	FONTOURA XAVIER IBIRAPUITÃ MORMAÇO POUSO NOVO SÃO JOSÉ DO HERVAL SOLEDADE TIO HUGO VICTOR GRAEFF	1	0	0	1
RS	TAPEJARA	TAPEJARA	CHARRUA EREBANGO ESTAÇÃO FLORIANO PEIXOTO GETÚLIO VARGAS IPIRANGA DO SUL TAPEJARA VILA LÂNGARO	1	0	0	1
RS	TAPES	TAPES	BARRA DO RIBEIRO CERRO GRANDE DO SUL MARIANA PIMENTEL SENTINELA DO SUL SERTÃO SANTANA TAPES	1	0	0	1
RS	TAQUARA	TAQUARA	IGREJINHA RIOZINHO ROLANTE TAQUARA TRÊS COROAS	1	0	0	1
RS	TAQUARI	TAQUARI	BOM RETIRO DO SUL FAZENDA VILANOVA PAVERAMA TABAI TAQUARI TRIUNFO	1	0	0	1
RS	TENENTE PORTELA	TENENTE PORTELA	BARRA DO GUARITA DERRUBADAS ESPERANÇA DO SUL TENENTE PORTELA TIRADENTES DO SUL VISTA GAÚCHA	1	0	0	1
RS	TORRES	TORRES	ARROIO DO SAL CAPÃO DA CANOA MAMPITUBA TORRES XANGRI-LÁ	1	0	0	1
RS	TRÊS PASSOS	TRÊS PASSOS	BOM PROGRESSO BRAGA CAMPO NOVO CRISSIUMAL HUMAITÁ SÃO MARTINHO	1	0	0	1

			SEDE NOVA TRÊS PASSOS				
RS	URUGUAIANA	URUGUAIANA	BARRA DO QUARAÍ URUGUAIANA	1	0	0	1
RS	VACARIA	VACARIA	CAMPESTRE DA SERRA MONTE ALEGRE DOS CAMPOS MUITOS CAPÕES VACARIA	1	0	0	1
RS	VERANÓPOLIS	VERANÓPOLIS	ANDRÉ DA ROCHA COTIPORÃ FAGUNDES VARELA PROTÁSIO ALVES VERANÓPOLIS VILA FLORES	1	0	0	1
RS	VIAMÃO	VIAMÃO 1	ALVORADA BALNEÁRIO PINHAL CAPIVARI DO SUL CIDREIRA MOSTARDAS PALMARES DO SUL TAVARES VIAMÃO	1	1	1	3
SC	ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	ARARANGUÁ BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA MARACAJÁ PASSO DE TORRES PRAIA GRANDE SANTA ROSA DO SUL SÃO JOÃO DO SUL	1	0	0	1
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ CAMBORIÚ	1	0	1	2
SC	BIGUAÇU	BIGUAÇU	ANTÔNIO CARLOS BIGUAÇU GOVERNADOR CELSO RAMOS	1	0	0	1
SC	BLUMENAU	BLUMENAU	BLUMENAU GASPAR	2	1	1	4
SC	BRAÇO DO NORTE	BRAÇO DO NORTE	ARMAZÉM BRAÇO DO NORTE GRÃO PARÁ GRAVATAL RIO FORTUNA SANTA ROSA DE LIMA SÃO LUDGERO SÃO MARTINHO	1	0	0	1
SC	BRUSQUE	BRUSQUE	BOTUVERÁ BRUSQUE GUABIRUBA	1	0	0	1
SC	CAÇADOR	CAÇADOR	CAÇADOR CALMON LEBON RÉGIS MATOS COSTA RIO DAS ANTAS	1	0	0	1
SC	CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	ABDON BATISTA CAMPOS NOVOS CELSO RAMOS MONTE CARLO VARGEM ZORTÉA	1	0	0	1

SC	CANOINHAS	CANOINHAS	BELA VISTA DO TOLDO CANOINHAS IRINEÓPOLIS MAJOR VIEIRA PORTO UNIÃO TRÊS BARRAS	1	0	0	1
SC	CHAPECÓ	CHAPECÓ	ARVOREDO CHAPECÓ GUATAMBÚ	1	0	1	2
SC	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	ALTO BELA VISTA ARABUTÃ CONCÓRDIA IPIRA IPUMIRIM IRANI ITÁ LINDÓIA DO SUL PAIAL PASSOS MAIA PERITIBA PIRATUBA PONTE SERRADA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO SEARA XAVANTINA	1	0	1	2
SC	CRICIÚMA	CRICIÚMA	CRICIÚMA	1	0	1	2
SC	CURITIBANOS	CURITIBANOS	BRUNÓPOLIS CURITIBANOS FREI ROGÉRIO PONTE ALTA PONTE ALTA DO NORTE SANTA CECÍLIA SÃO CRISTOVÃO DO SUL	1	0	0	1
SC	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	4
SC	IÇARA	IÇARA	FORQUILHINHA IÇARA NOVA VENEZA SIDERÓPOLIS TREVISO BALNEÁRIO RINCÃO	1	0	0	1
SC	INDAIAL	INDAIAL	APIÚNA ASCURRA INDAIAL RODEIO	1	0	0	1
SC	ITAJAÍ	ITAJAÍ	ILHOTA ITAJAÍ	1	0	1	2
SC	ITAPEMA	ITAPEMA	BOMBINHAS ITAPEMA PORTO BELO	1	0	0	1
SC	ITUPORANGA	ITUPORANGA	AURORA CHAPADÃO DO LAGEADO IMBUIA ITUPORANGA LEOBERTO LEAL PETROLÂNDIA VIDAL RAMOS	1	0	0	1
SC	JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	CORUPÁ GUARAMIRIM JARAGUÁ DO SUL	1	0	1	2

			MASSARANDUBA SCHROEDER				
SC	JOAÇABA	JOAÇABA	ÁGUA DOCE CAPINZAL CATANDUVAS ERVAL VELHO HERVAL D'OESTE IBICARÉ JABORÁ JOAÇABA LACERDÓPOLIS LUZERNA OURO TREZE TÍLIAS VARGEM BONITA	1	0	1	2
SC	JOINVILLE	JOINVILLE	ARAQUARI BALNEÁRIO BARRA DO SUL BARRA VELHA GARUVA ITAPOÁ JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	3	1	2	6
SC	LAGES	LAGES	ANITA GARIBALDI BOCAINA DO SUL CAPÃO ALTO CAMPO BELO DO SUL CERRO NEGRO CORREIA PINTO LAGES OTACÍLIO COSTA PALMEIRA SÃO JOSÉ DO CERRITO	1	1	1	3
SC	LAGUNA	LAGUNA	IMARUÍ IMBITUBA LAGUNA PESCARIA BRAVA	1	0	0	1
SC	MAFRA	MAFRA	ITAIÓPOLIS MAFRA MONTE CASTELO PAPANDUVA TIMBÓ GRANDE	1	0	0	1
SC	MARAVILHA	MARAVILHA	BOM JESUS DO OESTE CUNHA PORÃ IRACEMINHA MARAVILHA MODELO SÃO MIGUEL DA BOA VISTA SERRA ALTA TIGRINHOS	1	0	0	1
SC	NAVEGANTES	NAVEGANTES	LUIZ ALVES NAVEGANTES PENHA BALNEÁRIO PIÇARRAS	1	0	0	1
SC	PALHOÇA	PALHOÇA	GAROPABA PALHOÇA PAULO LOPES	1	0	1	2
SC	PALMITOS	PALMITOS	ÁGUAS DE CHAPECÓ CAIBI	1	0	0	1

			CAXAMBU DO SUL CUNHATAÍ MONDAÍ PALMITOS PLANALTO ALEGRE RIQUEZA SÃO CARLOS				
SC	PINHALZINHO	PINHALZINHO	ÁGUAS FRIAS CORONEL FREITAS JARDINÓPOLIS NOVA ERECHIM NOVA ITABERABA PINHALZINHO SAUDADES SUL BRASIL UNIÃO DO OESTE	1	0	0	1
SC	PRESIDENTE GETÚLIO	PRESIDENTE GETÚLIO	DONA EMMA IBIRAMA JOSÉ BOITEUX PRESIDENTE GETÚLIO VITOR MEIRELES WITMARSUM	1	0	0	1
SC	RANCHO QUEIMADO	RANCHO QUEIMADO	ALFREDO WAGNER ANGELINA ANITÁPOLIS RANCHO QUEIMADO	1	0	0	1
SC	RIO DO SUL	RIO DO SUL	LONTRAS PRESIDENTE NEREU RIO DO SUL	1	0	0	1
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	ÁGUAS MORNAS SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SÃO BONIFÁCIO SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	1	0	0	1
SC	SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	CAMPO ALEGRE RIO NEGRINHO SÃO BENTO DO SUL	1	0	0	1
SC	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	ABELARDO LUZ BOM JESUS FORMOSA DO SUL IPUAÇU IRATI OURO VERDE QUILOMBO SANTIAGO DO SUL SÃO DOMINGOS	1	0	0	1
SC	SÃO JOÃO BATISTA	SÃO JOÃO BATISTA	CANELINHA MAJOR GERCINO NOVA TRENTO SÃO JOÃO BATISTA TIJUCAS	1	0	0	1
SC	SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM	BOM JARDIM DA SERRA BOM RETIRO PAINEL RIO RUFINO SÃO JOAQUIM URUBICI URUPEMA	1	0	0	1
SC	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	1	0	1	2

SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SÃO LOURENÇO DO OESTE	CAMPO ERÊ CORONEL MARTINS GALVÃO JUPIÁ NOVO HORIZONTE PALMA SOLA SALTINHO SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SÃO BERNARDINO SÃO LOURENÇO DO OESTE	1	0	0	1
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	SÃO MIGUEL DO OESTE	ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUJÁ DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA PARAÍSO PRINCESA ROMELÂNDIA SANTA HELENA SÃO JOÃO DO OESTE SÃO JOSÉ DO CEDRO SÃO MIGUEL DO OESTE TUNÁPOLIS	1	0	1	2
SC	TAIÓ	TAIÓ	MIRIM DOCE POUSO REDONDO RIO DO CAMPO SALETE SANTA TEREZINHA TAIÓ	1	0	0	1
SC	TIMBÓ	TIMBÓ	BENEDITO NOVO DOUTOR PEDRINHO POMERODE RIO DOS CEDROS TIMBÓ	1	0	0	1
SC	TROMBUDO CENTRAL	TROMBUDO CENTRAL	AGROLÂNDIA AGRONÔMICA ATALANTA BRAÇO DO TROMBUDO LAURENTINO RIO DO OESTE TROMBUDO CENTRAL	1	0	0	1
SC	TUBARÃO	TUBARÃO	CAPIVARI DE BAIXO JAGUARUNA PEDRAS GRANDES SANGÃO TREZE DE MAIO TUBARÃO	1	0	0	1
SC	TURVO	TURVO	BALNEÁRIO GAIVOTA ERMO JACINTO MACHADO MELEIRO MORRO GRANDE SOMBRIO	1	0	0	1

			TIMBÉ DO SUL TURVO				
SC	URUSSANGA	URUSSANGA	COCAL DO SUL LAURO MULLER MORRO DA FUMAÇA ORLEANS URUSSANGA	1	0	0	1
SC	VIDEIRA	VIDEIRA	ARROIO TRINTA FRAIBURGO IBIAM IOMERÊ MACIEIRA PINHEIRO PRETO SALTO VELOSO TANGARÁ VIDEIRA	1	0	0	1
SC	XANXERÊ	XANXERÊ	CORDILHEIRA ALTA ENTRE RIOS FAXINAL DOS GUEDES LAJEADO GRANDE MAREMA VARGEÃO XANXERÊ XAXIM	1	0	0	1
SE	ARACAJU	ARACAJU	ARACAJU	2	1	2	5
SE	CARIRA	CARIRA	CARIRA FREI PAULO NOSSA SENHORA APARECIDA PEDRA MOLE PINHÃO RIBEIRÓPOLIS SÃO MIGUEL DO ALEIXO	1	0	0	1
SE	ESTÂNCIA	ESTÂNCIA	ESTÂNCIA INDIAROBA ITAPORANGA D'AJUDA SANTA LUZIA DO ITANHY	1	0	0	1
SE	ITABAIANA	ITABAIANA	AREIA BRANCA CAMPO DO BRITO ITABAIANA MACAMBIRA MALHADOR MOITA BONITA	1	0	0	1
SE	ITABAIANINHA	ITABAIANINHA	ARAUÁ CRISTINÁPOLIS ITABAIANINHA TOMAR DO GERU UMBAÚBA	1	0	0	1
SE	LAGARTO	LAGARTO	BOQUIM LAGARTO PEDRINHAS SALGADO SÃO DOMINGOS	1	0	0	1
SE	NEÓPOLIS	NEÓPOLIS	BREJO GRANDE ILHA DAS FLORES JAPARATUBA JAPOATÃ NEÓPOLIS PACATUBA	1	0	0	1

			PIRAMBU SANTANA DO SÃO FRANCISCO				
SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO GARARU MONTE ALEGRE DE SERGIPE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA POÇO REDONDO PORTO DA FOLHA	1	0	0	1
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	NOSSA SENHORA DAS DORES	CAPELA CUMBE FEIRA NOVA GRACHO CARDOSO ITABI NOSSA SENHORA DAS DORES NOSSA SENHORA DE LOURDES SIRIRI	1	0	0	1
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	BARRA DOS COQUEIROS CARMÓPOLIS GENERAL MAYNARD NOSSA SENHORA DO SOCORRO SANTO AMARO DAS BROTAS	1	0	1	2
SE	PROPRIÁ	PROPRIÁ	AMPARO DE SÃO FRANCISCO AQUIDABÃ CANHOBA CEDRO DE SÃO JOÃO MALHADA DOS BOIS MURIBECA PROPRIÁ SÃO FRANCISCO TELHA	1	0	0	1
SE	SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO	DIVINA PASTORA LARANJEIRAS MARUIM RIACHUELO ROSÁRIO DO CATETE SANTA ROSA DE LIMA SÃO CRISTÓVÃO	1	0	0	1
SE	TOBIAS BARRETO	TOBIAS BARRETO	POÇO VERDE RIACHÃO DO DANTAS SIMÃO DIAS TOBIAS BARRETO	1	0	0	1
SP	ADAMANTINA	ADAMANTINA	ADAMANTINA FLORA RICA FLÓRIDA PAULISTA INÚBIA PAULISTA IRAPURU LUCÉLIA MARIÁPOLIS OSVALDO CRUZ PACAEMBU PRACINHA SAGRES SALMOURÃO	1	0	0	1
SP	ÁLVARES MACHADO	ÁLVARES MACHADO	ALFREDO MARCONDES ÁLVARES MACHADO EMILIANÓPOLIS PRESIDENTE BERNARDES SANTO EXPEDITO	1	0	0	1

SP	AMERICANA	AMERICANA	AMERICANA NOVA ODESSA	1	0	1	2
SP	AMPARO	AMPARO	AMPARO HOLAMBRA JAGUARIÚNA PEDREIRA	1	0	0	1
SP	ANDRADINA	ANDRADINA	ANDRADINA CASTILHO GUARAÇAI LAVÍNIA MIRANDÓPOLIS MURUTINGA DO SUL NOVA INDEPENDÊNCIA	1	0	0	1
SP	APIAÍ	APIAÍ	APIAÍ BARRA DO CHAPÉU ITAÓCA ITAPIRAPUÃ PAULISTA RIBEIRA	1	0	0	1
SP	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA GASTÃO VIDIGAL LOURDES MONÇÕES NOVA LUZITÂNIA SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	1	0	1	2
SP	ARARAQUARA	ARARAQUARA 1	ARARAQUARA [DISTRITO SEDE E BUENO DE ANDRADA] BOA ESPERANÇA DO SUL GAVIÃO PEIXOTO NOVA EUROPA TABATINGA TRABIJU	1	0	1	2
SP	ARARAQUARA	ARARAQUARA 2	AMÉRICO BRASILIENSE ARARAQUARA [DISTRITO VILA XAVIER] MATÃO MOTUCA RINCÃO SANTA LÚCIA	1	0	0	1
SP	ARARAS	ARARAS	ARARAS ARTUR NOGUEIRA CORDEIRÓPOLIS ENGENHEIRO COELHO	1	0	0	1
SP	ARUJÁ	ARUJÁ	ARUJÁ SANTA ISABEL	1	0	0	1
SP	ASSIS	ASSIS	ASSIS BORÁ LUTÉCIA PARAGUAÇU PAULISTA PLATINA	1	0	0	1
SP	ATIBAIA	ATIBAIA	ATIBAIA BOM JESUS DOS PERDÕES JOANÓPOLIS NAZARÉ PAULISTA PIRACAIA	1	0	0	1
SP	AVARÉ	AVARÉ	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA ARANDU AVARÉ CERQUEIRA CÉSAR IARAS	1	0	0	1

			MANDURI ÓLEO				
SP	BANANAL	BANANAL	ARAPEÍ AREIAS BANANAL QUELUZ SÃO JOSÉ DO BARREIRO	1	0	0	1
SP	BARRA BONITA	BARRA BONITA	BARRA BONITA BROTAS DOIS CÓRREGOS IGARAÇU DO TIETÊ MINEIROS DO TIETÊ TORRINHA	1	0	0	1
SP	BARRETOS	BARRETOS	BARRETOS COLINA COLÔMBIA GUAÍRA JABORANDI	1	0	0	1
SP	BARUERI	BARUERI	BARUERI	1	0	1	2
SP	BAURU	BAURU	BAURU	1	0	1	2
SP	BEBEDOURO	BEBEDOURO	BEBEDOURO CAJOBI MONTE AZUL PAULISTA SEVERÍNIA TERRA ROXA VIRADOURO	1	0	0	1
SP	BIRIGUI	BIRIGUI	BILAC BIRIGUI BREJO ALEGRE BURITAMA COROADOS GABRIEL MONTEIRO PIACATU TURIÚBA ZACARIAS	1	0	0	1
SP	BIRITIBA-MIRIM	BIRITIBA-MIRIM	BIRITIBA-MIRIM GUARAREMA SALESÓPOLIS	1	0	0	1
SP	BOTUCATU	BOTUCATU 1	ANHEMBI BOFETE BOTUCATU [DISTRITO DE BOTUCATU] CONCHAS PARDINHO	1	0	0	1
SP	BOTUCATU	BOTUCATU 2	AREIÓPOLIS BOTUCATU [DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR E DISTRITO DE VITORIANA] ITATINGA PRATÂNIA SÃO MANUEL	1	0	0	1
SP	BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA PEDRA BELA PINHALZINHO SOCORRO TUIUTI VARGEM	1	0	1	2
SP	BRODOWSKI	BRODOWSKI	ALTINÓPOLIS BATATAIS BRODOWSKI	1	0	0	1

			JARDINÓPOLIS SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA				
SP	CAÇAPAVA	CAÇAPAVA	CAÇAPAVA MONTEIRO LOBATO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS [DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER]	1	0	0	1
SP	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA GUAIMBÊ GUARANTÃ PONGAÍ URU	1	0	0	1
SP	CAIEIRAS	CAIEIRAS	CAIEIRAS CAJAMAR	1	0	0	1
SP	CAJATI	CAJATI	BARRA DO TURVO CAJATI ELDORADO IPORANGA	1	0	0	1
SP	CAMPINAS	CAMPINAS	CAMPINAS	4	1	3	8
SP	CAMPOS DO JORDÃO	CAMPOS DO JORDÃO	CAMPOS DO JORDÃO SANTO ANTÔNIO DO PINHAL SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	1	0	0	1
SP	CÂNDIDO MOTA	CÂNDIDO MOTA	CÂNDIDO MOTA CRUZÁLIA FLORÍNIA MARACAÍ PALMITAL PEDRINHAS PAULISTA TARUMÃ	1	0	0	1
SP	CAPÃO BONITO	CAPÃO BONITO	BURI CAPÃO BONITO GUAPIARA RIBEIRÃO GRANDE	1	0	0	1
SP	CAPIVARI	CAPIVARI	CAPIVARI MOMBUCA RAFARD RIO DAS PEDRAS SALTINHO	1	0	0	1
SP	CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA [EXCETO O DISTRITO DE PORTO NOVO] UBATUBA	1	0	0	1
SP	CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	1	0	1	2
SP	CARDOSO	CARDOSO	ÁLVARES FLORENCE AMÉRICO DE CAMPOS CARDOSO COSMORAMA PONTES GESTAL RIOLÂNDIA	1	0	0	1
SP	CASA BRANCA	CASA BRANCA	CASA BRANCA ITOBI MOCOCA	1	0	0	1
SP	CATANDUVA	CATANDUVA	CATANDUVA CATIGUÁ EMBAÚBA NOVAIS PALMARES PAULISTA PARAÍSO TABAPUÃ	1	0	0	1
SP	COTIA	COTIA	COTIA VARGEM GRANDE PAULISTA	1	0	1	2

SP	CRAVINHOS	CRAVINHOS	CRAVINHOS GUATAPARÁ LUÍS ANTÔNIO SANTA ROSA DE VITERBO SÃO SIMÃO SERRA AZUL	1	0	0	1
SP	CRISTAIS PAULISTA	CRISTAIS PAULISTA	CRISTAIS PAULISTA JERQUARA PEDREGULHO RESTINGA RIBEIRÃO CORRENTE RIFAINA SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	1	0	0	1
SP	CRUZEIRO	CRUZEIRO	CACHOEIRA PAULISTA CRUZEIRO LAVRINHAS SILVEIRAS	1	0	0	1
SP	CUBATÃO	CUBATÃO	CUBATÃO	1	0	0	1
SP	DIADEMA	DIADEMA	DIADEMA	1	0	1	2
SP	DRACENA	DRACENA	DRACENA JUNQUEIRÓPOLIS MONTE CASTELO NOVA GUATAPORANGA OURO VERDE PANORAMA PAULICÉIA SANTA MERCEDES SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO TUPI PAULISTA	1	0	0	1
SP	EMBU	EMBU	EMBU	1	0	1	2
SP	FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	ESTRELA D'OESTE FERNANDÓPOLIS MERIDIANO PEDRANÓPOLIS SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES SÃO JOÃO DE IRACEMA	1	0	0	1
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS POÁ	1	0	1	2
SP	FRANCA	FRANCA	FRANCA ITIRAPUÃ PATROCÍNIO PAULISTA	1	0	1	2
SP	FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	FRANCISCO MORATO FRANCO DA ROCHA	1	0	0	1
SP	GARÇA	GARÇA	ÁLVARO DE CARVALHO ALVINLÂNDIA CAMPOS NOVOS PAULISTA FERNÃO GÁLIA GARÇA JÚLIO MESQUITA LUPÉRCIO OCAUÇU VERA CRUZ	1	0	0	1
SP	GENERAL SALGADO	GENERAL SALGADO	AURIFLAMA DIRCE REIS GENERAL SALGADO GUZOLÂNDIA MAGDA	1	0	0	1

			NOVA CASTILHO PONTALINDA				
SP	GUAPIAÇU	GUAPIAÇU	CEDRAL GUAPIAÇU IBIRÁ POTIRENDABA UCHOA	1	0	0	1
SP	GUARARAPES	GUARARAPES	BENTO DE ABREU GUARARAPES RUBIÁCEA VALPARAÍSO	1	0	0	1
SP	GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	APARECIDA GUARATINGUETÁ LAGOINHA POTIM ROSEIRA	1	0	0	1
SP	GUARUJÁ	GUARUJÁ 1	BERTIOGA GUARUJÁ [DISTRITO SEDE]	1	0	1	2
SP	GUARUJÁ	GUARUJÁ 2	GUARUJÁ [DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO]	1	0	0	1
SP	GUARULHOS	GUARULHOS - LADO LESTE	LADO LESTE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - REGIÕES DE CUMBICA SÃO JOÃO PIMENTAS E BONSUCESSO	2	1	1	4
SP	GUARULHOS	GUARULHOS - LADO OESTE	LADO OESTE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - REGIÕES DE CENTRO PONTE GRANDE VILA GALVÃO E TABOÃO	2	1	2	5
SP	HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA MONTE MOR	1	0	1	2
SP	INDAIATUBA	INDAIATUBA	ELIAS FAUSTO INDAIATUBA SALTO	1	0	1	2
SP	ITAÍ	ITAÍ	CORONEL MACEDO ITAÍ PARANAPANEMA TAGUAÍ TAQUARITUBA	1	0	0	1
SP	ITANHAÉM	ITANHAÉM	ITANHAÉM MONGAGUÁ	1	0	0	1
SP	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	EMBU-GUAÇU ITAPECERICA DA SERRA JUQUITIBA SÃO LOURENÇO DA SERRA	1	0	1	2
SP	ITAPETININGA	ITAPETININGA 1	ALAMBARI ITAPETININGA [DISTRITO DE ITAPETININGA DISTRITO DE MORRO ALTO E DISTRITO DE GRAMADINHO] PILAR DO SUL SÃO MIGUEL ARCANJO SARAPUÍ	1	0	1	2
SP	ITAPETININGA	ITAPETININGA 2	ANGATUBA CAMPINA DO MONTE ALEGRE GUARÉ ITAPETININGA [DISTRITO DE RECHAN DISTRITO DE TUPY DISTRITO DE VARGINHA E DISTRITO DE CONCEIÇÃO]	1	0	0	1

SP	ITAPEVA	ITAPEVA	ITAPEVA NOVA CAMPINA RIBEIRÃO BRANCO TAQUARIVAÍ	1	0	0	1
SP	ITAPEVI	ITAPEVI	ITAPEVI JANDIRA	1	0	1	2
SP	ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	1	0	1	2
SP	ITARARÉ	ITARARÉ	BARÃO DE ANTONINA BOM SUCESSO DE ITARARÉ ITABERÁ ITAPORANGA ITARARÉ RIVERSUL	1	0	0	1
SP	ITU	ITU	CABREÚVA ITU PORTO FELIZ	1	0	1	2
SP	ITUVERAVA	ITUVERAVA	ARAMINA BURITIZAL GUARÁ IGARAPAVA ITUVERAVA MIGUELÓPOLIS	1	0	0	1
SP	JABOTICABAL	JABOTICABAL	GUARIBA JABOTICABAL PITANGUEIRAS PRADÓPOLIS	1	0	0	1
SP	JACAREÍ	JACAREÍ 1	IGARATÁ JACAREÍ [EXCETO AS REGIÕES LESTE E SUDESTE]	1	0	1	2
SP	JACAREÍ	JACAREÍ 2	JACAREÍ [AS REGIÕES LESTE E SUDESTE] JAMBEIRO PARAIBUNA SANTA BRANCA	1	0	0	1
SP	JALES	JALES	ASPÁSIA DOLCINÓPOLIS JALES MESÓPOLIS PARANAPUÃ POPULINA SANTA SALETE SÃO FRANCISCO TURMALINA URÂNIA VITÓRIA BRASIL	1	0	0	1
SP	JAÚ	JAÚ	BARIRI BOCAINA BORACÉIA ITAJU ITAPUÍ JAÚ PEDERNEIRAS	1	0	0	1
SP	JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	ADOLFO IRAPUÃ JOSÉ BONIFÁCIO MENDONÇA PLANALTO SALES UBARANA	1	0	0	1

SP	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ 1	ITUPEVA JUNDIAÍ [LADO OESTE]	1	0	1	2
SP	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ 2	CAMPO LIMPO PAULISTA JARINU JUNDIAÍ [LADO LESTE] VÁRZEA PAULISTA	1	0	0	1
SP	LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	AGUDOS BOREBI LENÇÓIS PAULISTA MACATUBA PAULISTÂNIA	1	0	0	1
SP	LIMEIRA	LIMEIRA	COSMÓPOLIS IRACEMÁPOLIS LIMEIRA	1	0	1	2
SP	LINDÓIA	LINDÓIA	ÁGUAS DE LINDÓIA LINDÓIA MONTE ALEGRE DO SUL SERRA NEGRA	1	0	0	1
SP	LINS	LINS	AVANHANDAVA GETULINA GUAÍÇARA LINS PROMISSÃO SABINO	1	0	0	1
SP	LORENA	LORENA	CANAS CUNHA LORENA PIQUETE	1	0	0	1
SP	MAIRIPORÃ	MAIRIPORÃ	MAIRIPORÃ	1	0	0	1
SP	MARÍLIA	MARÍLIA	ECHAPORÃ MARÍLIA ORIENTE OSCAR BRESSANE POMPÉIA	1	0	1	2
SP	MAUÁ	MAUÁ	MAUÁ	2	1	1	4
SP	MIRASSOL	MIRASSOL	BADY BASSITT BÁLSAMO JACI MIRASSOL NEVES PAULISTA NOVA ALIANÇA	1	0	0	1
SP	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	1	0	1	2
SP	MOGI GUAÇU	MOGI GUAÇU	CONCHAL MOGI GUAÇU ESTIVA GERBI	1	0	0	1
SP	MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	ITAPIRA MOGI MIRIM SANTO ANTÔNIO DE POSSE	1	0	0	1
SP	MONTE ALTO	MONTE ALTO	CÂNDIDO RODRIGUES FERNANDO PRESTES MONTE ALTO VISTA ALEGRE DO ALTO	1	0	0	1
SP	MONTE APRAZÍVEL	MONTE APRAZÍVEL	MACAUBAL MONTE APRAZÍVEL NIPOÃ POLONI TANABI UNIÃO PAULISTA	1	0	0	1

SP	NOVA GRANADA	NOVA GRANADA	ALTAIR ICÉM IPIGUÁ MIRASSOLÂNDIA NOVA GRANADA ONDA VERDE ORINDIÚVA PALESTINA PAULO DE FARIA	1	0	0	1
SP	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	BORBOREMA IBITINGA NOVO HORIZONTE URUPÊS	1	0	0	1
SP	OLÍMPIA	OLÍMPIA	GUARACI OLÍMPIA	1	0	0	1
SP	OSASCO	OSASCO	OSASCO	2	1	2	5
SP	OURINHOS	OURINHOS	CANITAR IBIRAREMA OURINHOS RIBEIRÃO DO SUL SALTO GRANDE	1	0	0	1
SP	OUROESTE	OUROESTE	GUARANI D'OESTE INDIAPORÃ MACEDÔNIA MIRA ESTRELA OUROESTE	1	0	0	1
SP	PARIQUERA-AÇU	PARIQUERA-AÇU	CANANÉIA IGUAPE ILHA COMPRIDA PARIQUERA-AÇU	1	0	0	1
SP	PENÁPOLIS	PENÁPOLIS	ALTO ALEGRE BARBOSA BRAÚNA CLEMENTINA GLICÉRIO LUIZIÂNIA PENÁPOLIS SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	1	0	0	1
SP	PEREIRA BARRETO	PEREIRA BARRETO	ILHA SOLTEIRA ITAPURA PEREIRA BARRETO SUD MENNUCCI SUZANÁPOLIS	1	0	0	1
SP	PERUÍBE	PERUÍBE	ITARIRI MIRACATU PEDRO DE TOLEDO PERUÍBE	1	0	0	1
SP	PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA TREMÊMÉ	1	0	1	2
SP	PINDORAMA	PINDORAMA	ARIRANHA ELISIÁRIO ITAJOBI MARAPOAMA PINDORAMA SANTA ADÉLIA	1	0	0	1
SP	PIRACICABA	PIRACICABA	PIRACICABA [DISTRITO SEDE DISTRITO DE TUPI E DISTRITO DE IBITIRUNA]	1	0	1	2

SP	PIRAJU	PIRAJU	BERNARDINO DE CAMPOS FARTURA PIRAJU SARUTAIÁ TEJUPÁ TIMBURI	1	0	0	1
SP	PIRAJUÍ	PIRAJUÍ	AREALVA AVAÍ BALBINOS IACANGA PIRAJUÍ PRESIDENTE ALVES REGINÓPOLIS	1	0	0	1
SP	PIRANGI	PIRANGI	PIRANGI TIAÇU TAIÚVA TAQUARAL	1	0	0	1
SP	PIRAPOZINHO	PIRAPOZINHO	ANHUMAS ESTRELA DO NORTE INDIANA NARANDIBA PIRAPOZINHO REGENTE FEIJÓ SANDOVALINA TARABAI	1	0	0	1
SP	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA 1	PIRASSUNUNGA [ZONA RURAL DO DISTRITO SEDE E O DISTRITO CACHOEIRA DE EMAS] PORTO FERREIRA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA RITA DO PASSA QUATRO TAMBAÚ	1	0	0	1
SP	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA 2	ANALÂNDIA LEME PIRASSUNUNGA [ZONA URBANA DO DISTRITO SEDE] SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	1	0	0	1
SP	PIRATININGA	PIRATININGA	CABRÁLIA PAULISTA DUARTINA LUCIANÓPOLIS PIRATININGA UBIRAJARA	1	0	0	1
SP	PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	1	1	1	3
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	1	0	1	2
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	CAIUÁ MARABÁ PAULISTA PIQUEROBI PRESIDENTE EPITÁCIO PRESIDENTE VENCESLAU RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS SANTO ANASTÁCIO	1	0	0	1
SP	RANCHARIA	RANCHARIA	CAIABU IEPÊ JOÃO RAMALHO MARTINÓPOLIS NANTES QUATÁ	1	0	0	1

			RANCHARIA TACIBA				
SP	REGISTRO	REGISTRO	JACUPIRANGA JUQUIÁ REGISTRO SETE BARRAS	1	0	0	1
SP	RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES RIO GRANDE DA SERRA	1	0	0	1
SP	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	2	1	2	5
SP	RIO CLARO	RIO CLARO	CORUMBATAÍ IPEÚNA ITIRAPINA RIO CLARO SANTA GERTRUDES	1	0	1	2
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	1	0	1	2
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	ESPÍRITO SANTO DO TURVO IPAUSSU SANTA CRUZ DO RIO PARDO SÃO PEDRO DO TURVO CHAVANTES	1	0	0	1
SP	SANTA FÉ DO SUL	SANTA FÉ DO SUL	APARECIDA D'OESTE MARINÓPOLIS NOVA CANAÃ PAULISTA PALMEIRA D'OESTE RUBINÉIA SANTA ALBERTINA SANTA CLARA D'OESTE SANTA FÉ DO SUL SANTANA DA PONTE PENSA SANTA RITA D'OESTE TRÊS FRONTEIRAS	1	0	0	1
SP	SANTANA DE PARNAÍBA	SANTANA DE PARNAÍBA	PIRAPORA DO BOM JESUS SANTANA DE PARNAÍBA	1	0	0	1
SP	SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	2	1	2	5
SP	SANTOS	SANTOS	SANTOS	2	1	1	4
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3	1	2	6
SP	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	1	0	1	2
SP	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	DESCALVADO DOURADO IBATÉ RIBEIRÃO BONITO SÃO CARLOS	1	0	1	2
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	AGUAÍ ÁGUAS DA PRATA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL SANTO ANTÔNIO DO JARDIM SÃO JOÃO DA BOA VISTA VARGEM GRANDE DO SUL	1	0	0	1
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SÃO JOAQUIM DA BARRA	IPUÃ MORRO AGUDO NUPORANGA ORLÂNDIA SALES OLIVEIRA SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	0	0	1
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	CACONDE DIVINOLÂNDIA	1	0	0	1

			SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA TAPIRATIBA				
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	0	1	2
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS [EXCETO O DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER]	2	1	1	4
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - CENTRO	COMPREENDE OS DISTRITOS DE PARI BRÁS CAMBUCI LIBERDADE BOM RETIRO SANTA CECÍLIA REPÚBLICA SÉ BELA VISTA CONSOLAÇÃO BARRA FUNDA PERDIZES LAPA VILA LEOPOLDINA ALTO DE PINHEIROS PINHEIROS JARDIM PAULISTA MOEMA ITAIM BIBI CAMPO BELO VILA MARIANA SAÚDE E JABAQUARA.	7	1	6	14
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - LESTE 1	COMPREENDE OS DISTRITOS DE VILA JACUÍ ITAQUERA SÃO MIGUEL JARDIM HELENA VILA CURUÇÁ ITAIM PAULISTA LAJEADO GUAIANASES E CIDADE TIRADENTES.	5	1	5	11
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - LESTE 2	COMPREENDE OS DISTRITOS DE ARICANDUVA CIDADE LÍDER PARQUE DO CARMO JOSÉ BONIFÁCIO SAPOEMBA SÃO MATEUS SÃO RAFAEL E IGUATEMI.	3	1	3	7
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - LESTE 3	COMPREENDE OS DISTRITOS DE CANGAÍBA ERMELINO MATARAZZO PONTE RASA ARTUR ALVIM PENHA VILA MATILDE BELÉM TATUAPÉ CARRÃO MOOCA ÁGUA RASA	5	1	4	10

			VILA FORMOSA VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS.				
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - NORTE 1	COMPREENDE OS DISTRITOS DE TREMembÉ JAÇANÃ TUCURUVI VILA MEDEIROS VILA MARIANA VILA GUILHERME SANTANA BRASILÂNDIA CACHOEIRINHA MANDAQUI CASA VERDE LIMÃO E FREGUESIA DO Ó.	5	1	5	11
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - NORTE 2	COMPREENDE OS DISTRITOS DE ANHANGUERA PERUS JARAGUÁ PIRITUBA SÃO DOMINGOS E JAGUARA.	3	1	2	6
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - OESTE	COMPREENDE OS DISTRITOS DE JAGUARÉ RIO PEQUENO RAPOSO TAVARES BUTANTÃ VILA SÔNIA MORUMBI VILA ANDRADE CAMPO LIMPO E CAPÃO REDONDO.	4	1	4	9
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - SUDESTE	COMPREENDE OS DISTRITOS DE IPIRANGA CURSINO E SACOMÃ.	2	1	1	4
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - SUL 1	COMPREENDE OS DISTRITOS DE SANTO AMARO CAMPO GRANDE CIDADE ADEMAR E PEDREIRA.	3	1	2	6
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - SUL 2	COMPREENDE OS DISTRITOS DE GRAJAUÍ PARELHEIROS E MARSILAC.	3	1	2	6
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - SUL 3	COMPREENDE OS DISTRITOS DE JARDIM ÂNGELA JARDIM SÃO LUÍS E SOCORRO.	3	1	2	6
SP	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	ÁGUAS DE SÃO PEDRO CHARQUEADA PIRACICABA [DISTRITO DE SANTA TERESINHA DE PIRACICABA DISTRITO DE ÁRTEMIS E DISTRITO DE GUAMIUN] SANTA MARIA DA SERRA SÃO PEDRO	1	0	0	1
SP	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	ALUMÍNIO ARAÇARIGUAMA IBIÚNA MAIRINQUE SÃO ROQUE	1	0	0	1
SP	SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	CARAGUATATUBA [DISTRITO PORTO NOVO]	1	0	0	1

			ILHABELA SÃO SEBASTIÃO				
SP	SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	1	1	1	3
SP	SERRANA	SERRANA	CAJURU CÁSSIA DOS COQUEIROS SANTA CRUZ DA ESPERANÇA SERRANA	1	0	0	1
SP	SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	BARRINHA DUMONT PONTAL SERTÃOZINHO	1	0	0	1
SP	SOROCABA	SOROCABA	SOROCABA	2	1	2	5
SP	SUMARÉ	SUMARÉ	PAULÍNIA SUMARÉ	1	0	1	2
SP	SUZANO	SUZANO	SUZANO	1	0	1	2
SP	TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	1	0	1	2
SP	TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	DOBRADA ITÁPOLIS SANTA ERNESTINA TAQUARITINGA	1	0	0	1
SP	TATUÍ	TATUÍ	CAPELA DO ALTO CESÁRIO LANGE IPERÓ PORANGABA QUADRA TATUÍ TORRE DE PEDRA	1	0	0	1
SP	TAUBATÉ	TAUBATÉ	NATIVIDADE DA SERRA REDEÇÃO DA SERRA SÃO LUÍZ DO PARAITINGA TAUBATÉ	1	0	1	2
SP	TEODORO SAMPAIO	TEODORO SAMPAIO	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA MIRANTE DO PARANAPANEMA ROSANA TEODORO SAMPAIO	1	0	0	1
SP	TIETÊ	TIETÊ	BOITUVA CERQUILHO JUMIRIM LARANJAL PAULISTA PEREIRAS TIETÊ	1	0	0	1
SP	TUPÃ	TUPÃ	ARCO-ÍRIS BASTOS HERCULÂNDIA IACRI PARAPUÃ QUEIROZ QUINTANA RINÓPOLIS TUPÃ	1	0	0	1
SP	VALINHOS	VALINHOS	ITATIBA LOUVEIRA MORUNGABA VALINHOS VINHEDO	1	0	0	1
SP	VOTORANTIM	VOTORANTIM	ARAÇOIABA DA SERRA PIEDADE SALTO DE PIRAPORA	1	0	0	1

			TAPIRAÍ VOTORANTIM				
SP	VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	FLOREAL NHANDEARA PARISI SEBASTIANÓPOLIS DO SUL VALENTIM GENTIL VOTUPORANGA	1	0	0	1
TO	ARAGOMINAS	ARAGOMINAS	ARAGOMINAS MURICILÂNDIA SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1	0	0	1
TO	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA CARMOLÂNDIA FILADÉLFIA	1	0	1	2
TO	ARAGUATINS	ARAGUATINS	ARAGUATINS AXIXÁ DO TOCANTINS BURITI DO TOCANTINS CACHOEIRINHA ESPERANTINA SÃO BENTO DO TOCANTINS SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	ARRAIAS	ARRAIAS	ARRAIAS AURORA DO TOCANTINS COMBINADO LAVANDEIRA NOVO ALEGRE	1	0	0	1
TO	AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS CARRASCO BONITO ITAGUATINS PRAIA NORTE SAMPAIO SÃO MIGUEL DO TOCANTINS SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	BANDEIRANTES DO TOCANTINS BERNARDO SAYÃO BRASILÂNDIA DO TOCANTINS COLINAS DO TOCANTINS TUPIRATINS	1	0	0	1
TO	COLMÉIA	COLMÉIA	COUTO MAGALHÃES GOIANORTE ITAPORÃ DO TOCANTINS JUARINA PEQUIZEIRO COLMÉIA	1	0	0	1
TO	CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA FÁTIMA LAGOA DA CONFUSÃO NOVA ROSALÂNDIA OLIVEIRA DE FÁTIMA SANTA RITA DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ALMAS DIANÓPOLIS NOVO JARDIM PONTE ALTA DO BOM JESUS PORTO ALEGRE DO TOCANTINS RIO DA CONCEIÇÃO TAGUATINGA TAIPAS DO TOCANTINS	1	0	0	1

TO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA ARAGUACEMA CASEARA DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	ALVORADA ARAGUAÇU FORMOSO DO ARAGUAIA SANDOLÂNDIA TALISMÃ	1	0	0	1
TO	GOIATINS	GOIATINS	BARRA DO OURO CAMPOS LINDOS GOIATINS	1	0	0	1
TO	GUARAÍ	GUARAÍ	FORTALEZA DO TABOCÃO GUARAÍ ITACAJÁ ITAPIRATINS PRESIDENTE KENNEDY	1	0	0	1
TO	GURUPI	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS CARIRI DO TOCANTINS CRIXÁS DO TOCANTINS DUERÉ FIGUEIRÓPOLIS GURUPI	1	0	0	1
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	LAJEADO MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE RIO DOS BOIS TOCANTÍNIA	1	0	0	1
TO	NATIVIDADE	NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS NATIVIDADE PARANÃ SÃO VALÉRIO	1	0	0	1
TO	NOVA OLINDA	NOVA OLINDA	ARAPOEMA NOVA OLINDA PALMEIRANTE PAU D'ARCO	1	0	0	1
TO	NOVO ACORDO	NOVO ACORDO	LIZARDA NOVO ACORDO RIO SONO SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	PALMAS	PALMAS	APARECIDA DO RIO NEGRO PALMAS	1	0	1	2
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA CHAPADA DE AREIA MONTE SANTO DO TOCANTINS PARAÍSO DO TOCANTINS PIUM PUGMIL	1	0	0	1
TO	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS CENTENÁRIO PEDRO AFONSO RECURSOLÂNDIA SANTA MARIA DO TOCANTINS TUPIRAMA	1	0	0	1
TO	PEIXE	PEIXE	JAÚ DO TOCANTINS PALMEIRÓPOLIS	1	0	0	1

			PEIXE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS SUCUPIRA				
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	LAGOA DO TOCANTINS MATEIROS PINDORAMA DO TOCANTINS PONTE ALTA DO TOCANTINS SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ IPUEIRAS MONTE DO CARMO PORTO NACIONAL SANTA ROSA DO TOCANTINS SILVANÓPOLIS	1	0	0	1
TO	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS LUZINÓPOLIS MAURILÂNDIA DO TOCANTINS PALMEIRAS DO TOCANTINS NAZARÉ SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TOCANTINÓPOLIS	1	0	0	1
TO	WANDERLÂNDIA	WANDERLÂNDIA	ANGICO BABAÇULÂNDIA DARCINÓPOLIS PIRAQUÊ WANDERLÂNDIA	1	0	0	1
TO	XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	ANANÁS ARAGUANÃ RIACHINHO XAMBIOÁ	1	0	0	1

Legenda:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PPP = Vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas;

PcD = Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

ANEXO II – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Agente Censitário de Administração e Informática – ACAI	Escolaridade: Ensino médio completo.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica: proposições, valores verdadeiro/falso, conectivos “e” e “ou”, implicação, negação, proposições compostas, proposições equivalentes. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Orientação espacial e temporal. Números racionais, operações, porcentagem e proporcionalidade. Medidas de comprimento, área, volume massa e tempo.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Código de Ética do IBGE (disponibilizado no endereço eletrônico <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98031.pdf>) e a Lei 8.112/90 (art.116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: I - Aspectos gerais da Administração. Organizações como sistemas abertos. Papéis e habilidades do administrador. II - Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. III - Motivação, comprometimento organizacional, comunicação e liderança. IV - Eficiência e funcionamento de grupos. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. V - Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. VI - Qualidade na prestação de Serviços. VII - Noções de atendimento ao público. VIII - Noções de documentação e arquivo.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos Básicos: operação de microcomputadores, funcionalidades e aspectos de configuração de CPU, monitor de vídeo, dispositivos de memória dinâmica e de massa, teclado, mouse, impressora, armazenamento de dados, conceito de diretórios e arquivos, operações usuais no manuseio de dados computacionais. II - Aspectos de Segurança dos Sistemas Computacionais: qualificações de acesso, chaves e senhas, vírus e antivírus, procedimentos de "backup". III - Aplicativos Computacionais Básicos: funcionamento de editores de texto, planilhas eletrônicas, navegadores, conhecimentos de Word e Excel. IV - Comunicação através de Redes Computacionais: recursos necessários e mecanismos de comunicação; programas de transferência de arquivos e correio eletrônico; Organização da Intranet e Internet. V - Operação do Sistema Windows 7 ou superior.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 08/2021 - AGENTE CENSITÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMÁTICA - ACAI

Eu, _____,
inscrito para a função de **Agente Censitário de Administração e Informática-ACAI**, sob o nº de inscrição _____, CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme a seguir:

Assinale (X)	Descrição
	1. Prova em Braille (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações:

Em ____/____/2021.

Assinatura do candidato

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Evento	Datas e Horários	Aba de Publicação no site do IBFC
1	Período de inscrições	14/12 a 10/01/2022	Inscrição e 2ª Via do Boleto
2	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	10h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	
3	Prazo para envio (<i>upload</i>) dos documentos (Isenção Medula Óssea, Laudo Médico - PcD, Atendimento Especial e Função de Jurado)	14/12 a 10/01/2022 11h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	Editais e Publicações Oficiais
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/01/2022	
5	Prazo para correção de dados cadastrais	11/01 a 13/01/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	17/01/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/01/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/01/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
9	Prazo de pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram seu pedido de isenção indeferido	24 e 25/01/2022	
10	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, Atendimentos Especiais e Jurados	31/01/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
11	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, Atendimentos Especiais e Jurados	01 e 02/02/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
12	Divulgação do resultado definitivo dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, Atendimentos Especiais e Jurados	11/02/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
13	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	11/02/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
14	Divulgação do quantitativo de inscritos por função/área de conhecimento	11/02/2022	Editais e Publicações Oficiais
15	Divulgação do Edital de Convocação - Prova Objetiva	11/02/2022	Editais e Publicações Oficiais
16	Divulgação do Cartão de Convocação para realização da prova objetiva	14/02/2022	Local de Prova
17	Aplicação da prova objetiva	20/02/2022	
18	Divulgação do gabarito e caderno de questões	21/02/2022	Provas e Gabaritos
19	Prazo para correção de dados cadastrais	21 a 23/02/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
20	Prazo de interposição de recursos quanto às questões	22 e 23/02/2022	Recursos

	formuladas e/ou aos gabaritos preliminares	10h do primeiro dia até às 17h do último dia	
21	Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	25/02/2022	Resultados
22	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	02 e 03/03/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
23	Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	14/03/2022	Resultados
24	Divulgação do resultado dos recursos contra às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares	14/03/2022	Resultados
25	Divulgação do resultado/classificação preliminar da prova objetiva	14/03/2022	Resultados
26	Disponibilização da imagem do cartão resposta da prova objetiva	14 a 16/03/2022 15h do primeiro dia até às 17h do último dia	Resultados
27	Prazo para interposição de recurso contra o resultado/classificação preliminar	15 e 16/03/2022 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
28	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado/classificação preliminar	21/03/2022	Resultados
29	Divulgação do Resultado Final	28/03/2022	Resultados